SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 08 de Outubro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VI | Nº 1258

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATO – PREGÃO 026/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acari/RN convoca as empresas CRM COMERCIAL LTDA – CNPJ: 04.679.119/0001-93; DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 16.826.043/0001-60; PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75; PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME – CNPJ: 09.109.547/0001-02; ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP – CNPJ: 08.321.484/0001-82 e BETANIAMED COMERCIAL LTDA – ME – CNPJ: 09.560.267/0001-08, vencedoras do pregão 026/2014, para assinatura do termo de contrato, no prazo legal a partir da data da publicação.

Acari/RN, 07 de outubro de 2014.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:EBD06A04

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 027/2014

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acari/RN, nomeada pela portaria nº 077/2013, vem tornar público aos interessados que será realizada às 08:30 horas do dia 17 de outubro de 2014 o PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014, com fins de registro de preço para *aquisição futura de serviços de borracharia (troca e conserto de pneus), lubrificação e lavagem de máquinas pesadas conforme descrição no anexo I do Edital.* O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Rua Napoleão Antão, 100 – Ari de Pinho - Acari- RN. Tel. (84) 3433-3980 ou 3433-3981.

Acari/RN, 07 de outubro de 2014.

RÚBIA KÁTIA AZEVEDO MONTENEGRO
Pregoeira

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:7D83DFE4

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 028/2014

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acari/RN, nomeada pela portaria nº 077/2013, vem tornar público aos interessados que será realizada às 11 horas do dia 17 de outubro de 2014 o PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014, com fins de registro de preço para *aquisição de equipamentos para Posto de Saúde da Comunidade Vaca Brava e USF Raimunda Medeiros de Araújo – PSF III, com suas especificações descritas nos Anexos.* O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Rua Napoleão Antão, 100 – Ari de Pinho - Acari- RN. Tel. (84) 3433-3980 ou 3433-3981.

Acari/RN, 07 de outubro de 2014.

RÚBIA KÁTIA AZEVEDO MONTENEGRO
Pregoeira

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:6CAF675F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 015/2014, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER a Servidor (a) **JULIMAR PAULINO DA SILVA,** Matrícula n.º 2006, ocupante de Motorista, lotado (a) na Câmara Municipal de Alexandria, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo de 01/08/2013 a 01/08/2014, a serem gozadas do dia 06 de Outubro ao dia 04 de Novembro de 2014.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria/RN, em 06 de Outubro de 2014.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Raimundo Ferreira de Andrade
Código Identificador:14F6360C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 016/2014, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao Servidor (a) **MATEUS ELI DO NASCIMENTO ALMEIDA,** Matrícula n.º 2005, ocupante do Agente Administrativo, lotado (a) na Câmara Municipal de Alexandria, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo de 01/08/2013 a 01/08/2014, a serem gozadas do dia 06 de Outubro de 2014 ao dia 04 de Novembro de 2014.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria/RN, em 06 de Outubro de 2014.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Raimundo Ferreira de Andrade
Código Identificador:954F00D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRPN°.070/2014

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Flaviano Moreira Monteiro, homologa a adjudicação referente ao Pregão Presencial - SRP n°. 070/2014 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL - SRP OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTO (DIA DAS CRIANÇAS 2014) no município de Apodi/RN, destinado a atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, A traves da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Conforme discriminação do anexo I, que teve como vencedora a licitante **ROBERTA ALEXANDRA OLIVEIRA DE SOUSA**, **CNPJ: 11.633.931/0001-43, com o valor global de** R$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais).

Apodi/RN, 07 de outubro de 2014

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Edvan Gomes Praxedes Junior
Código Identificador:69AF55A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRPN°.068/2014

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Flaviano Moreira Monteiro, homologa a adjudicação referente ao Pregão Presencial - SRP n°. 068/2014 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL - SRP OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO**, A traves da Secretaria Municipal de Finanças, Conforme discriminação do anexo I, que teve como vencedora a licitante EMPRESER SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.178.123/0001-78**, vencedora da licitação com o valor global de** R$ 61.200,00. (sessenta e um mil e duzentos reais).

Apodi/RN, 06 de outubro de 2014

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Edvan Gomes Praxedes Junior
Código Identificador:90BDFCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 068/2014 – PMA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 068/2014 – PMA/RN

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco pinto, nº 56 – Centro – Apodi /RN – CEP: 59.700-000, representado neste ato por seu por seu Prefeito o **Sr. FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO**, **SOLTEIRO, PROFESSOR, PORTADOR DO RG SOB O Nº. 1.303.685 - SSP/RN E DO CPF SOB O Nº. 020.385.844-19, RESIDENTE E DOMICILIADO À AVENIDA MARECHAL FLORIANO, Nº 28 - CENTRO, APODI/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 068/2014 – PMA/RN**, **homologado em 06/10/2014**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: EMPRESER SERVIÇOS LTDA – ME	
CNPJ/MF N° 04.178.123/0001-78	**TELEFONE: 84 9961-6550**
ENDEREÇO: RUA MOISES GURGEL, 103 – ONESIMO MAIA – JANDUÍS/RN	
REPRESENTANTE LEGAL: ERINALDO BRAGA DOS SANTOS	
RG N°: 1.621.093-SSP/RN	**CPF/MF N°: 025.096.904-18**

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)
01	Levantamento de cadastro imobiliário de imóveis urbanos. Zoneamento (fotográfico). Desenhista. Valor Venal.	**UND**	**9.000**	**R$ 6,80**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior contratação de **PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO,** visando atender a Secretaria Municipal de Finanças Apodi/RN, conforme especificações constantes no **Anexo I deste Edital – Termo de Referência e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.**

1.2 – As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante nesta ARP, nos termos do § 1° do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal de Apodi/RN.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a **Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 068/2014 – PMA/RN**.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Presencial nº 068/2014 – PMA/RN** que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente nos locais e repartições de segunda à sexta-feira, das 08h00min h às 12h00min horas;

5.1.1. O prazo máximo para início da execução dos serviços será de até **03 (três) dias**, contados do recebimento do pedido da Secretaria Municipal**, conforme Anexo I – Termo de Referência**.

5.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento.

5.5 – Quando da execução do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do **Edital do Pregão Presencial nº 068/2014 – PMA/RN.**

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 – A Contratada obriga-se a garantir, pelo prazo de **03 (três) meses** os serviços prestados procedendo-se de acordo com o disposto no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante desta ARP.

6.1.1. A garantia incidente sobre o bem constante do registro de preços ora em formação obedecerá ao disposto na Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN pagará a **CONTRATADA** o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada, **conforme Anexo I – Termo de Referência**;

7.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

7.3 - Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das Certidões Negativas INSS, FGTS, Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa, Conjunta de Tributos Estaduais e Divida Ativa, Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4 - A Prefeitura Municipal de Apodi reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço fornecido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.5 - A Prefeitura Municipal de Apodi poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** compromete-se a:

a) Executar o serviço objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega dos Serviços e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar por escrito à **CONTRATANTE** e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à **CONTRATANTE** definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Cumprir também com as obrigações previstas no **Anexo I – Termo de Referência;**

f) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE proporcionará à **CONTRATADA** todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

9.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

10.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento;

10.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi atender parcialmente à autorização de fornecimento;

10.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens **10.1.2 a 10.1.4** desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

10.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

10.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

10.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.4. Fizer declaração falsa;

10.2.5. Cometer fraude fiscal;

10.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.2.7. Não celebrar o contrato;

10.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

10.2.9. Apresentar documentação falsa.

10.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Apodi e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

10.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi em relação a um dos eventos arrolados na **condição 10.2**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta **ARP**, o **edital do Pregão Presencial nº 068/2014** – **PMA/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3 – Fica eleito o foro da Comarca de **APODI/RN**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apodi/RN, 06 de outubro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi/RN

EMPRESER SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ N° 04.178.123/0001-78

Publicado por:
Edvan Gomes Praxedes Junior
Código Identificador:B2551F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi/RN
Ata de Registro de Preço 016/2014
Contratado: RICCELLI MICHEL VALDEVINO TARGINO
CNPJ 12.045.574/0001-65
1º Termo Aditivo – Considerando A) Que a CONTRATADA alterou sua razão social de RICCELLI MICHEL VALDEVINO TARGINO para A & V TRANSPORTES LTDA. – ME; A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN e a CONTRATADA decidem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2014, na melhor forma de direito, em consonância com o previsto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, para constar o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA PRIMEIRA. Conforme alterações dos atos constitutivos, a contratada efetuou a mudança de seu nome empresarial para A & V TRANSPORTES LTDA. – ME. CNPJ n° 12.045.574/0001-65, mantendo na essência as demais especificações e atividades econômicas, motivo pelo qual a relação contratual prosseguirá doravante pela nova razão social, visto a mudança de nome não implica em prejuízos à execução do contrato, não sendo caso de incidência do inciso XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA. O presente Termo de Aditamento passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e não referidas no presente aditivo.

Data de assinatura do termo: 30/07/2014

Publicado por:
Edvan Gomes Praxedes Junior
Código Identificador:09FA4C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi/RN
Ata de Registro de Preço 015/2014
Contratado: RICCELLI MICHEL VALDEVINO TARGINO
CNPJ 12.045.574/0001-65
1º Termo Aditivo – Considerando A) Que a CONTRATADA alterou sua razão social de RICCELLI MICHEL VALDEVINO TARGINO para A & V TRANSPORTES LTDA. – ME; A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN e a CONTRATADA decidem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2014, na melhor forma de direito, em consonância com o previsto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, para constar o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA PRIMEIRA. Conforme alterações dos atos constitutivos, a contratada efetuou a mudança de seu nome empresarial para A & V TRANSPORTES LTDA. – ME. CNPJ n° 12.045.574/0001-65, mantendo na essência as demais especificações e atividades econômicas, motivo pelo qual a relação contratual prosseguirá doravante pela nova razão social, visto a mudança de nome não implica em prejuízos à execução do contrato, não sendo caso de incidência do inciso XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA. O presente Termo de Aditamento passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e não referidas no presente aditivo.

Data de assinatura do termo: 30/07/2014

Publicado por:
Edvan Gomes Praxedes Junior
Código Identificador:32E6161D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2014

Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através do seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento o resultado do Pregão Presencial nº. 072/2014. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIRÇO DE FOTOCOPIA (REPROGRAFIA) PARA O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, visando atender as necessidades do Município de Apodi/RN. Que teve como vencedora a Empresa: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, CNPJ: 06.320.029./0001-37, vencedora do único item, com o valor global de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Sendo ADJUDICADO o objeto da licitação ao licitante acima mencionado, em 07 de outubro de 2014.

Apodi/RN, em 07 de outubro de 2014.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:2DFD03A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 119/2014, FIRMADO EM 01/10/2014 CONTRATANTE: O MUNICIPAL DE APODI/RN; **CONTRATADA:** RUHTRACONSTRUÇÕES E LOCADORA LTDA – ME. INSCRITA NO CNPJ DE N°. 10.480.822/0001-70. **OBJETO:** VIABILIZAR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES, REFERENTES À 2º ETAPA, DAS OBRAS DE "MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS", LOCALIZADA NO CENTRO DE APODI/RN. **FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93**; PROCESSO: **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014**; PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES; **PROJETO/ATIVIDADE: 1.000012 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS** VALOR GLOBAL: R$ **212.681,16 (DUZENTOS E DOZE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS DEZESSEIS CENTAVOS)**, SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO, CPF: 020.385.844-19 E PELA CONTRATADA, ALÉCIA MARIA DO VALE SOUZA, CPF N° 034.198.984-36.

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:2E3919C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 492/2014

EMENTA Dispõe sobre a exoneração do cargo Público Concursada de Sec. Mun. de Saúde.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA –RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 56, Inciso V da **Lei Orgânica do Município**, e o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar a pedido a Senhora, **CLAUDINETE DE SOUSA PEDRO,** do cargo público concursada de Técnica de Enfermagem,admitida através do concurso 01/2010,lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Areia Branca – RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palacete Coronel Fausto.
Areia Branca – RN, 30 de Setembro de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:353D77E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2014 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença não Remunerada por 02 (dois) anos a Sra. **ELIANE BERNARDINO LOPES,** servidora público municipal, titular do cargo público de provimento de A.S.G (Auxiliar de Serviços Gerais), matrícula 090.869, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com base nos Arts. 79, VI, e 85, *caput*, ambos da Lei Complementar Municipal nº 003, de 04 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico dos Servidores do Município).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 07 de outubro de 2014.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:9FD0248C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sra. Antônia Luciana Costa Oliveira, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA A POPULAÇÃO RURAL DO **ASSENTAMENTO TIRADENTES, ASSENTAMENTO VILA NOVA E ASSENTAMENTO POÇO NOVO** LOCAIS ATINGIDOS PELA SECA (ESTIAGEM PROLONGADA COM REDUÇÃO DAS RESERVAS HÍDRICAS EXISTENTES) NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Contratado: ELETRO TÉCNICA INTERLAGOS IND & COM LTDA CNPJ: 08.222.085/0001-64

Dispensa de Licitação nº 040/2014 **- Processo Administrativo** n° 077/2014

Valor Total: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

Natureza da Despesa: 33.90.52

Vigência: 30 (trinta) dias

Fundamento Legal: Art. 24. Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 24.209, de 24 de março de 2014, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

BARAÚNA/RN, 08 de setembro de 2014.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela CPL e ratificada pela

SRA. ANTÔNIA LUCIANA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:904ED08E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sra. Antônia Luciana Costa Oliveira, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto SERVIÇO DE RETIRADA DE UMA BOMBA SUBMERSA (PESCARIA) DE UM POÇO DO **ASSENTAMENTO TIRADENTES** PARA POSTERIOR CONSERTO OU SUBSTITUIÇÃO DA MESMA, VISANDO SOLUCIONAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA A POPULAÇÃO RURAL DO **ASSENTAMENTO TIRADENTES** LOCAL ATINGIDOS PELA SECA (ESTIAGEM PROLONGADA COM REDUÇÃO DAS RESERVAS HÍDRICAS EXISTENTES) NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Contratado: ELETRO TÉCNICA INTERLAGOS IND & COM LTDA CNPJ: 08.222.085/0001-64

Dispensa de Licitação nº 041/2014 **- Processo Administrativo** n° 078/2014

Valor Total: R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)

Natureza da Despesa: 33.90.39

Vigência: 30 (trinta) dias

Fundamento Legal: Art. 24. Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 24.209, de 24 de março de 2014, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

BARAÚNA/RN, 08 de setembro de 2014.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela CPL e ratificada pela

SRA. ANTÔNIA LUCIANA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:5EC323EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sra. Antônia Luciana Costa Oliveira, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto AQUISIÇÃO DE BOMBAS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA A POPULAÇÃO RURAL ATINGIDA PELA SECA (ESTIAGEM PROLONGADA COM REDUÇÃO DAS RESERVAS HÍDRICAS EXISTENTES) NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.
Contratado: ELETRO TÉCNICA INTERLAGOS IND & COM LTDA CNPJ: 08.222.085/0001-64

Dispensa de Licitação nº 042/2014 - **Processo Administrativo** n° 079/2014
Valor Total: R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)
Natureza da Despesa: 33.90.52
Vigência: 30 (trinta) dias
Fundamento Legal: Art. 24. Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 24.209, de 24 de março de 2014, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

BARAÚNA/RN, 10 de setembro de 2014.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela CPL e ratificada pela

SRA. ANTÔNIA LUCIANA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:30B44DB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1417, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA BUSCA E LOCALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS – CEBLDP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 1º do Decreto Municipal nº 009, de 22 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo descritos para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA BUSCA E LOCALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS – CEBLDP desta Prefeitura, a saber:

Matrícula	Nome	Função
0138-1	Elpídio Adriano da Silva Filho	Presidente
9008-1	Igor Saymon Silva de Oliveira	Titular
5452-1	Márcio Kleber Dias da Costa	Titular

Art. 2º - A COMISSÃO ESPECIAL PARA BUSCA E LOCALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS – CEBLDP deverá empreender esforços para localização de documentos públicos, de qualquer natureza e espécie, requisitados por órgãos das administrações públicas federal, estadual e municipal, dentre outras, requisições de órgãos da atividade de controle externo como Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal, Controladoria Geral da União (CGU) e Tribunais de Contas da União e do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - A finalidade dos trabalhos da comissão é organizar o sistema de arquivo de documentos, desde sua produção até sua destinação final por meio de avaliação e eliminação de papéis do arquivo geral ou guarda permanente, com vistas à racionalização e eficiência administrativa, bem como a preservação do patrimônio documental de interesse financeiro histórico e cultural.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Fcº Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita Municipal
Baraúna-RN, 1º de setembro de 2014, 32º ano de emancipação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:43FEFCBE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009-2014 - APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2009.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão prolatada pelo juiz Cláudio Mendes Júnior no Mandado de Segurança nº 161.2014/002265-0, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DO(AS) CANDITADO(AS) HABILITADO(AS), relacionado(as) no anexo I deste edital, para o provimento de cargo público do quadro de pessoal dos servidores municipais, conforme resultado final devidamente publicado, no sítio: www.concsel.com.br e no átrio da Prefeitura Municipal de Baraúna. Os convocados deverão comparecer, durante o período de08 de outubro a 24 de outubro de 2014, das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, situada à Rua Hermenegildo Montenegro, nº. 126, Centro, Baraúna, Rio Grande do Norte para apresentação e entrega dos documentos constates no anexo II deste edital, tudo na forma do item 8.1 do edital de abertura do concurso público municipal n° 001/2009.

Baraúna-RN, 07 de outubro de 2014.

ANTONIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ROSAN SOARES DA COSTA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDITADOS HABILITADOS E CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2009.

CARGO: 512- ENFERMEIRO

INSC.	NOME	NOTA	CLASSIF.
716216	FRANCISCA KEDMA DIAS MONTEIRO	96.8750	9º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDITADOS HABILITADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001 DE 2009.
Pelo Candidato:
1. Preenchimento da Ficha de apresentação, exibição de documentos e Dados Cadastrais (Modelo I);
2. Cópia autenticada da Cédula de Identidade;
3. Cópia autenticada do CPF;
4. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos Filhos;
6. No caso de dependente sobre guarda, tutela ou adoção do servidor, anexar respectivo documento comprobatório;
7. No caso do servidor separado ou divorciado – comprovante de guarda legal do(s) dependente(s);
8. Cópia autenticada do Título de Eleitor;
9. Cópia autenticada da Comprovação de obrigações eleitorais;
10. Cópia autenticada do Certificado de Reservista (sexo masculino);
11. Cópia autenticada do PIS/PASEP (quando já for inscrito em um desses programas);
12. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho;
13. Duas fotografias (frontais, tamanho 3x4, fundo branco, recentes, papel mate fosco não texturado, sem manchas, alterações, deformações, retoque ou correções);
14. Cópia autenticada do Comprovante de Residência;
15. Cópia autenticada da Comprovação de Escolaridade e/ou habilitação exigida no Edital (obrigatoriamente de entidades reconhecidas pelo MEC e registro no órgão de classe);
16. Cópia autenticada da Carteira de habilitação nas categorias “D” ou “E”, quando se tratar de candidato aprovado para os cargos de Motorista “D” ou “E”;
17. Declaração de bens e valores constitutivos patrimoniais (Modelo II);
18. Declaração de acumulação de cargos (Modelo III);
19. Comprovante de desligamento (ato publicado em veículo de divulgação oficial) do órgão anterior, quando for o caso;

20. Comprovante de titularidade de conta bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S.A, em razão da existência de convênio de pagamento de servidores por meio de crédito em conta com a referida instituição bancária;
21. Exames médicos pré-admissionais exigidos:

Para todos os candidatos:
a)Exame de urina (E.A.S – elementos anormais e sedimentoscopia);
b)Tipagem sangüínea (ABO e FATOR RH);
c)EPF – exame parasitológico de fezes;
d)Hemograma Completo;
e)Laudo de sanidade mental emitido por psiquiatra (com carimbo de psiquiatra);
f)RX do tórax – PA e PERFIL (apenas o laudo sem as radiografias).

Observação:
I - Os exames requeridos acima serão custeados pelo candidato;
II - Todos os exames deverão ser apresentados para fins do candidato ser julgado apto ou inapto quanto a sanidade física e mental, por junta médica oficial deste órgão, conforme previsto no inciso V do art. 17 da Lei Municipal nº 134/1996 (RJU);
III - A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão setorial da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, mediante apresentação do documento original (aplicando-se, analogicamente, a inteligência do art. 22, § 3º, da Lei n.º 9784/99);
IV - Constatada a regularidade da documentação, a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos marcará a data de posse do servidor, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias da publicação do ato de nomeação, elaborando o respectivo TERMO DE POSSE.

Pela Prefeitura:
1. Laudo da Junta Médica do Município, quanto a avaliação da documentação de exames de sanidade física e mental, apresentado pelo candidato;
2. Caso exista acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, deve acostar-se aos autos do processo, documento de apreciação e julgamento por Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;
3. Declaração do serviço administrativo de que houve cumprimento da ordem de classificação;
4. Parecer quanto à análise da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, apontando a necessidade ou não de cumprimento de diligência(s);
5. Ato de Nomeação;
6. Portaria autorizando a posse;
7. Termo de Posse;
8. Registro e arquivamento dos autos.

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:243B763E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BOA SAÚDE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PAULO DE SOUZA SEGUNDO, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: serviço de pintura, manutenção das instalações hidráulicas e elétricas no prédio da escola Municipal Jessé Pinto Freire, tendo em vista a necessidade das realizações das atividades do prédio, conforme a Secretaria Municipal de Educação
Contratado.....: THIAGO MARTINS MELO
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PAULO DE SOUZA SEGUNDO, Prefeito Municipal.

BOA SAÚDE - RN, 12 de Maio de 2014

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:5B385700

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BOA SAÚDE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MADELEINE REGINA LIMA ANDRADE RODRIGUES, Gestora do FMS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: aquisição de extintores de incêndio para o Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco, PSF I, PSF II, PSF III e PSF IV, levando em consideração a necessidade de cumprir as orientações técnicas de Segurança do Trabalho quanto aos aparelhos de combate a incêndio para a segurança dos cidadãos e servidores que passam pelo prédio e preservação do patrimônio público
Contratado.....: EXTINTORA IND. E SERV EM EQUIP. DE COMB. E INCÊNDIO LTDA
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MADELEINE REGINA LIMA ANDRADE RODRIGUES, Gestora do FMS.

BOA SAÚDE - RN, 16 de Setembro de 2014

MADELEINE REGINA LIMA ANDRADE RODRIGUES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:D80BB651

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BOA SAÚDE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MADELEINE REGINA LIMA ANDRADE RODRIGUES, Gestora do FMS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: prestação de serviços de lavagem de veículos (KOMBI de placa OJV3080, KOMBI de placa NNO 1702, ANBULÂNCIA SAVEIRO de placa NNK6151, AMBULÂNCIA FIORINO de placa NND 0506, AMBULÂNCIA DO CAT de placa MZA4022, FIAT UNO de placa MYT 9623, FIAT UNO de placa OJV 8616, FIAT UNO de placa NNJ 3677, CELTA de placa OWA 3723, CELTA de placa OWA 3873, CELTA de placa OWA 3743 e CELTA de placa OWA 3763) tendo em vista a manutenção e limpeza dos transportes pertencentes à Secretaria Municipal de saúde, durante o mês de setembro de 2014
Contratado.....: KADJON ALLYSON SIMPLICIO DE SOUZA
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MADELEINE REGINA LIMA ANDRADE RODRIGUES, Gestora do FMS.

BOA SAÚDE - RN, 03 de Setembro de 2014

MADELEINE REGINA LIMA ANDRADE RODRIGUES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:ED31EC8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 98/2014 – GP/PMBS

Portaria nº 98/2014 – GP/PMBS Boa Saúde/RN, 07 de outubro de 2014.

Dispõe sobre nomeação de responsável para representação e recebimento e equipamentos junto à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da Republica – SDH/PR.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, PAULO DE SOUZA SEGUNDO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a contemplação do município de Boa Saúde/RN na ação de equipagem do Conselho Tutelar realizada pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR;
Considerando a necessidade de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos do município Boa Saúde.

RESOLVE:

Art. 1. Designar a Senhora **MAGALI MELO DE OLIVEIRA**, exercendo o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, como representante junto à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da Republica – SDH/PR.
Art. 2º - Fica a Secretária designada responsável pelo recebimento dos equipamentos destinados ao Conselho Tutelar do município de Boa Saúde/RN.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:5E8EF502

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 000028/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n°. 094/2014-GP, de 15 de setembro de 2014, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **13hs** do dia **17 de outubro de 2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 07 de outubro de 2014.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:F9216351

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2014.
Objeto: Aquisição futura de Material Odontológico para atender as necessidades do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Resultado Final:
Mapa de Apuração Final – "Vencedores por Lote"

Lotes	Vencedor	Valor
1	PHOSPODONT LTDA	R$ 3.357,00
2	PHOSPODONT LTDA	R$ 3.374,67
3	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕS LTDA	R$ 2.989,99
4	D & H - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	R$ 5.190,00
5	D & H - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	R$ 16.299,96
6	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕS LTDA	R$ 7.500,00
7	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕS LTDA	R$ 249,84
8	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕS LTDA	R$ 4.470,00
9	PHOSPODONT LTDA	R$ 15.702,70
10	PHOSPODONT LTDA	R$ 1.165,00
11	PHOSPODONT LTDA	R$ 1.633,80
12	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕS LTDA	R$ 2.744,88
13	D & H - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	R$ 6.250,00
14	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕS LTDA	R$ 5.520,00
Valor Global da Licitação: R$ 76.447,84 (Setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).		

Data: 06 de outubro de 2014.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:EAEC99DB

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2014

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 06 de outubro de 2014, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2014, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando a aquisição futura de Material Odontológico para atender as necessidades do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Edilidade, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

Lotes	Vencedor	Valor
1	PHOSPODONT LTDA	R$ 3.357,00
2	PHOSPODONT LTDA	R$ 3.374,67
3	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕS LTDA	R$ 2.989,99
4	D & H - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	R$ 5.190,00
5	D & H - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	R$ 16.299,96
6	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕS LTDA	R$ 7.500,00
7	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕS LTDA	R$ 249,84
8	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕS LTDA	R$ 4.470,00
9	PHOSPODONT LTDA	R$ 15.702,70
10	PHOSPODONT LTDA	R$ 1.165,00
11	PHOSPODONT LTDA	R$ 1.633,80
12	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕS LTDA	R$ 2.744,88
13	D & H - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	R$ 6.250,00
14	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕS LTDA	R$ 5.520,00

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de outubro de 2014.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:0F40215C

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 07 (Sete) dias do mês de outubro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram a Sra. Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, brasileira, casada, fisioterapeuta, inscrita no CPF (MF) sob o nº 053.514.294-38, com RG nº 1.638.826 – ITEP/RN, residente e domiciliada no município de Caiçara do Rio do Vento/RN, Prefeita Municipal e legítima representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede à Rua São Sebastião, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN; e os legítimos representantes das empresas PHOSPODONT LTDA, DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕS LTDA e D & H - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME, doravante denominadas FORNECEDOR, os quais, pela presente "Ata de Registro de Preços", resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para fornecimento de material odontológico destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2014, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:
Os produtos e preços ora registrados são os constantes no(s) Lote(s) 01, 02, 09, 10 e 11 na Proposta de Preços apresentada pelo FORNECEDOR PHOSPODONT LTDA, no(s) Lote(s) 03, 06, 07, 08, 12 e 14 na Proposta de Preços apresentada pelo FORNECEDOR DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕS LTDA, no(s) Lote(s) 04, 05 e 13 na Proposta de Preços apresentada pelo FORNECEDOR D & H - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME, todos na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2014, a qual é parte integrante da presente Ata.

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:
As aquisições poderão ser pagas com recursos do orçamento vigente.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A despesa correrá por conta do elemento orçamentário existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
a) Os produtos deverão ser fornecidos em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de compras;
b) Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
c) Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Caiçara do Rio do Vento/RN, na sede do órgão solicitante;
d) Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso;
e) Os produtos deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, conforme o caso;
f) Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso;
g) Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso;
h) As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento, inclusive quanto a sua guarda;
i) Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro;
j) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, após notificação, deverá ser providenciada a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo-se a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; e
k) Caso haja atraso na entrega dos produtos, será emitida notificação, devendo-se ser promovida a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:
O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item "Regularidade Fiscal" do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2014, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data de efetivação do pagamento.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:
As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2014, homologada em 06 de outubro de 2014.

CLÁUSULA 8ª – DA VALIDADE:
a) A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e
b) Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os produtos ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATARIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

CLÁUSULA 9 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:
a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e
b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES:
Da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item "DO CRONOGRAMA FINANCEIRO", existente neste instrumento;
b) Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a Proposta de Preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2014;
c) Proceder à notificação necessária, caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas; e
d) Proceder à notificação necessária, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.

Do FORNECEDOR:
a) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2014;
b) Fornecer os produtos dentro do prazo determinado para fornecimento;
c) Atender as possíveis notificações pelas razões a serem apresentadas; e
d) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos.

CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES:
a) Caso o FORNECEDOR deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido;
b) Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado;
c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a presente "Ata de Registro de Preços" será rescindida e o FORNECEDOR será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;
d) Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao FORNECEDOR será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão "Ata de Registro de Preços" e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o FORNECEDOR considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao FORNECEDOR, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

CLÁUSULA 12 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:
Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO:
a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao FORNECEDOR, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 14 – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 07 de outubro de 2014.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

_____
PHOSPODONT LTDA

_____
DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕS LTDA

_____
D & H - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:656EAFD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 077/ 2014
(Processo Licitatório MC/ RN n° 12140/2014)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja o **registro de preço para possível aquisição de veículo automotor,** em favor da empresa licitante: **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**.

Caicó / RN, 07 de outubro de 2014.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL N° 077/ 2014
(Processo Licitatório MC/ RN n° 12140/2014)

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal. **Neste ato, CONVOCO a empresa licitante acima descrita a fim de comparecer à Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN para a devida assinatura do contrato administrativo referente ao Processo Administrativo supracitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

Caicó/RN, 07 de outubro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:C6EF4552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2014

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR em caráter de URGÊNCIA, a partir do afastamento temporário do servidor Francisco de Assis Cardoso o segundo colocado no Processo Seletivo 003/2014, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo - Av. Coronel Martiniano-993 – Centro/Caicó-RN, no prazo de (05) cinco dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 8h às 13h – sala 107, para contratação temporária no quadro de pessoal do Município de Caicó/RN.
Art. 2º - Para contratação, o candidato classificado, constante na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à contratação, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Caicó/RN, 1 de outubro de 2014

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

ANEXO I AO EDITAL 003/2014
LISTAGEM DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA CONTRATAÇÃO- PROCESSO SELETIVO 003/2014
Escolaridade ao Cargo: Vigia
Cargo: Nível Fundamental
Carga Horária: 40h

Nome	Classificação
Rogério Rodrigues de Souza	2ª

ANEXO II AO EDITAL 003/2014
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO- PROCESSO SELETIVO 003/2014.

1. Cópia legível, acompanhada do original:
a) Célula de identidade – RG
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) CTPS;
e) Comprovante escolar, com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital de Seleção 001/2014;
f) PIS/PASEP;
g) Comprovante de residência.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:1C0EAE10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 070/2014
O Prefeito Municipal de Caicó/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR em caráter de URGÊNCIA, a partir do afastamento temporário da servidora Macilene Costa Lucena, e do não comparecimento do primeiro colocado fica convocado a segunda colocada no Processo Seletivo 001/2014, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo - Av. Coronel Martiniano-993 – Centro/Caicó-RN, no prozo de (05) cinco dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 8h às 12h e das 13 às 17h, para contratação temporária no quadro de pessoal do Município de Caicó/RN.
Art. 2º - Para contratação, o candidato classificado, constante na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à contratação, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Caicó/RN, 6 de outubro de 2014

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

ANEXO I AO EDITAL 001/2014
LISTAGEM DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA CONTRATAÇÃO-PROCESSO SELETIVO 001/2014
Escolaridade ao Cargo: Ensino Superior – Licenciatura em Geografia
Cargo: Professor de Ensino Fundamental I
Carga Horária: 30h

Nome	Classificação
Anicleide Fernandes	2º

ANEXO II AO EDITAL 001/2014
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO- PROCESSO SELETIVO 001/2014.
1. Cópia legível, acompanhada do original:
a) Célula de identidade – RG
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) CTPS;
e) Comprovante escolar, com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital de Seleção 001/2014;
f) PIS/PASEP;
g) Comprovante de residência.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:488454C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 071/2014
O Prefeito Municipal de Caicó/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR em caráter de URGÊNCIA, a partir do afastamento temporário da servidora Ana Santana da Conceição, fica convocada em segunda chamada a sexta colocada no Processo Seletivo 001/2014, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo - Av. Coronel Martiniano-993 – Centro/Caicó-RN, no prozo de (05) cinco dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 8h às 12h e das 13 às 17h, para contratação temporária no quadro de pessoal do Município de Caicó/RN.
Art. 2º - Para contratação, o candidato classificado, constante na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à contratação, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Caicó/RN, 6 de outubro de 2014

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

ANEXO I AO EDITAL 001/2014
LISTAGEM DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA CONTRATAÇÃO- PROCESSO SELETIVO 001/2014
Escolaridade ao Cargo: Ensino Superior – Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor de Ensino Fundamental I
Carga Horária: 30h

Nome	Classificação
Edilsa Dantas de L. Carneiro	6º

ANEXO II AO EDITAL 001/2014

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO- PROCESSO SELETIVO 001/2014.

1. Cópia legível, acompanhada do original:
a) Célula de identidade – RG
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) CTPS;
e) Comprovante escolar, com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital de Seleção 001/2014;
f) PIS/PASEP;
g) Comprovante de residência.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:D6354553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 072/2014
O Prefeito Municipal de Caicó/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR em caráter de URGÊNCIA, a partir do afastamento do servidor readaptado para outra função José Dantas, o primeiro colocada no Processo Seletivo 001/2014, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo - Av. Coronel Martiniano-993 – Centro/Caicó-RN, no prozo de (05) cinco dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 8h às 12h e das 13 às 17h, para contratação temporária no quadro de pessoal do Município de Caicó/RN.
Art. 2º - Para contratação, o candidato classificado, constante na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações

exigidas à contratação, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Caicó/RN, 6 de outubro de 2014

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

ANEXO I AO EDITAL 001/2014
LISTAGEM DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA CONTRATAÇÃO- PROCESSO SELETIVO 001/2014
Escolaridade ao Cargo: Ensino Superior – Licenciatura em Educação Física
Cargo: Professor de Ensino Fundamental I
Carga Horária: 30h

Nome	Classificação
José Francisco da Silva	1º

ANEXO II AO EDITAL 001/2014
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO- PROCESSO SELETIVO 001/2014.
1. Cópia legível, acompanhada do original:
a) Célula de identidade – RG
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) CTPS;
e) Comprovante escolar, com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital de Seleção 001/2014;
f) PIS/PASEP;
g) Comprovante de residência.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:6495586F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo - Av. Coronel Martiniano-993 – Centro/Caicó-RN
CNPJ: 08.096.570/0001-39
Edital de Convocação Nº 073/2014
O Prefeito Municipal de Caicó/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR em caráter de URGÊNCIA, a partir do afastamento da servidora Irene Maria de Araújo , o decimo terceiro colocado no Processo Seletivo 001/2014, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo - Av. Coronel Martiniano-993 – Centro/Caicó-RN, no prozo de (05) cinco dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 8h às 12h e das 13 às 17h, para contratação temporária no quadro de pessoal do Município de Caicó/RN.
Art. 2º - Para contratação, o candidato classificado, constante na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à contratação, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Caicó/RN, 6 de outubro de 2014

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

ANEXO I AO EDITAL 001/2014
LISTAGEM DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA CONTRATAÇÃO-
PROCESSO SELETIVO 001/2014
Escolaridade ao Cargo: Ensino Fundamental
Cargo: ASG
Carga Horária: 40h

Nome	Classificação
Diney Gomes da Silva	13º

ANEXO II AO EDITAL 001/2014
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO- PROCESSO SELETIVO
001/2014.
1. Cópia legível, acompanhada do original:
a) Célula de identidade – RG
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) CTPS;
e) Comprovante escolar, com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital de Seleção 001/2014;
f) PIS/PASEP;
g) Comprovante de residência.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:B8044EF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – CRH/SMS
CNPJ (MF) 12.433.830/0001-91

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ-RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,
R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR em caráter de URGÊNCIA, em virtude da necessidade de farmacêutico para a farmácia Central/Sede, e a inexistência de candidato ao cargo nos concursos/2010 e 2012, O (3º) colocado (a) no Processo Seletivo – Edital 002/2014-SMS, conforme relação constante do anexo I, para comparecer a Secretaria Municipal de Saúde – Rua: Homero Alves, s/n – Vila do Príncipe/Caicó-RN, no prazo de (5) cinco dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 8h às 12h, para contratação temporária de excepcional interesse da Administração, no quadro de pessoal do município de Caicó-RN.
Art. 2º - Para a contratação, o Candidato classificado, constante no anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à contratação, conforme exigências, e contidas no anexo II deste instrumento convocatório.

Caicó-RN, 06 de outubro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Anexo I – Edital 040/2014
LISTAGEM DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 002/2014-SMS
ESCOLARIDADE DO CARGO: NÍVEL SUPERIOR
CARGO: FARMACEUTICO
CARGA HORÁRIA: 40 horas.
LOTAÇÃO DO CANDIDATO: Farmácia Central/Sede

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PRISCILA MEDEIROS	3

Anexo II – Edital 040/2014
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 002/2014-SMS
1 – cópia legível, acompanhada dos originais:
a) Cédula de identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF;
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) CTPS/MTb;
e) Comprovante do registro de classe, com a regularidade de pagamento mensal;
f) PIS/PASEP;
g) Comprovante de residência.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:9EA9ACB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 385 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 3.375, de 06 de março de 1992, referente ao Fundo Especial para a Infância e Adolescência no âmbito deste município;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Púbica, tais como a da legalidade e da publicidade;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tem por objetivo administrar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento da criança e ao adolescente e que compreendem, genericamente, aquelas deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º - As ações de trata o *caput* deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente exposto a situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no §2º do art. 260 do ECA.
§2º – Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar à pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos, previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
§3º - Dependerá de liberação expressa do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas, desde que haja aplicação necessária para atendimento à criança e ao adolescente.

Artigo 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, subordina-se administrativamente e operacionalmente à Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:

I – Baixar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros;
II – Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do F.I.A, podendo a qualquer tempo solicitar informações necessárias a fiscalização das atividades do Fundo;
III – Disciplinar e fiscalizar a arrecadação da receita, bem como fiscalizar a destinação de verbas oriundas do Fundo e programas desenvolvidos com recursos deste, requisitando auditoria do Município, fundamentalmente, ao Poder Executivo sempre que necessário;
IV – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo.

Artigo 4º - São atribuições da Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente:
I – Administrar o Fundo e coordenar a execução da aplicação dos recursos, de acordo com o Plano de Ação Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Submeter à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao Plano Municipal com a Lei de Diretrizes orçamentárias;
III – Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as demonstrações mensais das receitas e despesas do Fundo;
IV – Encaminhar à contabilidade geral do município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
V – Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamentos relativas a gastos devidamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI – Tomar e conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em Convênio e/ou contatos propostos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente firmados pelo Prefeito Municipal;
VII – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
VIII – Manter, em coordenação com setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga do Fundo;

IX – Encaminhar a contabilidade geral do município:
a) Mensalmente, as demonstrações das receitas e despesas;
b) Trimestralmente, os inventários de bens, materiais e serviços;
c) Anualmente, os inventários dos bens móveis e imóveis e o balancete geral do Fundo.
X – Providenciar junto a contabilidade geral do município as demonstrações mencionadas anteriormente;

XI – Providenciar junto a contabilidade geral do município as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira do Fundo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII – Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, detectada nas demonstrações mencionadas acima;
XIII – Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, relatórios mensais de acompanhamento e avaliação da execução orçamentário do Fundo, devendo, sempre que for requisitado pelo CMDCA, prestar quaisquer informações pertinentes ao Fundo;
XIV – Providenciar a abertura de conta corrente para o Fundo Municipal da Infância e Juventude em agência de estabelecimento oficial de crédito;
XV – Fornecer ao Ministério Público, quando requisitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, 8.429/92.

Artigo 5º - São receitas do Fundo:
I – Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;
II – Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV – Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;
V – Por outros recursos que lhe forem destinados;
VI – Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
§1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta na forma do inciso XIV, do artigo 4º desta;
§2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função de cumprimento de programação, com prévia aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 6º - Constituem ativos do Fundo:

I – Disponibilidades monetárias em bancos oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;
II – Direitos que porventura vierem a constituir;

III – Bens imóveis e móveis sem ônus, destinados a execução dos programas e deliberações do Fundo, com a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Parágrafo Único: Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.
Artigo 7º - Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que, porventura, venham a existir mediante aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 8º - O orçamento do Fundo evidenciará as políticas de diretrizes no atendimento de programas que visem atender os direitos e interesses da criança e do adolescente, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação vigente.

Artigo 9º - A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do próprio Fundo, observada a legislação vigente.

Artigo 10 – A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, inclusive, de apropriar e apurar custos dos serviços.

Artigo 11 – A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas:
§1º - A contabilidade emitirá relatório mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços;
§2º - Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais das receitas e das despesas do Fundo e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação vigente;
§3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Artigo 12 – A despesa do Fundo se constituirá de:

I – Financiamento total ou parcial de programas de atendimento à criança e ao adolescente, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Aquisição de material permanente e de consumo ou insumos para o desenvolvimento dos programas mencionados no item anterior;
III – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Fundo;
IV – Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e necessárias à execução ou aquisição de bens e serviços de comprovada utilidade para a criança e o adolescente, para fins de garantir-se os direitos constitucionais destes, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 13 – A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção de sua receita nas fontes determinadas neste Decreto e eventual suplementação pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 14 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.
§1º - Para os casos de insuficiência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
§2 – Os recursos aprovados como créditos adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da aprovação destes.

Artigo 15 – O Fundo terá vigência indeterminada.

Artigo 16 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 031 de 20 de outubro de 1999.
.
Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:6569EF13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 156/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor, Samuel Jose Campelo da Silva, matrícula nº 000159, lotado na Secretaria Municipal de Assistência, relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 15.10.2014 a 14.11.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 07 de outubro de 2014.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Ualeff Eduardo de Araujo
Código Identificador:649BF8D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RECURSO - PP Nº 032/2014

AVISO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014
O Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoria Jurídica da CPL do Município de Canguaretama/RN, no uso das atribuições que lhes confere comunica que a sessão do certame acima referenciado para abertura dos envelopes de Proposta de Preço dos licitantes interessado em participar do referido certame, previamente agendada para as 09h00min do dia 07/10/2014, foi suspensa em virtude do questionamento constada em Ata anexa ao Processo nº 5450/2014 do Senhor João Valentim da Costa Neto, representante da Empresa L R FREIRE – ME, inscrita no CNPJ: 18.089.600/0001-33. O Processo encontra-se para vistas dos interessados, na sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama na Praça Augusto Severo, 242, Centro. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o representante da empresa citada fazer entrega do recurso por escrito na sala da CPL no endereço acima. Caso o recuso não seja entregue a CPL no prazo previsto em Lei, fica desde já marcada a próxima sessão para o dia 16/10/2014 às 09:00 horas, no endereço acima mencionado.

Canguaretama/RN, 07 de outubro de 2014.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CF6A3F2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após efetuar a competente análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014, acatando sem ressalvas a conclusão final da CPL/PMCD e ADJUDICANDO a proposta vencedora da Licitação acima mencionada a licitante : VITORIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO SOCIEDADE SIMPLES LTDA – ME**, CNPJ nº 14.103.445/0001-01**, valor mensal de R$ 6.200,00 (seis mil e dezentos reais)**.**

Carnaúba dos Dantas, 08 de setembro de 2014.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:7D47D488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2014

CONTRATANTE: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, CONTRATADA: VITORIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO SOCIEDADE SIMPLES LTDA – ME**,** CNPJ nº 14.103.445/0001-01**. DO OBJETO:** contratação de empresa especializada na área de contabilidade publica para prestar assessoramento e realizar de serviços de adequação dos procedimentos administrativos que envolvam os setores de contabilidade, finanças e patrimônio nas secretarias municipais, visando a implantação da unificação das contas públicas e a convergência com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público, com base no resultado, homologação e adjudicação da Tomada de Preços Nº 002/2014. **Do preço e da dotação orçamentária: Fica estabelecido, pelo serviço o valor mensal de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) e o valor total de R$** R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**. Na seguinte dotação orçamentária:** Unidade: 05 SEC. MUN. DE FINANCAS - Projeto/Atividade: 2004 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS - ELEMENTO DE DESPESAS: 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA, previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal**, previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN. Da vigência: O presente contrato terá vigência de 05 meses a contar da data de sua assinatura.**

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de setembro de 2014,

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
P/ Contratante E

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
P/ Contratada.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:35B42071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2014

CONTRATANTE: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, CONTRATADA: M DA S FERREIRA REFORMAS E CONSTRUÇÕES ME**, CNPJ Nº** 15.655.262/0001-61**. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para transporte de estudantes, conforme os requisitos descritos no anexo I do edital do Pregão Nº 018/2014, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE. **Do preço e da dotação orçamentária: Fica estabelecido, pelo serviço o valores descritos na tabela abaixo:**

Item	Descrição do serviço	Valor do Km rodado
01	Serviço de transporte de estudantes em veículo tipo Furgão, com motorista, combustível próprio e capacidade para transportar no mínimo 06 (seis) pessoas, atenderão alunos da rede municipal de ensino de segunda a sexta feira referente as rotas: 1; 2; 5; 6; 7 e 11, constantes do quadro anexo do termo de referencia, anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 018/2014.	2,60
02	Serviço de transporte de estudantes em veículo Passeio, tipo Sedan, 1.0 a 1.6, flex, com motorista, combustível próprio e capacidade para transportar no mínimo 05 (cinco) pessoas, atenderão alunos da rede municipal de ensino de segunda a sexta feira referente as rotas: 3; 4; 8; 9; 10; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21 e 22 constantes do quadro anexo do termo de referencia, anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 018/2014.	2,25

Na seguinte dotação orçamentária: Unidade: 09 Sec. Mun. de Educação – Projeto/Atividade: 2048 Manutenção do Ensino Básico e Fundamental - Projeto/Atividade: 2049 Manutenção do Ensino Básico Fundamental - FUNDEB 40 - Projeto/Atividade: 2052 Manutenção do Transporte Escolar – Projeto/Atividade: 2051 Gestão dos Recursos Programa Salário Educação - Elemento de Despesas – 339039 - Outros Serviços de Terceiros PJ, previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN**.. Da vigência:** O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de setembro de 2014,

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
P/ Contratante E

MANUEL DA SILVA FERREIRA
P/ Contratada.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:5A4AF050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2014

CONTRATANTE: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, CONTRATADA: Lidney Torquato de Araujo – ME**, CNPJ Nº** 40.793.721/0001-10**. DO OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo automotor destinado a atender a demanda do Gabinete do Prefeito, deste município, tendo em vista o que preceitua a Lei nº. 10.520/02, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial Nº 022/2014. **Do preço e da dotação orçamentária:** Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) por mês, perfazendo um valor total de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais) que será pago em 5 (cinco) parcelas iguais e mensais**. Na seguinte dotação orçamentária:** Unidade: 02 Gabinete Do Prefeito - Projeto/Atividade: 2009 Manutenção Do Gabinete Do Prefeito - Elemento de Despesas - 339039 - Outros Serviços de Terceiros PJ, previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal**. Da vigência:** O presente contrato será firmado por um período de 05 (cinco) meses ficando sua vigência da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de julho de 2014,

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
P/ Contratante E

LIDNEY TORQUATO DE ARAÚJO
P/ Contratada.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:7C3D9894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2014

CONTRATANTE: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, CONTRATADA: TOP PEÇAS LTDA**, CNPJ Nº** 01.184.984/0001-70**. DO OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, caixa de câmbio e outros afins, a serem realizados em veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, tendo em vista o que preceitua a Lei nº. 10.520/02, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial Nº 019/2014. **Do preço e da dotação orçamentária:** Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, de R$ 128.510,00 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e dez reais)**. Na seguinte dotação orçamentária:** Unidade: 02 Gabinete Do Prefeito - Projeto/Atividade: 2009 Manutenção Do Gabinete Do Prefeito - Elemento de Despesas - 339030 - Material de Consumo; 339036 - Outros Serviços de Terceiros PF e 339039 - Outros Serviços de Terceiros PJ; Unidade: 04 Secretaria Municipal de Administração E Planejamento - Projeto/Atividade: 2002 Manutenção da Sec. de Administração. e Planejamento - Elemento de Despesas - 339030 - Material de Consumo; 339036 - Outros Serviços de Terceiros PF e 339039 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Unidade: 08 Fundo Mun. de Saúde de Carnaúba Dos Dantas - Projeto/Atividade: 2034 Manter As Atividades Do Fundo Municipal De Saúde - Elemento de Despesas - 339030 - Material de Consumo; 339036 - Outros Serviços de Terceiros PF e 339039 - Outros Serviços de Terceiros PJ; Unidade: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social - Projeto/Atividade: 2005 Manutenção Da Secretaria De Assistência Social - Elemento de Despesas - 339030 - Material de Consumo; 339036 - Outros Serviços de Terceiros PF e 339039 - Outros Serviços de Terceiros PJ; Unidade: 09 Secretaria Municipal de Educação - Projeto/Atividade: 2048 Manutenção do Ensino Básico E Fundamental - Elemento de Despesas - 339030 - Material de Consumo; 339036 - Outros Serviços de Terceiros PF e 339039 - Outros Serviços de Terceiros PJ; Unidade: 14 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente E Pesca - Projeto/Atividade: 2076 Manutenção E Funcionamento Da Secretaria - Elemento de Despesas - 339030 - Material de Consumo; 339036 - Outros Serviços de Terceiros PF e 339039 - Outros Serviços de Terceiros PJ; Unidade: 11 Secretaria Municipal de Obras, Serv. Urbanos e Transportes - Projeto/Atividade: 2066 Manutenção Da Secretaria - Elemento de Despesas - 339030 - Material de Consumo; 339036 - Outros Serviços de Terceiros PF e 339039 - Outros Serviços de Terceiros PJ, previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal**. Da vigência:** O presente contrato será firmado e terá sua vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado nos moldes do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de julho de 2014,

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
P/ Contratante E

JOÃO BATISTA
P/ Contratada.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:9A9E3932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2014

CONTRATANTE: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, CONTRATADA: J. Vieira de Medeiros Filho - EPP, CNPJ Nº 01.592.801/0001-56. DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, caixa de câmbio e outros afins, a serem realizados em veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, tendo em vista o que preceitua a Lei nº. 10.520/02, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial Nº 019/2014. Do preço e da dotação orçamentária:** Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). **Na seguinte dotação orçamentária:** Unidade: 02 Gabinete Do Prefeito - Projeto/Atividade: 2009 Manutenção Do Gabinete Do Prefeito - Elemento de Despesas - 339030 - Material de Consumo; 339036 - Outros Serviços de Terceiros PF e 339039 - Outros Serviços de Terceiros PJ; Unidade: 04 Secretaria Municipal de Administração E Planejamento - Projeto/Atividade: 2002 Manutenção da Sec. de Administração. e Planejamento - Elemento de Despesas - 339030 - Material de Consumo; 339036 - Outros Serviços de Terceiros PF e 339039 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Unidade: 08 Fundo Mun. de Saúde de Carnaúba Dos Dantas - Projeto/Atividade: 2034 Manter As Atividades Do Fundo Municipal De Saúde - Elemento de Despesas - 339030 - Material de Consumo; 339036 - Outros Serviços de Terceiros PF e 339039 - Outros Serviços de Terceiros PJ; Unidade: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social - Projeto/Atividade: 2005 Manutenção Da Secretaria De Assistência Social - Elemento de Despesas - 339030 - Material de Consumo; 339036 - Outros Serviços de Terceiros PF e 339039 - Outros Serviços de Terceiros PJ; Unidade: 09 Secretaria Municipal de Educação - Projeto/Atividade: 2048 Manutenção do Ensino Básico E Fundamental - Elemento de Despesas - 339030 - Material de Consumo; 339036 - Outros Serviços de Terceiros PF e 339039 - Outros Serviços de Terceiros PJ; Unidade: 14 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente E Pesca - Projeto/Atividade: 2076 Manutenção E Funcionamento Da Secretaria - Elemento de Despesas - 339030 - Material de Consumo; 339036 - Outros Serviços de Terceiros PF e 339039 - Outros Serviços de Terceiros PJ; Unidade: 11 Secretaria Municipal de Obras, Serv. Urbanos e Transportes - Projeto/Atividade: 2066 Manutenção Da Secretaria - Elemento de Despesas - 339030 - Material de Consumo; 339036 - Outros Serviços de Terceiros PF e 339039 - Outros Serviços de Terceiros PJ, previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal. **Da vigência:** O presente contrato será firmado e terá sua vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado nos moldes do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de julho de 2014,

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
P/ Contratante E

JOSÉ VIEIRA DE MEDEIROS FILHO
P/ Contratada.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:0273AA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.307.939/0001-89 **Do Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO - **Itens Registrados:** 2, 7, 8, 13, 15, 18, 19, 22, 25, 26, 31, 40, 44, 47, 48, 54, 57, 64, 69, 70, 72, 74, 76, 78, 82, 83 com valor de 49.622,50 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) **e** MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.010.923/0001-36 - **Do Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO - **Itens Registrados:** 1, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 71, 73, 77, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 87 com valor R$ 166.830,67, (cento e sessenta e seis mil oitocentos e

trinta reais e sessenta e sete centavos). **Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.**

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de julho de 2014,

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador

Fornecedores.

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO – EPP E

MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:C8DAB3D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2014, no dia 23/10/2014, às 10:00 horas, objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia, para execução dos serviços de Capeamento e Recapeamento Asfáltico de Diversas ruas no Município de Ceará-Mirim/Rn. Maiores informações através do email : pmcmcplcearamirim@gmail.com ou pelo fone (84) 3274-5915.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:0C73ABA7

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Concorrência Pública nº 002/2014, no dia 11/11/2014, às 10:00 horas, objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia, para execução dos serviços de Pavimentação e Drenagem de diversas ruas na sede e distritos deste Município de Ceará-Mirim/RN.. Maiores informações através do email: pmcmcplcearamirim@gmail.com ou pelo fone (84) 3274-5915.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:C679C68C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2014 - SRP

Para que a homologação do certame licitatório n.º 037/2014PP na modalidade Pregão, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s): AUZENITA CLEMENTINA DA SILVEIRA XAVIER - ME inscrito no CNPJ nº 19.810.156/0001-66 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 9, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 totalizando o valor de R$ 162.360,50 (cento e sessenta e dois mil trezentos e sessenta reais e cinqüenta centavos).Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Coronel João Pessoa, 06 de Outubro de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:A7B5B866

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2014 - SRP

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de São Miguel-RN, torna pública aos interessados o resultado da licitação em epígrafe que teve como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS, DROGAS E MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA. Segue abaixo as empresas participantes: AUZENITA CLEMENTINA DA SILVEIRA XAVIER - ME, no valor total de R$ 162.360,50 (cento e sessenta e dois mil e trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos). Vencedora dos itens:1, 2, 3, 4, 5, 9, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53.

Coronel João Pessoa-RN, 11 de setembro de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:D1F37013

COMISSÃO DE PREGÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2014.08.18-0037

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PELO SRP N° 2014.08.18-0037. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, resolve registrar os preços da(s) empresa(s): AUZENITA CLEMENTINA DA SILVEIRA XAVIER - ME inscrito no CNPJ nº 19.810.156/0001-66 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 9, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 totalizando o valor de R$ 162.360,50 (cento e sessenta e dois mil trezentos e sessenta reais e cinqüenta centavos), cujo Objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS, DROGAS E MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA. Assinatura: 06 de outubro de 2014. Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de outubro de 2014.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:8133EBF8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2014 - SRP

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 037/2014PP realizado através da modalidade Pregão, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS, DROGAS E MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação

complementar em vigor, não havendo subjudice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade Pregão inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de: AUZENITA CLEMENTINA DA SILVEIRA XAVIER - ME inscrito no CNPJ nº 19.810.156/0001-66 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 9, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 totalizando o valor de R$ 162.360,50 (cento e sessenta e dois mil trezentos e sessenta reais e cinqüenta centavos).

Coronel João Pessoa, 06 de Outubro de 2014.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:96C06CB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 055/2014 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 152/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e de Tributação.
ASSUNTO: Contratação Direta dos serviços de cobertura, ao vivo, por TV, da festa social de Nossa Senhora dos Remédios e transmissão em telão das ações da administração municipal.
Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **M. CARDOSO DA SILVA - ME,** perfazendo a importância global de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta dos serviços de cobertura, ao vivo, por TV, da festa social de Nossa Senhora dos Remédios e transmissão em telão das ações da administração municipal**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da secretaria de Administração e de Tributação.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 07 de outubro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:3E07E672

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA N° 055/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 152/2014

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; CONTRATADA: M. CARDOSO DA SILVA - ME; OBJETO: execução dos serviços de cobertura, ao vivo, por TV, da festa social de Nossa Senhora dos Remédios e transmissão em telão das ações da administração municipal; DATAS PARA EXECUÇÃO: 17 e 18 de outubro de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04.122.0008.0805.2003 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro (PJ); FONTE: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Cruzeta/ RN, 07 de outubro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:4B844875

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19020001/14- Objeto: Registro de preços para Sçs. de manutenções preventiva e corretivas nos aparelhos de refrigeração, para atender as necessidades das unidades administrativas e dos fundos municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra. Data da assinatura: 11/03/2014 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata.
Empresa: BYVY REFRIGERAÇÃO; CNPJ nº 19.518.099/0001-46, com sede à Rua Francisco Diógenes, nº 105, Bairro: Centro, Felipe Guerra –RN,CEP: 59.795-000. representada neste ato pelo Sr.(a) JOSÉ CANUTO ALVES, CPF nº 916.223.524-91, RG nº 002.717.112 SSP RN. .

ITEM	DISCRIMINAÇÕES DOS SÇS.	Qtde	Und.	Vr. Unit.	Vr. global
001	Sçs. de manut. obrigatória a cada 06(seis) meses, das Split e arcondicionado(janeleiro)	040	SÇ	90,00	3.600,00
002	Sçs. de Instalação de airSplit diversas BTU.	015	SÇ	270,00	4.050,00
003	Sçs. de repos. do Motor compressor, do ar condicionados de 9.000 a 12.0000 tipo air Split	020	SÇ	590,00	11.800,00
004	Sçs. de repos. da Hélice, do ar condicionados de 9.000 a 12.0000 tipo air Split	020	SÇ	70,00	1.400,00
005	Sçs. de repos. de gás nº 22, do ar condicionados de 9.000 a 12.0000 tipo air Split	020	SÇ	150,00	3.000,00
006	Sçs. de motor do ventilador, do ar condicionados de 9.000 a 12.0000 tipo air Split	020	SÇ	190,00	3.800,00
007	Sçs. de repos. do capacitor, do ar condicionados de 9.000 a 12.0000 tipo air Split	020	SÇ	85,00	1.700,00
008	Sçs. de repos. da placa de potencia, do ar condicionados de 9.000 a 12.0000 tipo air Split	020	SÇ	280,00	5.600,00
009	Sçs. de repos. de placa frontal, do ar condicionados de 9.000 a 12.0000 tipo air Split	020	SÇ	90,00	1.800,00
010	Sçs. de repos. do evaporador. do ar condicionados de 9.000 a 12.0000 tipo air Split	020	SÇ	250,00	5.000,00
011	Sçs. de repos. do sensor, do ar condicionados de 9.000 a 12.0000 tipo air Split	020	SÇ	75,00	1.500,00
012	Sçs. de repos. da turbina, do ar condicionados de 9.000 a 12.0000 tipo air Split	020	SÇ	190,00	3.800,00
013	Sçs. de repos. do Motor compressor, do ar condicionados de 18.000a 4.0000 tipo air Split.	007	SÇ	700,00	4.900,00
014	Sçs. de repos. da Hélice, do ar condicionados de 18.000 a 24.0000 tipo air Split.	007	SÇ	75,00	525,00
015	Sçs. de repos. de gás nº 22, do ar condicionados de 18.000 a 24.0000 tipo air Split.	007	SÇ	150,00	1.050,00
016	Sçs. de motor do ventilador, do ar condicionados de 18.000 a 24.0000 tipo air Split.	007	SÇ	200,00	1.400,00
017	Sçs. de repos. do capacitor, do ar condicionados de 18.000 a 24.0000 tipo air Split.	007	SÇ	85,00	595,00
018	Sçs. de repos. da placa de potencia, do ar condicionados de 18.000 a 24.0000 tipo air Split.	007	SÇ	250,00	1.750,00
019	Sçs. de repos. de placa frontal, do ar condicionados de 18.000 a 24.0000 tipo air Split.	007	SÇ	105,00	735,00
020	Sçs. de repos. do evaporador, do ar condicionados de 18.000 a 24.0000 tipo air Split.	007	SÇ	390,00	2.730,00
021	Sçs. de repos. do sensor, do ar condicionados de 18.000 a 24.0000 tipo air Split.	007	SÇ	75,00	525,00
022	Sçs. de repos. da turbina, do ar condicionados de 18.000 a 24.0000 tipo air Split.	007	SÇ	220,00	1.540,00
023	Sçs. de repos. do Motor compressor, do ar condicionados de 7.000a 8.0000 tipo janeleiro.	020	SÇ	500,00	10.000,00
024	Sçs. de repos. da Hélice, do ar condicionados de 7.000 a 18.0000 tipo janeleiro.	020	SÇ	75,00	1.500,00

025	Sçs. de repos. de gás nº 22, do ar condicionados de 7.000 a 18.0000 tipo janeleiro.	020	SÇ	110,00	2.200,00
026	Sçs. de motor do ventilador, do ar condicionados de 7.000 a 18.0000 tipo janeleiro.	020	SÇ	200,00	4.000,00
027	Sçs. de repos. de chave seletora, do ar condicionados de 7.000 a 18.0000 tipo janeleiro.	020	SÇ	70,00	1.400,00
028	Sçs. de repos. do capacitor, do ar condicionados de 7.000 a 18.0000 tipo janeleiro.	020	SÇ	75,00	1.500,00
029	Sçs. de repos. do evaporador, do ar condicionados de 7.000 a 18.0000 tipo janeleiro.	020	SÇ	200,00	4.000,00
030	Sçs. de repos. da turbina, do ar condicionados de 7.000 a 18.0000 tipo janeleiro.	020	SÇ	80,00	1.600,00
031	Sçs. de repos. de termostato, do ar condicionados de 7.000 a 18.0000 tipo janeleiro.	020	SÇ	105,00	2.100,00
032	Sçs. de repos. do Motor compressor 1/6 ou 1/8, em eletrod. tipos Geladeiras	008	SÇ	340,00	2.720,00
033	Sçs. de repos. de termostato, em eletrod. tipos Geladeiras	008	SÇ	105,00	840,00
034	Sçs. de repos. do evaporador, em eletrod. tipos Geladeiras	008	SÇ	240,00	1.920,00
035	Sçs. de repos. de borracha, em eletrod. tipos Geladeiras	008	SÇ	100,00	800,00
036	Sçs. de repos. de placa eletrônica, em eletrod. tipos Geladeiras	008	SÇ	220,00	1.760,00
037	Sçs. de repos. de bimetal, em eletrod. tipos Geladeiras	008	SÇ	75,00	600,00
038	Sçs. de repos. de gás R 134, em eletrod. tipos Geladeiras	008	SÇ	145,00	1.160,00
039	Sçs. de repos. de relé, em eletrod. tipos Geladeiras	008	SÇ	85,00	680,00
040	Sçs. de repos. do Motor compressor 1/6 ou 1/8, em eletrod. tipos Gelagua.	012	SÇ	340,00	4.080,00
041	Sçs. de repos. de termostato, em eletrod. tipos Gelagua.	012	SÇ	95,00	1.140,00
042	Sçs. de repos. de gás R 134, em eletrod. tipos Gelagua.	012	SÇ	115,00	1.380,00
043	Sçs. de repos. de relé, em eletrod. tipos Gelagua.	012	SÇ	85,00	1.020,00
044	Sçs. de repos. do Motor compressor 1/3, em eletrod. tipos Frezer.	007	SÇ	450,00	3.150,00
045	Sçs. de repos. de condensador, em eletrod. tipos Frezer.	007	SÇ	270,00	1.890,00
046	Sçs. de repos. do motor de venliador, em eletrod. tipos Frezer.	007	SÇ	120,00	840,00
047	Sçs. de repos. de gás R 134, em eletrod. tipos Frezer.	007	SÇ	140,00	980,00
048	Sçs. de repos. de termostato, em eletrod. tipos bebedouro.	002	SÇ	80,00	160,00
049	Sçs. de repos. de gás R 134, em eletrod. tipos bebedouro.	002	SÇ	120,00	240,00
050	Sçs. de repos. de relé, em eletrod. tipos bebedouro.	002	SÇ	85,00	170,00

Local:Data: Felipe Guerra/RN, em 11 de setembro de 2014.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:
Haroldo Ferreira de Morais
Prefeito Municipal

PELA(S) PROMITENTE(S):

BYVY REFRIGERAÇÃO
CNPJ nº 19.518.099/0001-46
JOSÉ CANUTO ALVESCPF nº 916.223.524-91

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5CA398B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2013 – PP 015/2013

Processo nº: 5046/2014.
Contratante: Município de Guamaré/RN, CNPJ nº 08.184.442/0001-47;
Contratada: J P SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., CNPJ n° 15.567.443/0001-36.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para realizar os serviços de engenharia e arquitetura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, conforme Pregão Presencial nº 015/2013.
Objeto do Aditivo: Renovação contratual, com a alteração das cláusulas SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO e QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA do Contrato nº 014/2013.
Prazo aditado: 09 (meses) e 15 (quinze) dias, à partir de 16 de outubro de 2014 à 31 de julho de 2015.
Valor aditado: R$ 268.850,00 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal: Artigos 57, inciso II e 65, § 1º da Lei 8.666/93 c/c Decreto Municipal nº 049/2010 – AST.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.013 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO; Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL; Subfunção: 542 – CONTROLE AMBIENTAL; Programa: 0110 – GESTÃO PÚB. INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE; Projeto/Atividade: 2078 – APOIAR ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)/, J P SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, por seu representante JOSÉ HENRIQUE PEREIRA PINTO DE MENDONÇA (Contratada).

Guamaré (RN), 07 de outubro de 2014.

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:1A535E50

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2014 – TP 006/2014

Processo nº: 4667/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CNPJ nº 08.184.442/0001-47.
Contratada: M & S Empreendimentos e Serviços Ltda. - EPP – CNPJ nº 03.954.299/0001-01.
Objeto do contrato: Contratação de pessoas(s) jurídicas(s) especializada do ramo pertinente para realizar os serviços de terraplenagem em uma área cedida pela Superintendência do Patrimônio da União (SPU) localizada na RN-401, S/N-Distrito de Salina da Cruz-Guamaré/RN para construção de unidades habitacionais populares, conforme Tomada de Preço nº 006/2014.
Objeto do aditivo: Aditivo de Prazo ao Contrato nº 051/2014 referente à TP 006/2014.
Prazo aditado: 30 (trinta) dias, a partir de 23 de setembro de 2014.
Previsão legal: Art. 57, §1º, I, da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993.
Assinaturas:
Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal – Contratante.
M & S Empreendimentos e Serviços Ltda. - EPP, por seu representante Francisco das Chagas Delerino – Contratada.

Guamaré (RN), 16 de setembro de 2014.

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:C3A97F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.237/2014

Exonerar, Mozart de Albuquerque Neto, lotado na Consultoria Geral do Município.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **MOZART DE ALBUQUERQUE NETO, Matrícula nº. 15.256,** das atribuições inerentes do cargo Consultor especial de Gestão de Convênios e Contratos, lotado na Consultoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de outubro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:50418B18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021-2014 - RESULTADO

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho, no uso de suas atribuições legais, Torna público que o Pregão Presencial Nº 021/2014, Teve como vencedor a Empresa: E.B. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, Inscrita no CNPJ. Nº 06.257.332/0001-32.

Ielmo Marinho/RN, 02 de outubro de 2014.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:AD3C6417

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PROCESSO Nº 077/2014.

Modalidade: CONVITE Nº 011/2014-PMIM
Objeto: Serviço de Reforma do Prédio da Fábrica de Confecções, localizada à Rua Princesa Isabel, s/nº na Sede do município. **Contratada:** Seleta Construções Ltda – ME, CNPJ/MF: 07.623.999/0001-74. Valor do contrato R$. 40.205,84 (quarenta mil duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Vigência de 90 dias a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Art. 22, inciso III da Lei Federal Nº 8.666/93 e as demais normais legais correlatas.

Ielmo Marinho/RN, 29 de setembro de 2014.

BRUNO PATRIOTA MEDEIROS
Contratante

ALEXANDRE CARLOS LIMEIRA
Contratado

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:34EEE7CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0235/2014 DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

EMENTA: "Dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle Interno, cria a Controladoria Geral da Câmara Municipal de Jaçanã/RN e dá outras providências".

O Prefeito de Jaçanã,Estado do Rio Grande do Norte, faz saber, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaçanã/RN aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O Sistema de Controle Interno constitui-se do conjunto de ações integradas de todos os agentes públicos a fim de que se cumpram no Poder Legislativo Municipal os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência nas suas ações e procedimentos.

Art. 2º- Fica instituída a Controladoria Geral, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, com a função de fiscalizar, analisar e controlar as contas públicas, bem como avaliar os atos do Poder Legislativo Municipal, concernentes à gestão com vistas ao cumprimento dos princípios elencados do art. 1º da presente Lei.

Art. 3º - A Controladoria Geral do Poder Legislativo Municipal dispõe da seguinte estrutura organizacional e de cargos, cuja quantidade consta do Anexo Único da presente Lei Complementar:
I – Controlador Geral –responsável pela manutenção, operacionalização e direção do sistema de controle interno, assessorando o Presidente da Câmara Municipal acerca da legalidade, legitimidade e economicidade das ações governamentais e de gestão.
II – Auxiliar de Controle Interno-auxiliar o Controlador Geral no cumprimento de suas funções de planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades relacionadas ao controle interno.
Parágrafo Único - Os cargos descritos nos incisos I e II, criados por esta Lei Complementar, são classificados como cargos comissionados, cujo provimento se dará mediante livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal, conforme portarias registradas nos anais desta Casa, desde que comprovem conhecimentos técnicos necessários ao desempenho da função, idoneidade moral, reputação ilibada e notório conhecimento de administração pública.
Art. 4º- É vedada a nomeação para exercício dos cargos de Controlador Geral e Auxiliar de Controle Interno, criado pela presente Lei Complementar, de pessoas que tenham sido:
I– Responsáveis por atos julgados irregulares pelo Tribunal de Contas da União, do Estado, do Distrito Federal, do Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de município, com trânsito em julgado;
II–Julgados comprovadamente culpados em processo administrativo, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
III – Os condenados em processos criminais pela prática de crimes contra a administração pública.

Art. 5º- A Controladoria Geral atuará de forma integrada e formal, orientando e normatizando procedimentos, e terá as funções de fiscalizar, controlar e analisar as ações do Poder Legislativo Municipal, levando ao conhecimento do seu Presidente, por via oficial, todo e qualquer trabalho realizado, independentemente da conclusão.
§ 1º- Os trabalhos de que trata o caput deste artigo, serão formalizados com:
I - número de protocolo seqüencial;
II - síntese do objeto;
III - descrição do objeto;
IV - fatos e constatações;
V - conclusão e recomendações;
VI - data do início e conclusão dos trabalhos;
VII - documentos e anexos (quando necessários à comprovação de apontamentos).

§ 2º- A Controladoria Geral atuará ainda em atendimento obrigatório das disposições abaixo mencionadas:
I – fiscalizar a legalidade dos resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo Municipal, bem como no cumprimento dos limites previstos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Constituição Federal;
II – encaminhar o Relatório de Controle Interno ao Presidente da Câmara, na forma da lei;
III – encaminhar o Relatório de Controle Interno sobre gestão fiscal e outros decorrentes de leis, resoluções, instruções normativas e ou decisões normativas, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado;
IV – tomar providências imediatas quanto ao atendimento de solicitações do Presidente da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e/ou do Ministério Público;
V – apurar e dispor sobre qualquer fato que tiver conhecimento ou denúncia que lhe for formalizada;
VI – expedir atos numerados contendo instruções sobre rotinas, procedimentos e responsabilidades funcionais e administrativas concernentes ao Poder Legislativo Municipais;
VII – apoiar o controle externo no exercício das suas funções;
VIII – assegurar a observância dos dispositivos constitucionais, federal e estadual, e dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º- A Controladoria Geral é subordinada diretamente ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 7º - O Controlador Geral poderá requerer ao Presidente da Câmara Municipal, ou a quem este delegar poderes, quando for o caso, a colaboração técnica existente no serviço público ou a contratação de terceiros, sendo que o indeferimento deverá ser justificado.

Art. 8º- O Controlador Geral, quando necessário para bom desempenho de suas funções, poderá solicitar a quem de direito, esclarecimentos ou providências.
§ 1º- Quando não atendidas de forma suficiente, ou não sanadas eventuais restrições apontadas, este dará ciência ao Presidente da Câmara Municipal para conhecimento e providências.
§ 2º- A falta de providências do Presidente da Câmara, ou ainda, não sanada a restrição, cabe ao Controlador Geral comunicar ao Tribunal de Contas do Estado e, se for o caso, ao Ministério Público, sob pena de incorrer em responsabilidade solidária.
§ 3º- O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento, dificultar ou criar obstáculo à atuação do Controlador Geral no desempenho de suas funções institucionais, poderá ser responsabilizado administrativa, civil e criminalmente.
§ 4º- O agente público terá direito ao contraditório e a ampla defesa junto a Controladoria Geral e ao Presidente da Câmara Municipal.
§ 5º- As infrações funcionais aos princípios do artigo 1º serão apuradas e penalizadas na forma prevista no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 9º - Ficam revogadas, as leis e resoluções anteriores a esta, que *"dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Jaçanã/RN, suas competências, criação e extinção de cargos e dá outras providências"*.

Art. 10 - A Controladoria Geral do Poder Legislativo Municipal criado pela presente Lei Complementar, será implementada progressivamente, de acordo com a capacidade financeira da Câmara Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 11 – As despesas decorrente das aplicações dos presentes diplomas legal, de responsabilidade do Poder Legislativo Municipal, correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal da Câmara.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Em 24 de setembro de 2014.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito

ANEXO ÚNICO

TABELA DE CARGOS DA CONTROLADORIA GERAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CARGO	QUANTIDADE	PROVIMENTO	FUNÇÃO
Controlador Geral	01	Comissionado	Secretario Geral
Auxiliares de Controle Interno	02	Comissionados	Assessores Parlamentares

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:4DAAC5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 052/2014

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS **Nº 052/2014,** FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, com sede à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, neste ato representada pelo Prefeito **Esdras Fernandes Farias**, inscrito no no CPF/MF nº 523.224.774-72, residente e domiciliado em Jaçanã/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, O Sr. **JOÃO JOSE DE LIMA**, portador DO CPF: 523.224.774-72, residente e domiciliado EM JAÇANÃ/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 01 de setembro de 2014, o contrato nº 052/2014, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN e o Sr. JOÃO JOSE DE LIMA.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã-RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 052/2014, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2014.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã RN, 01 de SETEMBRO de 2014.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:870BB8D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 32/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE JANDAIRA, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º - Para aplicação da regra contida no art. 68 e seus incisos, do Código Tributário Municipal, se faz necessário que o contribuinte homologue seu projeto, devendo apresentar cronograma físico financeiro e todos os insumos que possam justificar a incidência do ISSQN.

Parágrafo único – A homologação obedecerá critérios subjetivos, observado cada peculiaridade do contribuinte e sua aplicação de alíquota.

Art. 2º - O requerimento será dirigido à autoridade fazendária com toda documentação de constituição da requerente para efetivo de cadastro, devendo ainda, acostar o projeto que pretende ser homologado com os benefícios da redução de alíquota do ISSQN:

Art. 3º - A homologação será deferida pelo secretário de tributação e publicada no diário oficial do município e será comunicado a requerente.

I – Em caso de indeferimento do pedido caberá recurso da decisão, fundamentado, ao Prefeito Constitucional, ou em caso de funcionamento ao conselho fiscal do município.

II – Caberá igualmente recurso, quando a alíquota não seja a que entende legal pelo contribuinte.

III – O recurso poderá ser manejado em 15(quinze) dias contado da ciência da decisão administrativa.

Art. 4º - A homologação não se estende a outros projetos não homologados pela administração.

I – Poderá pleitear o beneficio toda pessoa jurídica que realize serviço de natureza fiscal de competência do município, não podendo ter o beneficio o contribuinte que esteja em débito com a fazenda municipal.

II- Devendo anualmente renovar o cadastro junto a fazenda municipal sob pena de perda do benefício.

III- Em caso de caducidade do direito homologado contido no inciso anterior, devera a empresa obter nova homologação, não podendo renovar o direito caso possua qualquer dos impedimentos contidos na regra fiscal nacional, como também débito em outras fazendas.

Art. 5° - Enquanto aguardar julgamento o requerente deverá contribuir no valor de 5%(cinco por cento), podendo se compensar caso seja deferida alíquota menor.

Art. 5 este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Jandaíra, 30 de Setembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:AF70EFC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
ATO Nº. 007/2014.

Nomeia Comissão para apurar irregularidades noticiadas sobre o Programa Mais Educação da Escola Municipal Professor Aluízio Gurgel e da outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento nº. 1/2014, do Vereador ***LEANDRO TOMÉ***, aprovado por unanimidade em 23/09/2014 e Regimento Interno da Casa;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear os vereadores *ANTONIO GOMES BATISTA*, *JOZENILDO MORAIS* e FRANCISCO *FÁBIO DANTAS DE OLIVEIRA*, para sobre a presidência do primeiro, apurar em 30 (trinta) dias as irregularidades noticiadas sobre o *Programa Mais Educação* da Escola Municipal Professor Aluízio Gurgel e apresentar o relatório a esta Casa.

Art. 2º. – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 07 de outubro de 2014.

VEREADOR LEANDRO TOMÉ
Presidente

Publicado por:
Leandro Ferreira Tomé
Código Identificador:9EAE304E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada as 09:00 h do dia 27 de outubro de 2014 a Tomada de Preços nº 002/2014, objetivando a contratação de empresa para construção de um Polo de Academia neste município de José da Penha-RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à rua Prefeito Francisco Fontes, 22– Centro – José da Penha-RN.

José da Penha-RN 06/10/2014.

DANIELE FONTES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:97305065

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PP SRP 020 2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 020 2014

O Pregoeiro Municipal de Lagoa D'anta/RN torna público o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 020/2014**, objetivando a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de peças de reposição e serviços para os veículos da frota própria e a serviço das secretarias do município de Lagoa D'anta/RN** de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia **17 de outubro de 2014**, às **09:00 (nove horas)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro – Lagoa D'anta/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h.

Lagoa D'anta/RN
Em, 07 de outubro de 2014

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Alves de Paiva
Código Identificador:A58EFD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PP SRP 021 2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 021 2014

O Pregoeiro Municipal de Lagoa D'anta/RN torna público o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 021/2014**, objetivando a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de peças de reposição e serviços para os tratores, maquinários e implementos agrícolas da frota própria e a serviço das secretarias do município de Lagoa D'anta/RN** de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia **17 de outubro de 2014**, às **11:00 (onze horas)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro – Lagoa D'anta/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h.

Lagoa D'anta/RN
Em, 07 de outubro de 2014

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Alves de Paiva
Código Identificador:F1E3B5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PP SRP 022 2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 022 2014

O Pregoeiro Municipal de Lagoa D'anta/RN torna público o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 022/2014**, objetivando o **registro de preços para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, produtos descartáveis, frios, laticínios, frutas e verduras para suprir as necessidades das secretarias do município de Lagoa D'anta/RN** de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia **17 de outubro de 2014**, às **14:00 (catorze horas)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro – Lagoa D'anta/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h.

Lagoa D'anta/RN
Em, 07 de outubro de 2014

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Alves de Paiva
Código Identificador:EFBD5407

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N° 000002/2014

EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.435.162/0001-67 – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS - **PERÍODO:** 90 (noventa) dias – **VALOR:** R$ 505.276,28 (quinhentos e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura- **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, "b", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de outubro de 2014.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:84163D53

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N° 000002/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e a renuncia das licitante quanto aos prazo para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,a licitante **RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 14.435.162/0001-67)**, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global de R$ 505.276,28 (quinhentos e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Lagoa de Pedras/RN, 02 de outubro de 2014.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:88E3BB69

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N° 000002/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a **Tomada de Preços nº 000001/2014**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, a licitante **RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 14.435.162/0001-67)**, no valor global de R$ 505.276,28 (quinhentos e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de outubro de 2014.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:F45A2EA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2014 - NOMEIA A SRA MARIA MONARA LARISSE PEREIRA DA COSTA ASSUNÇÃO

Portaria nº 061/2014 Lagoa Nova / RN, 22 de Setembro de 2014.

Nomeia a Senhora MARIA MONARA LARISSE PEREIRA DA COSTA ASSUNÇÃO, ao cargo de SUBCOORDENADORA DE SERVIÇOS AUXILIARES da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA MONARA LARISSE PEREIRA DA COSTA ASSUNÇÃO,** para exercer o Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADORA DE SERVIÇOS AUXILIARES** da Prefeitura Municipal, simbologia CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2014.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:0BDEB74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2014 - NOMEIA A SRA JOSEFA LAURINETE COSTA SOARES DE MEDEIROS

Portaria nº 062/2014 Lagoa Nova / RN, 26 de Setembro de 2014.

Nomeia a Senhora JOSEFA LAURINETE COSTA SOARES MEDEIROS, ao cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JOSEFA LAURINETE COSTA SOARES MEDEIROS,** para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES** da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2014.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:EBED4B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 497/2014 - PRORROGA PERÍODO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 497/2014 Lagoa Nova/RN, 22 de Setembro de 2014.

Institui o Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e à Adotante no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Lagoa Nova e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal
A Câmara Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, Aprova:
Art. 1º - Fica instituído, nos termos do art. 2o, da Lei Federal no 11.770, de 09 de setembro de 2008, o Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e à Adotante no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Lagoa Nova, com o objetivo de, durante os primeiros 6 (seis) meses de vida, garantir o exclusivo aleitamento materno e a priorização do convívio da mãe e do infante.
Art. 2º - Serão beneficiadas pelo Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e à Adotante as servidoras públicas municipais ocupantes de cargos, funções e empregos públicos, integrantes da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.
§ 1º A prorrogação será garantida à servidora pública que requerer o benefício até trinta dias antes do término da licença maternidade e terá duração de 60 (sessenta dias).

§ 2º A prorrogação a que se refere o § 1º deste artigo iniciar-se-á no dia subsequente ao término da vigência da licença prevista no art. 144-A, da Lei Complementar no 17, de 30 de agosto de 1993, ou do benefício de que trata o art. 71, da Lei Federal no 8.213, de 24 de julho de 1991.
§ 3º O benefício a que fazem jus as servidoras públicas mencionadas no caput deste artigo será igualmente garantido a quem adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, na seguinte proporção:
I - 60 (sessenta dias), no caso de criança de até 1 (um) ano de idade;
II - 30 (trinta dias), no caso de criança de mais de 1 (um) e menos de 4 (quatro) anos de idade; e
III- 15 (quinze dias), no caso de criança de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.
§ 4º A prorrogação da licença será custeada com recurso do Tesouro Municipal.

Art. 3º - A servidora em gozo de licença maternidade na data de publicação desta Lei poderá solicitar a prorrogação da licença, desde que requerida até trinta dias após o início da vigência da Lei.
Parágrafo único. A servidora pública mencionada no caput deste artigo terá
direito ao gozo da licença pelos dias faltantes para completar os sessenta dias correspondentes à prorrogação, nos termos do § 2o, do art. 2º , desta Lei.
Art. 4º - O setor de Saúde Ocupacional do Município, nos termos de regulamento próprio, acompanhará a servidora pública municipal gestante, com o objetivo de garantir sua saúde no ambiente de trabalho e orientá-la sobre seus direitos, inclusive no que se refere à prorrogação da licença maternidade.
Parágrafo único. Compete à servidora comunicar formalmente o início de sua gestação ao setor de Recursos Humanos.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 22 de Setembro de 2014.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:9C0CF130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 498/2014 - CRIA O PLANO DIRETOR RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 498/2014 Lagoa Nova/RN, 22 de Setembro de 2014

"Institui o Plano Diretor Rural do Município de Lagoa Nova – RN, e dá outras providências."

AUTOR: Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Diretor Rural do Município de Lagoa Nova – RN, objetivando:
I – a busca permanente de melhores condições de produção e comercialização dos produtos agropecuários;
II – a gestão democrática, por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, em especial dos sindicatos patronais e dos trabalhadores rurais e associações de produtores e CMDS, na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento rural.
III – cooperação entre governos, iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de busca de condições de qualidade de vida e de desenvolvimento na área rural;
IV – planejamento e estudos prévios sobre os impactos da implantação de empreendimentos na área rural, de modo a evitar e corrigir distorções no desenvolvimento e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;
V – integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência.

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO

SEÇÃO I
DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º - A zona rural é constituída por áreas destinadas às atividades agropecuárias e de reflorestamento.

Art. 3º - A administração municipal adotará medidas para garantir aos trabalhadores e produtores rurais através de suas entidades de classes a participação na formulação e controle da execução das políticas públicas para o meio rural.

Art. 4º - A administração municipal formulará programas de implantação de infraestrutura básica que propicie o desenvolvimento e execução das políticas públicas no meio rural.

Parágrafo único - Os programas previstos neste artigo objetivam:
I – Em parcerias com o Governo do Estado de Rio Grande do Norte, manter programas para melhorar a circulação da produção agrícola por meio da manutenção das estradas vicinais, dentro de sua competência;
II – manter sistema de defesa sanitária animal e vegetal;
III – criar sistema de inspeção e fiscalização além da normalização, padronização e classificação de produtos de origem animal e vegetal;
IV – incentivar a agricultura familiar, por meio de programas específicos voltados para a produção, enfocando a horticultura;
V – manter estrutura de auxílio a centros avançados de pesquisas agropecuárias em citricultura e agricultura em geral;
VI – desenvolver programas voltados para o abastecimento alimentar, enfocando a assistência técnica desde a produção até a orientação quanto à comercialização;
VII – desenvolver programa de patrulha mecanizada com máquinas e implementos agrícolas para atender as propriedades rurais do Município;
VIII – manter programa de vacinação contra a febre aftosa, tuberculose e brucelose no rebanho bovino do Município, de acordo com as normas da legislação vigente;
IX – disponibilizar assistência técnica agronômica e veterinária.
X - incrementar atividades nas escolas "situadas na zona rural" tornando-as um centro de capacitação e valorização das atividades rurais.
XI – efetuar gestões junto aos órgãos e companhias competentes visando à instalação de telefones públicos nos locais ou regiões de maior índice populacional de moradores e trabalhadores.
XII – Estimular e incentivar políticas em parcerias com outras esferas do Governo para a implantação de programas de saúde médicos odontológico aos moradores e trabalhadores da zona rural em regiões do município, onde concentra alto índice populacional de trabalhadores e moradores rurais.
XIII- estimular e incentivar políticas em parcerias com outras esferas do Governo para a implantação de programa de patrulha rural visando segurança do setor rural.

SEÇÃO II
ZONEAMENTO AGRÍCOLA
Art. 5º - O planejamento agrícola do Município de Lagoa nova definirá áreas de usos específicos.

Parágrafo único - A lei do zoneamento urbano e rural do Município detalhará as áreas e usos indicados em razão da topografia, clima e vegetação.
C**APÍTULO II**
DA POLÍTICA AGRÍCOLA

Art. 6º - Os investimentos públicos na zona rural, que visem ao incremento da produção agropecuária, deverão:
I - fomentar a utilização de técnicas que preservem a qualidade do solo, da água e do ar;
II - assegurar a diversificação e a produção de alimentos;
III - promover a geração de renda e o desenvolvimento econômico dos pequenos produtores.
IV – implantação no município de uma central de abastecimento, que servirá tanto para dinamizar e diversificar a produção agrícola municipal como garantir a demanda de alimentos.

Parágrafo único - A administração municipal apoiará e patrocinará a realização de cursos visando à capacitação dos produtores e trabalhadores para a melhoria do processo produtivo rural.

Art. 7º - A administração municipal deverá:
I - elaborar diagnósticos, planos e projetos para o setor rural;
II - garantir a execução dos projetos, por meio de divulgação e acompanhamento regular das etapas de realização dos mesmos;
III - criar mecanismos de estímulo aos produtores rurais;
IV – promover e apoiar projetos em parceria com a União e o Estado visando ao desenvolvimento rural.

Art. 8º - A administração municipal incentivará e apoiará o associativismo e o cooperativismo junto aos produtores rurais.

Art. 9º - Os agricultores serão incentivados a utilizar o manejo integrado de pragas e o controle biológico.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - O presente Plano Diretor recepciona os ordenamentos jurídicos que com ele sejam compatíveis e, em especial a Lei Orgânica Municipal Art. 5º das Disposições transitórias.

Art. 11 - O Prefeito regulamentará esta lei através de Decreto, no que couber.

Art. 12 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 22 de Setembro de 2014.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:9552ABA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2014 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES em conjunto com a **DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES – PREVLAJES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 558, de 02 de janeiro de 2013 e tendo em vista o que consta no processo nº 0009.2014-1;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **MARIA CRISTINA DE SOUZA MACÊDO PAIVA**, matrícula n.º 153, ocupante do cargo efetivo de Professora Letra J, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com paridade e proventos integrais, conforme fundamentação do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro 2003, combinado com o §5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 30 e 44 da Lei Municipal n.º 558, de 02 de janeiro de 2013.
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de outubro de 2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Outubro de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

NERLANI FERREIRA DE BRITO CABRAL
Diretora Executiva do PrevLajes

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:AA53418E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes (RN); e
CONTRATADA: ***ARCHENG PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA***
OBJETO: Urbanização dos Canteiros da Av. Tabelião José Procópio – zona urbana do município.
BASE LEGAL: Art.65 da Lei N° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2014.
VIGÊNCIA terá a duração de 450(quatrocentos e cinquenta) dias.

Lajes (RN), 04 de agosto de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:C2A7D781

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes (RN); e
CONTRATADA: ***ARCHENG PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA***
OBJETO: Construção da cobertura da Quadra de Esporte na Comunidade de Boa Vista – Zona rural deste município.
BASE LEGAL: Art.65 da Lei N° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Setembro de 2014.
VIGÊNCIA terá a duração de 540(quinhentos e quarenta) dias.

Lajes (RN), 05 de setembro de 2014.

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:2AFFE762

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes (RN); e
CONTRATADA: ***ARCHENG PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA***
OBJETO: Reforma do Campo de Futebol – zona urbana do município.
BASE LEGAL: Art.65 da Lei N° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2014.
VIGÊNCIA terá a duração de 540 (quinhentos e quarenta)dias.

Lajes (RN), 03 de setembro de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:BDE82C51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº . 005/2014-SCGP.

CNPJ (MF) – 08.349.060/0001-26
GABINETE DO PREFEITO
Rua Dr. Edino Jales, 468, Centro, Messias Targino/RN

Dispõe sobre a prorrogação do Concurso Público 001/2012; e dá outros providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que o concurso público 001/2012, cuja data de homologação se deu em 24 (vinte e quatro) de Agosto de 2012, expira o seu prazo de validade no próximo dia 24 (vinte e quatro) de Agosto de 2014;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dispõe no seu Art. 37, inciso III, acerca do prazo de validade do concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade constante de servidores no serviço publico e as dificuldades de se realizar outro certame para a seleção dos profissionais mencionados no Edital deste Concurso;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o concurso público municipal 001/2012, por mais 02 (dois) anos, conforme dispõe a nossa Constituição Federal de 1988.

Art. 2°. O presente decreto tem seus efeitos retroativos a data de 21 de Agosto de 2014;

Messias Targino/RN, 21 de Agosto de 2014.

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:28569F23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 54/2014 com início 18 de setembro de 2014, realizada em 30 de setembro de 2014 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 06.004.897/0001-08, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R$ 170.248,00 (cento e setenta mil, duzentos e quarenta e oito reais)**.

Monte Alegre/RN, 03 de outubro de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:D57FF4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 54/2014, realizada em 30/09/2014, a saber:
Objeto: **Aquisição de Gases Medicinais (Oxigênio Gasoso)**
GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 06.004.897/0001-08, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R$ 170.248,00 (cento e setenta mil, duzentos e quarenta e oito reais)**.

Monte Alegre/RN, em 02 de outubro de 2014

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:FD3D8C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **para futura contratação de empresa especializada em locação de tendas,** com vistas ao atendimento das necessidades do Município de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 20 (vinte) de Outubro de 2014, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: pmalegrelicitacoes@gmail.com.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:765D88F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de OLHO-D'ÁGUA DO BORGES, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 14:00 horas do dia 21 de Outubro de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de SOFTWARE de gestão pública, módulos: contabilidade, licitação, portal da transparência, almoxarifado, patrimônio e folha de pagamento, junto a Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na R. ETELVINO SALES Nº90,CENTRO-O. D'ÁGUA DOS BORGES, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - RN, 07 de Outubro de 2014

CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:C0E7434C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0359/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DA PREFEITA

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Materiais e Equipamentos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco/RN
HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta licitação o item as referidas empresas vencedoras **PAIVA COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES CNPJ N° 09.109.547/0001-02**, que cotou o valor de R$ 12.039,24 (Doze mil, trinta e nove reais e vinte e quatro centavos); **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73**, que cotou o valor de R$ 75.299,32 (Setenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos); **MEIRELLES FARMA LTDA – ME, CNPJ: 01.260.848/0001-12**, que cotou o valor de R$ 86.456,00 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais); **PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75,** que cotou o valor de R$ 165.573,40 (Cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos) e **DENTAL ANDRADE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 10.719.048/0001-08,** que cotou o valor de R$ 66.050,00 (Sessenta e seis mil e cinqüenta reais).

Ouro Branco/RN, 25 de setembro de 2014

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:57A38930

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0359/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ(MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA **PAIVA COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES CNPJ N° 09.109.547/0001-02**, que cotou o valor de R$ 12.039,24 (Doze mil, trinta e nove reais e vinte e quatro centavos); **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73**, que cotou o valor de R$ 75.299,32 (Setenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos); **MEIRELLES FARMA LTDA – ME, CNPJ: 01.260.848/0001-12**, que cotou o valor de R$ 86.456,00 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais); **PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75,** que cotou o valor de R$ 165.573,40 (Cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos) e **DENTAL ANDRADE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 10.719.048/0001-08,** que cotou o valor de R$ 66.050,00 (Sessenta e seis mil e cinqüenta reais).OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Materiais e Equipamentos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ouro Branco/RN, 25 de setembro de 2014.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:ED7A3FC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0445/2014 –2014 -
PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2014

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0445/2014 –2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 002, de 02 de janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2014, que estava marcado para o **dia 10 de outubro de 2014**, às 14:30 horas, por motivos de força maior, foi reaprazado este procedimento para o **próximo dia 14/10, no mesmo horário e local, na Prefeitura Municipal**.

Ouro Branco/RN, 06 de outubro de 2014.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:98783B3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 444/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2014

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2014

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 002, de 02 de janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2014, que estava marcado para o **dia 10 de outubro de 2014**, às 14:00 horas, por motivos de força maior, foi reaprazado este procedimento para o **próximo dia 14/10, no ás 15:00 horas no mesmo local, na Prefeitura Municipal**.

Ouro Branco/RN, 06 de outubro de 2014.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:A603DE85

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 172/2014

Exonera servidora do quadro de funcionários da Prefeitura, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;
Considerando o inciso IX do Art. 57, da Lei Orgânica do Município, e as Leis Complementares nº 01/2009, nº 02/2009 e nº 03/2009;
Considerando pedido apresentado a esta municipalidade por parte da Sra Sayegh Sygnorelly de Medeiros Araujo Sousa;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra Sayegh Sygnorelly de Medeiros Araujo Sousa, registrada sob matrícula nº 574, do cargo efetivo de Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que assim deixar de fazer parte do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 7 de outubro de 2014, 109º da Fundação e 60º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:75113DB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
LEI COMPLEMENTAR Nº 368/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 368/2014 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a criação dos Cargos de Diretor (a) e Enfermeiro (a) Chefe da Unidade Integrada de Saúde, acrescenta e altera redação a Lei Complementar nº 347/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Grande, aprovou, e eu sanciono seguinte Lei.
Art. 1º: Fica criado os cargos de Diretor (a) e Enfermeiro(a) Chefe da Unidade Integrada de Saúde do Município de Pedra Grande/RN, acrescentando as seguintes informações ao Anexo da Lei Complementar nº 347/2013:

Secretaria Municipal de Saúde		
NUM	***QUADRO***	***VAGAS***
021	Diretor (a) da Unidade Integrada de Saúde	01
022	Enfermeiro (a) Chefe da Unidade Integrada de Saúde	01

CARGO/FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO R$
Diretor (a) da Unidade Integrada de Saúde	1.250,00
Enfermeiro (a) Chefe da Unidade Integrada de Saúde	2.000,00

Art. 2º: Fica acrescido a seguinte redação ao Artigo 6º, Inciso II, da Lei Complementar nº 347/2013:
"e.21 Diretor(a) da Unidade Integrada de Saúde
e.22 Enfermeiro(a) Chefe da Unidade Integrada de Saúde".
Art. 3º: O Parágrafo 1º, do Art. 25º, da Lei Complementar nº 347/2013, passa apresentar a seguinte redação:
"Parágrafo 1º – As gratificações atribuídas aos cargos serão concedidas pelo Chefe do Poder Executivo, através de Portaria, ficando a seucritério a implantação da respectiva gratificação aos vencimentos do cargo ou função, sendo as mesmas limitadas aos seguintes percentuais de acordo com do salário base:
I – 05% (Cinco por cento);
II – 10%(Dez por cento);
III – 15% (Quinze por cento);
IV – 20 % (Vinte por cento);
V– 25% (Vinte e cinco por cento);
VI – 30% (Trinta por cento);
VII – 35% (Trinta e cinco por cento);
VIII – 40% (Quarenta por cento);
IX – 45% (Quarenta e cinco por cento);
X – 50% (Cinqüenta por cento);
XI – 55% (Cinqüenta e cinco por cento);
XII – 60% (Sessenta por cento);
XIII – 65% (Sessenta e cinco por cento);
XIV – 70% (Setenta por cento);
XV – 75% (Setenta e cinco por cento);

XVI – 80% (Oitenta por cento);
XVII – 85% (Oitenta e cinco por cento);
XVIII – 90% (Noventa por cento);
XIX – 95% (Noventa e cinco por cento);
XX – 100% (cem por cento).”
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos à 01 de julho de 2014, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Grande, 18 de agosto de 2014.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:CC9A1DD9

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 30 de setembro de 2014, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014-SRP, à empresa MARIA DAS NEVES GALDINO ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.007.909/0001-58, objetivando a execução dos serviços de recarga de cartuchos para impressoras a jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de tonner para impressoras laser com troca de cilindro e chip, para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.

Pedra Grande/RN, em 03 de outubro de 2014.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:908B9B7F

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 30 de setembro de 2014, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014-SRP, à empresa MARIA DAS NEVES GALDINO ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.007.909/0001-58, objetivando a execução dos serviços de recarga de cartuchos para impressoras a jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de tonner para impressoras laser com troca de cilindro e chip, para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal, haja visto que foi a única proposta apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Pedra Grande/RN, em 03 de outubro de 2014.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:1969A39B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 052/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a Senhora, **LIANA TRINDADE MONTENEGRO**, do Cargo Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SAÚDE - PADRÃO CC-1, da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, por tempo indeterminado.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Pedro Avelino/|RN, 29 de agosto de 2014.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1A87E16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 184/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Raimundo Francisco das Chagas
CPF..... : 444.390.324-00
Matrícula..... : 623
Quantidade ..... : 0,5
Destino ..... : /RN
Assunto ..... :para participar do Curso Tecnico em Vigilancia em Saúde que acontecera na III Regional de Saúde em João Câmara/RN.
Período ..... : 07 de outubro de 2014
Lotação ..... : Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Coordenador do VISA

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 06 de outubro de 2014.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Secretário de Finanças, Tributação e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E0A46144

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 500/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOSAFA CABRAL DE LIMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 - SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do

cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **02.10** a **02.10** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a consulta medica na Nossa Clínica em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **01 de outubro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BE5BD150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 501/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOSAFA CABRAL DE LIMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 - SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **06.10** a **06.10** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a consulta medica na Oitava Rosado em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **02 de outubro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DB8AC559

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 502/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - GERALDO JUNIOR DE SOUZA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, RG nº **1222751 - SSP/RN,** matrícula nº **0407,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **06.10** a **06.10** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente para submeter-se a consulta médica no Hospital Giselda Trigueiro em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **02 de outubro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:359EF50E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2014

Portalegre/RN, 01 de Outubro de 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTALEGRE/RN - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Art. 23º Parágrafo Único da Lei Municipal nº 117/2003 que altera a Lei Municipal 181/90.

RESOLVE:
Art.1°- Nomear para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, **Maria da Conceição de Sousa Costa**, primeira suplente eleita pelo voto popular, em pleito ocorrido no último dia 02 de dezembro de 2012, conforme Publicação dos resultados fixados nos murais do CMDCA e Prefeitura Municipal, segunda feira, 03 de dezembro de 2012, em substituição ao conselheiro Tutelar **Gledson Rafael Costa Nascimento.**

Art. 2º - A substituição dos Conselheiros Tutelar está amparada pela Resolução nº 139 da Secretaria de Direitos Humanos no seu art. 15 § 1º datada de 17 de março de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em geral.

Portalegre/RN, 01 de Outubro de 2014.

FRANCISCO UBIRATAM PEREIRA HOLANDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3815CDF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 012/2014

Portalegre/RN, 07 de outubro de 2014.

DISPÕE ACERCA DA INTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 06/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal, e tendo em vista a carência de servidores públicos nas diversas áreas da administração municipal;

CONSIDERANDO a deflagração do processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal, por 06 (seis) meses, nos termos da Lei nº 292, de 17 de fevereiro de 2014, para suprir as situações de vacância dos cargos efetivos, ocasionadas por licenças superiores a 30 (trinta) dias, falecimento e aposentadoria, ou ainda para suprir a vacância em cargos efetivos cujo eventual concurso não tenha conseguido suprir com profissionais efetivos;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, por este decreto, a Comissão de Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 06/2014, que será composta com os seguintes membros:

I – Maria do Socorro Silva Costa – Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II – Francisco de Sales Andrade – Secretário Municipal de Educação e Desportos.

III – Carla Dannielle Santos Leite – ASD - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (Setor Pessoal).

Art.2º. A Comissão terá como atribuição a observância aos termos do edital devendo dirimir dúvidas ou questionamentos acerca do Processo Seletivo, cabendo ainda, supervisionar o processo seletivo, de acordo com as normas editalícias, bem como julgar os recursos provenientes do PSS e divulgar os resultados previstos no edital.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E98FCE27

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/2014 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art.37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei nº 292, de 17 de fevereiro de 2014, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Pública do município de Portalegre, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado dos seguintes profissionais: Médico-PSF, Médico Veterinário, Cirurgião Dentista, Psicólogo, Engenheiro Civil, na forma abaixo estabelecida:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por 06 (seis) meses, nos termos da Lei nº 292, de 17 de fevereiro de 2014, para suprir as situações de vacância dos cargos efetivos, ocasionadas por licenças superiores a 30 (trinta) dias, falecimento e aposentadoria, ou ainda para suprir a vacância em cargos efetivos cujo eventual concurso não tenha conseguido suprir com profissionais efetivos.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Portalegre, através da Comissão Organizadora do presente Processo, conforme Decreto Municipal **nº. 012/2014**.

1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 05(cinco) vagas distribuídas nas diversas Secretarias Municipais, conforme quadro de vagas abaixo:

2.1.1 **Nível Superior**

Categoria profissional	Carga horária semanal	Números de Vagas	Remuneração
Médico - PSF	40	01	R$ 7.650,00 + Grat. de R$ 2.000,00.
Médico Veterinário	30	01	R$ 1.300,00
Cirurgião Dentista - PSF	40	01	R$ 1.820,00
Psicólogo	40	01	R$ 1.200,99
Engenheiro Civil	20	01	R$ 2.000,00

2.2 As atribuições dos cargos objeto do presente processo seletivo constam no Anexo I do Edital.

2.3 Poderão concorrer aos cargos de nível superior candidatos(as) possuidores(as) de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação nas respectivas áreas específicas do cargo pretendido pelo(a) candidato(a) e, na hipótese de profissional vinculado a conselho ou órgão de classe, deverá o(a) candidato(a) comprovar a regularidade de seu registro profissional.

2.4 Os(as) candidatos(as) não poderão ter vínculo com o Núcleo de Apoio a Saúde da Família(NASF) em outro município.

3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

3.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

3.6 Não será cobrado taxa de inscrição.

4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será feita na forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre, das **08h00min** do dia **09 de outubro de 2014** às **13h00min** do dia **13 de outubro de 2014**, em dias úteis.

4.1.1 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

a) ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o item 3.4.

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) entregar em envelope tamanho ofício, cópias autenticadas da documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital (Quadro da Avaliação Curricular), ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidos ao candidato após conferência.

4.1.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá termo de entrega dos documentos apresentados, que será conferido e assinado em conjunto com o responsável pela inscrição.

4.1.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

5.0 DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo simplificado, para os(as) candidato(as) aos cargos de nível superior será constituído de Avaliação Curricular referente às áreas de atuação profissional a cada cargo.

5.2 A Avaliação Curricular, conforme o cargo, será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 5.3 deste edital, todos devidamente comprovados:

5.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.3.1 NÍVEL SUPERIOR

5.3.1.1 **Médico-PSF**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	2,0
Mestrado	1,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, em área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.	1,0
Cursos na área de saúde, correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 10 horas – 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por curso.	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada em atividade no Programa Saúde da Família – 0,5 (cinco décimos) pontos por cada 06 meses de atuação.	2,0
Experiência Profissional comprovada em Unidades de URGÊNCIA / EMERGÊNCIA – 0,5 (cinco décimos) pontos para cada 06 meses de atuação.	1,0
Trabalho voluntário comprovado na área de atuação de no mínimo 06 meses.	1,0

5.3.1.2 **Médico Veterinário**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	2,0
Mestrado	1,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, em área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.	1,0
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 10 horas – 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por curso.	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada na atividade pública – 0,5 (cinco décimos) ponto por cada 06 meses de atuação.	2,0
Experiência profissional comprovada na atividade privada – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	1,0
Trabalho voluntário comprovado na área de atuação de no mínimo 06 meses.	1,0

5.3.1.3 **Cirurgião Dentista**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	2,0
Mestrado	1,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, em área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.	1,0
Cursos na área de saúde, correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 10 horas – 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por curso.	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada em atividade no Programa Saúde da Família – 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por cada 06 meses de atuação.	2,0
Experiência Profissional comprovada em Unidades de URGÊNCIA / EMERGÊNCIA – 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada 06 meses de atuação.	1,0
Trabalho voluntário comprovado na área de atuação de no mínimo 06 meses.	1,0

5.3.1.4 **Psicólogo**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	2,0
Mestrado	1,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, em área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.	1,0
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 10 horas – 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por curso.	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada na atividade pública – 1,0 (um) ponto por cada 06 meses de atuação.	2,0
Experiência profissional comprovada na atividade privada – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	1,0
Trabalho voluntário comprovado na área de atuação de no mínimo 06 meses.	1,0

5.3.1.5 **Engenheiro Civil**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	2,0
Mestrado	1,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, em área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.	1,0
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 10 horas – 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por curso.	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada na atividade pública – 0,5 (cinco décimos) ponto por cada 06(seis) meses de atuação.	2,0
Experiência profissional comprovada na atividade privada – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 (seis) meses de atuação.	1,0
Trabalho voluntário comprovado na área de atuação de no mínimo 03 meses.	1,0

5.3.4 – DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA.

5.3.4.1 A experiência profissional no serviço público deverá ser comprovada por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, Declaração ou Certidão emitida pelo órgão em que o candidato tenha prestado serviço e, no setor privado, deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia do contrato de trabalho anotado em CTPS-Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços.

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação;

6.2 Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

a) maior pontuação no critério Experiência Profissional.

b) maior idade.

c) maior número de filhos.

7.0 DO RESULTADO

7.1 O(A) candidato(a) deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e o site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.**diario**municipal.com.br/**femurn**), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

8.0 DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
08/10/2014	Publicação do Edital
09 a 13/09/2014	Período de inscrição e entrega da documentação probatória, conforme item 4.0
14/10/2014	Resultado Parcial
15/10/2014	Apresentação de recurso
16/10/2014	Resultado final
17/10/2014	Início da convocação dos aprovados

9.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

9.1. As vagas definidas no subitem **2.1** deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos(as) candidatos(as).

9.2 A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração.

9.2.1. Estará desclassificado(a) automaticamente, o(a) candidato(a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida no subitem **3.1.2** letra **c** deste Edital.

9.3 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá após divulgação do resultado final deste PSS, devendo os(as) convocados(as) apresentarem-se no horário das 8 às 13 horas, na Secretaria Municipal de Administração no endereço, Rua Antonio de Freitas – 34 – Centro – Portalegre (RN).

9.4 Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:

a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;

b) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;

c) cópia da carteira do respectivo Conselho;

d) comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;

e) Carteira de identidade;

f) CPF;

g) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;

h) Carteira de Trabalho (CTPS);

i) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);

j) Comprovante de Residência;

k) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo V**);

l) Os documentos referidos nas letras “c” a “k” do item 9.4 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.

m) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.

n) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

9.5 Caso não compareça no período de convocação, o(a) candidato(a) estará desclassificado(a).

10.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.**diario**municipal.com.br/**femurn**) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) .

10.2 A aprovação e a classificação de candidatos(as) geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.
10.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 9.4 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.
10.4 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pelo município de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).
10.5 Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação permanecerá arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.
10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária.

Portalegre (RN), 08 de outubro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO

MÉDICO PSF	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar pericia, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar e difundir conhecimentos da área médica.
Médico Veterinário	Inspecionar e fiscalizar sob os pontos de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal e dos matadouros, matadouros-frigoríficos, charqueadas, fábricas de conserva de carne e de pescado, fábricas de produtos gordurosos que empreguem como matéria prima produto de origem animal, no todo ou em parte, usinas, fábricas e postos de laticínios entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados do reino animal, assim como inspecionar e fiscalizar estabelecimentos comerciais que armazenem ou comercializem os produtos já citados.
Cirurgião Dentista - PSF	Diagnosticar e avaliar clientes e planejar tratamento. Atender, orientar e executar tratamento odontológico. Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Psicólogo	Manter sigilo, cultivar a ética, demonstrar ciência sobre o código de ética profissional, demonstrar ciência sobre legislação pertinente, trabalhar em equipe, manter imparcialidade e neutralidade, demonstrar bom senso, respeitar os limites de atuação,demonstrar continência, demonstrar interesse pelas pessoas,manter-se atualizado, contornar situações adversas, respeitar valores e crenças dos clientes, demonstrar capacidade de observação, demonstrar habilidade de questionar, demonstrar autonomia de pensamento,demonstrar espírito crítico,respeitar os limites do cliente e tomar decisões em situações de pressão.
Engenheiro Civil	Trabalhar em equipe, demonstrar capacidade de negociação, demonstrar raciocínio lógico, demonstrar visão sistemática, demonstrar raciocínio matemático, demonstrar criatividade, demonstrar dinamismo, demonstrar capacidade de liderança, demonstrar capacidade de decisão.

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PSS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO **Nº de Inscrição**: _____**.6/2014.**

NOME:_____
ENDEREÇO: _____Cidade:__
RG: Órgão Emissor: UF:
CPF:
TELEFONE: Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Outro.
CARGO: Nº. de filhos:

II –DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME ITEM 5.3 DO EDITAL (com exceção dos documentos de identificação constante no item 3.4 do Edital).

Descrição dos títulos e/ou experiência:	**Qde de fls.**
TOTAL	

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 006/2014, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto ao Município de Portalegre, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

Portalegre-RN, ___/___/___.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável pela Inscrição

- - - - - - - - - - - - - - - -

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:	**Nº de Inscrição: -06/2014**	**Data: / /2014.**
NOME: _____		
ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): _____ **QUANTIDADE DE FLS.:** _____		
_____ **Assinatura do Candidato** _____ **Assinatura do Responsável pela Inscrição**		

ANEXO III

DO RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município do Portalegre, na forma abaixo especificada:

Nome: _____
CPF: _____ Identidade Nº: _____
Título de Eleitor: _____
Cargo: _____
Endereço Completo: _____
Questionamento:_____

Embasamento: _____

Portalegre/RN, __ de outubro de 2014.

_____
Recorrente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu _____ portador (a) da identidade nº ____e CPF:___, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de Portalegre (RN).

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:
VÍNCULO PÚBLICO:
1) Local - _____
Carga Horária - _____
2) Local - _____
Carga Horária - _____

• VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - _____
Carga Horária - _____
2) Local - _____
Carga Horária - _____

Portalegre/RN, __ de outubro de 2014.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C1F7589B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CTO-CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CTO-CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA ORTOPÉDICA NA MENOR MARIA VITORIA GOMES DE LIMA, FILHA DE SANDRA LUIZA DE LIMA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 120,00 (cento e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 19/09/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 19 de Setembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B4ED757E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLINICA SALVIANO E CUNHA S/C LTDA EPP

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CLINICA SALVIANO E CUNHA S/C LTDA EPP;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA DERMATOLÓGICA NA PACIENTE ANTONIA VANUSIA PEREIRA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 120,00 (cento e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 30/09/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 30 de Setembro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A67C0A42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - H S FERREIRA - ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: H S FERREIRA - ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA GINECOLÓGICA NAS PACIENTES: MARIA ALDENIRA FRANCO OLIVEIRA; E MONALIZA MARCELINO DE OLIVEIRA LIMA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 200,00 (duzentos reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 30/09/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 30 de setembro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1FF27D28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLINICA SALVIANO E CUNHA S/C LTDA EPP

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CLINICA SALVIANO E CUNHA S/C LTDA EPP;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE CONSULTA DERMATOLÓGICA NO PACIENTE JOÃO EVANGELISTA BARBOSA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 120,00 (cento e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 30/09/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 30 de Setembro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9D7E7B31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ANGIOPED LTDA - ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: ANGIOPED LTDA - ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA COM CIRURGIÃO VASCULAR NA PACIENTE: MARIA DAS NEVES BEZERRA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 200,00 (duzentos reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 03/10/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 03 de outubro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:22C188D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ANGIOPED LTDA ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: ANGIOPED LTDA ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE USG COM DOPPLER DO MIE NA PACIENTE IRACI RAPOSO DE LUCENA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 190,00 (cento e noventa reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 03/10/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 03 de outubro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4068A427

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 503/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DARIMAR ANASTÁCIO SILVÉRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **07.10** a **07.10** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) familiares para paciente hospitalizado no Hospital São Camilo em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **06 de outubro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:08C56043

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA TP 001 2014

LICITAÇÃO – Nº 001/2014
TOMADA DE PREÇOS
ATA DE REUNIÃO PARA
JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

Aos 06 (seis dias) do mês de outubro de 2014, na sala da Comissão de Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pureza, situada na Praça 5 de Abril, nº 180, Centro, CEP: 59.582-000, Pureza/RN, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, reuniram-se para decisão final de **HABILITAÇÃO** da referida licitação que tem por objeto a **contratação de empresa do ramo de construção civil para construção de uma ubs padrão 01 no município de Pureza/RN.** Apos esgotados os prazos para interposição de recursos, sem que qualquer empresa ou pessoa fisica o fizesse, foi declarado vencedor do referido certame a empresa licitante **PAS Ltda - ME - CNPJ: 02.224.153/0001-48** com valor **global** de **R$ 406.990,82 (quatrocentos e seis mil, novecentos e noventa reais e oitenta e dois centavos).** Finaliza-se a presente ata pelo que eu **Elionaldo Ângelo da Silva,** transcrevi e dou-fé.

Registre-se e
Publique-se.

Pureza/RN, 06 de outubro de 2014.

ELIONALDO ÂNGELO DA SILVA
Presidente da CPL/PMP/RN

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:0B2B40F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de RIACHO DE SANTANA, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:30 horas do dia 22 de Outubro de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Presencial, Nº. 021/2014, tipo Maior Desconto, para que tem como objeto Escolha de empresa especializada no fornecimento de Material de Laboratorio, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA MANOEL SOUZA LIMA, 350 CENTRO RIACHO DE SANTANA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

RIACHO DE SANTANA - RN, 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:DDC984FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CP 001.2014

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e ao empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de setembro a dezembro de 2014.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos praticados pelo Pregoeiro, bem assim, com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93, o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**HOMOLOGO e ADJUDICO**o objeto da presente licitação, correspondente a contratação de empresa para **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e ao empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de setembro a dezembro de 2014**, neste município, tendo como vencedores o senhores **JOÃO MARIA BATISTA DA SILVA** inscrito no CPF: **702.775.164-04 e DAP: RN 241090003020429000022 64; JOSÉ FELIPE DA SILVA** inscrito no CPF: **792.045.114-00 e DAP: SAF00079204511400200214 47; FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE** inscrito no CPF: **074.799.214-20 e DAP: SDW00747992140280510122 0; CLEONEIDE ACIOLI DA SILVA** inscrita no **CPF: 077.905.364-86** e **DAP: SAF00005708066407146150 4**, com proposta descritiva, conforme documento anexo, oferecendo, portanto, melhor condição e preço para esta Administração Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Riachuelo/RN, 01 de setembro de 2014.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:63EE635B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 007.2014

TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2014.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos praticados pelo Pregoeiro, bem assim, com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93, o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas por lei, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o objeto da presente licitação, correspondente à contratação de empresa para reforma e ampliação de uma UBS, tendo como vencedora a Empresa **CONSTRUTORA ODECAM LTDA,** Inscrita no **CNPJ: 08.796.612/0001-44** com proposta descritiva, conforme documento anexo, oferecendo, portanto, melhor condição e preço para esta Administração Municipal

PUBLIQUE-SE.

Riachuelo/RN, 20 de agosto de 2014.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:AAF43D1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 024/2014

Portaria N° 024/2014 Santana do Matos, 07 de outubro de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Sra. MARIA TENIEUDA SOARES DE MELO JOTA, portadora do CPF: 062.072.134-08, ocupante do cargo de COORDENADORA ADMINISTRATIVA da Câmara Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Macedo Filho, em 07 de outubro de 2014.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:61467EFE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 025/2014

Portaria N° 025/2014 Santana do Matos, 07 de outubro de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Srta. ANA LUIZA DA COSTA SILVA portadora do CPF: 049.821.974-74, ocupante do cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR da Câmara Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Macedo Filho, em 07 de outubro de 2014.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:9C392181

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 026/2014

Portaria N° 026/2014 Santana do Matos, 07 de outubro de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Srta. KAGILA IRENE SILVA DE MEDEIROS, portadora do CPF: 053.857.154-33, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Macedo Filho, em 07 de outubro de 2014.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:9D941EC6

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 027/2014

Portaria N° 027/2014 Santana do Matos, 07 de outubro de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Srta. JALEIDE EDILZA DA SILVA portadora do CPF: 073.952.384-86, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE da Câmara Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Macedo Filho, em 07 de outubro de 2014.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:BF7732B4

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA Nº 066/2014

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): A R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 15.258.710/0001-93, Valor R$ 12.379,76 (doze mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Objetivo: Contratação de empresa para Urbanizar o Canteiro em frente a Capela de Frei Galvão, Bairro Alto da Boa Vista.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, Orçamento Geral, Secretaria Municipal de Obras.

Valor R$ 12.379,76 (doze mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Data da Assinatura: 23/09/2014.

Fundamento legal: Art. 24, Inciso I, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 23 de Setembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:09003940

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100205/2014

Portaria nº 100205/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213/2014 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Janduy Araújo de Azevedo Segundo, servidor deste município, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista. Valor unitário da diária R$ 60,00(sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de participar do 4º Fórum de Saúde Bucal, no dia 26 de setembro de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de outubro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A9D7C072

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201405020008

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, .
CONTRATADA: FRANCISCA FLORIPE DE MACEDO, CPF 028.608.474-05, COREN-RN sob o nº 935657-TEC, RG n° 1.716.482 SSP-RN.
OBJETO: Constitui o objeto do presente termo, a contratação por tempo determinado da profissional acima qualificada, para exercer a função de Técnica em Enfermagem junto à Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde / Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde / Função: 10 – Saúde / Sub Função: 301 – Atenção Básica / Programa: 0009 – Saúde e qualidade de vida / Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
VALOR GLOBAL: 482,67 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2014.
VIGÊNCIA: 02/05/2014 a 31/12/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 771/2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

JOAO MANUEL FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

FRANCISCA FLORIPE DE MACEDO
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:97BCAE28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 858/2014

DECRETO N.º 00858/14 DE 01 DE JULHO DE 2014

Abre crédito adicional suplementar para reforço de valor de dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 6º, Item I da Lei nº.00446 de 17 de outubro de 2013.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica suplementado o valor de R$ 304.000,00 (Trezentos e quatro mil reais), nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos no mesmo valor a anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ(RN), Em, 01 de Julho de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:73D095C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 864/2014

DECRETO N.º 00864/14 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Abre crédito adicional suplementar para reforço de valor de dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 6º, Item I da Lei nº.00446 de 17 de outubro de 2013.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica suplementado o valor de R$ 61.600,00 (Sessenta e um mil e seiscentos reais), nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos no mesmo valor a anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ(RN), Em, 01 de Agosto de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:8A41B63E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP – Nº 034 2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN torna público que o **Pregão Presencial N.º 034/2014,** objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação inicial e continuada do programa Brasil alfabetizado – PBA**, realizado no dia **02 de outubro de 2014**, às **09:00 (nove horas)**, após abertos os envelopes de **propostas**, a empresa licitante **Associação Brasileira de Treinamento e Desenvolvimento do Rio Grande do Norte – CNPJ – 03.158.525/0001-48** ofertou menor preço para o referido certame, com valor **global** de **R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).** Passando a fase de abertura do envelope de **habilitação** da referida empresa, e após analise dos documentos, a empresa licitante **Núcleo de Desenvolvimento Social – NDS – CNPJ – 04.656.212/0001-82**, participante do referido certame, fez representação contra a empresa licitante **Associação Brasileira de Treinamento e Desenvolvimento do Rio Grande do Norte – CNPJ – 03.158.525/0001-48**, alegando que a mesma infringira os **Itens 7.4.1 - O licitante deverá apresentar atestado(s) emitidos por entidades de direito público comprovando que a empresa licitante prestou serviços compatíveis com o objeto do presente certame, ao menos em duas (02) organizações públicas, cuja atividade tenha sido igual ou superior ao montante de 300 (trezentas horas), (que não estão em conformidade com o previsto no Edital, pois não tratam do Programa Brasil Alfabetizado)**; e **7.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício fiscal, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do licitante, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (apesar de não obrigatório o registro junto a JUCERN, a entidade deveria ter apresentado o balanço registrado em cartório de registro, como assim prevê a LEI).** Por sua vez, a empresa licitante **Associação Brasileira de Treinamento e Desenvolvimento do Rio Grande do Norte – CNPJ – 03.158.525/0001-48**, alega que está tudo conforme o edital, motivo pelo qual a mesma solicitou prazo para interposição de recurso contra a alegação da empresa licitante **Núcleo de Desenvolvimento Social – NDS – CNPJ – 04.656.212/0001-82.** O pregoeiro e equipe de apoio decidem por conceder o prazo de **03 (três)** dias **úteis** a contar da data da publicação desta matéria para que a empresa recorrente apresente o referido recurso.

Santo Antonio/RN
Em 02 de outubro de 2014

ANTONIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:DACF90F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO*, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Major João Florêncio, nº. 45, município de São Fernando, inscrito no CNPJ nº. 08.221.137/0001-88, neste ato representado* pelo senhor Presidente desta Casa Legislativa, o **Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS** com Cédula de Identidade nº 643.573-SSP-RN, e do CPF: nº 378.065.054-15, residente e domiciliado na Avenida Capitão José Inácio, n° 238, Centro, São Fernando-RN, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO**, de 01 de abril de 2014, firmado com **JOSÉ NETO DANTAS**, *pessoa jurídica de direito* privado, inscrito no CNPJ sobre o n° 13.104.746/0001-97 e inscrição Estadual sobre o n° 20.244.552-6, com sede na rua Capitão João Florêncio, 210, centro, São Fernando-RN, pelos motivos a seguir expostos:
Considerando que a decisão do recurso de agravo de Instrumento Com Suspensividade n° 2014.016998-1, manteve a decisão do juízo *a quo* da Ação Ordinária 0102013-82.2013.8.20.0101, impetrada pelo Vereador deste Município, José Dinovan de Araújo; e,
Considerando, que o cumprimento desta decisão não se faria possível com a perpetuação dos gastos desta casa, e atendendo ao necessário ajuste dos gastos com cortes administrativos;

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato supracitado, que tinha como objeto a prestação de serviço do ramo de alimentos, prestado à Contratante sob a forma de empreitada nos serviços de "preparo de lanches" servidos nas sessões Extraordinárias e Ordinárias da Câmara Municipal.

Art. 2°. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, confirmam-se inexistentes, posto o fato de ter sido esta rescisão fundamentada no que dispõe o dispositivo legal do artigo 78, incisos XII e XVII, da Lei 8.666/93.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a omissão do assunto em contrato firmado.

SÃO FERNANDO – RN, 01 de outubro de 2014.

FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:7F1C5315

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO*, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Major João Florêncio, nº. 45, município de São Fernando, inscrito no CNPJ nº. 08.221.137/0001-88, neste ato representado* pelo senhor Presidente desta Casa Legislativa, o **Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS** com Cédula de Identidade nº 643.573-SSP-RN, e do CPF: nº 378.065.054-15, residente e domiciliado na Avenida Capitão José Inácio, n° 238, Centro, São Fernando-RN, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO**, de 01 de abril de 2014, firmado com **RITA ROSANE MAIA DE BRITO**, *pessoa natural*, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº 007.804.734-00, de Identidade (RG) nº 001.458.842 –SSP/RN, residente à Rua Padre Aderbal Vilar nº 43, centro, São Fernando-RN, *pelos motivos a seguir expostos:*

Considerando a necessidade da redução de gastos administrativos desta casa;

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato supracitado, que tinha como objeto o usufruto do veículo tipo "Ford/Fiesta, ano/modelo 2009, cor cinza, de placa NNO-5559", destinado para utilização de viagens, diligências e transporte em geral de interesse nos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal de São Fernando,

firmado com *a contratante*, em razão das considerações iniciais deste termo.

Art. 2°. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, confirmam-se inexistentes, posto o fato de ter sido esta rescisão fundamentada no que dispõe o dispositivo legal do artigo 78, incisos XII e XVII, da Lei 8.666/93.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a omissão do assunto em contrato firmado.

SÃO FERNANDO – RN, 02 de junho de 2014.

FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:A1AF9A02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/ RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, vem a público comunicar que no dia **20 de outubro de 2014, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Capitão João Florêncio, nº 45, Centro, São Fernando/ RN, fará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação de pessoa jurídica com competência operacional para a prestação de serviços funerários para pessoas carentes**. Os interessados em adquirir cópia integral do Edital e seus anexos poderão comparecer à Prefeitura Municipal no endereço retro no horário de 08:00 as 12:00 horas ou acessar o site www.saofernando.rn.gov.br .

São Fernando/ RN, 07 de outubro de 2014.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:1E4A10E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 134/2014 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, está disponível o Edital para o Credenciamento de Serviços Médicos, em regime de plantões, a serem executados no Município de São José do Seridó/ RN. Os envelopes contendo a Proposta de Credenciamento e os documentos de Habilitação estão sendo recebidos desde o dia 23 de setembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN, ficando o presente credenciamento aberto até o dia 23 de setembro de 2015 para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277.

São José do Seridó/ RN, 23 de setembro de 2014.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:27AF0398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 141/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/ 2014 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 08 de outubro de 2014, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para possível aquisição gradativa de móveis: conjunto escolar trapézio infantil, conjunto mesa e cadeira para professor e estante em aço com 03 prateleiras. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 24 de outubro de 2014, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277.

São José do Seridó/ RN, 07 de outubro de 2014.

FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA
Presidente em Substituição.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:3DF54382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 142/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/ 2014 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 08 de outubro de 2014, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço (menor percentual de taxa de administração), adjudicação por valor global, destinado a Contratação do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, filtros, óleos e lubrificantes da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, filtros, óleos e lubrificantes, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip, para os veículos automotores relativos ao abastecimento da frota própria e locada, bem como outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 24 de outubro de 2014, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277.

São José do Seridó/ RN, 07 de outubro de 2014.

FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA
Presidente em Substituição.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:73046A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 143/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/ 2014 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 08 de outubro de 2014, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado a Licença de Uso de Software:

Contabilidade Pública e Portal da Transparência. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 24 de outubro de 2014, às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277.

São José do Seridó/ RN, 07 de outubro de 2014.

FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA
Presidente em Substituição.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:E577DCDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2014-TP

OBJETO: contração de empresa especializada em obras para os serviços de construção da 1ª fase do Complexo de Turismo e Lazer na sede do município

Aos 07 de outubro de 2014, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, estando presentes os membros: EDINILSON DA CUNHA VILELA - Presidente, EUCLIDES TEIXEIRA NETO - Secretário(a), GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório no 005/2014-TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a contração de empresa especializada em obras para o serviços de construção da 1ª fase do Complexo de Turismo e Lazer na sede do município. Após decorrido o prazo legal afim de impetração de recurso, dar-se-á continuidade ao presente certame na abertura do envelope de n.º 02 proposta de preços da empresa **RAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.582.953/0001-69**. deu se inicio a sessão de abertura das propostas de preços onde contem a seguinte documentação: Proposta de preços no valor de R$ 278.999,91 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro, composição de BDI, Declaração de Elaboração Independente de Proposta. Declara-se a empresa **RAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.582.953/0001-69,** vencedora por ter atendido todos os preceitos do edital. Sendo só lavrei a presente ata que depois de lida e achada em conformidade vai assinada pelos presentes.

Comissão de Licitação

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	EDINILSON DA CUNHA VILELA	
Secretário	EUCLIDES TEIXEIRA NETO	
Membro	GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	

RAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: 10.582.953/0001-69

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:888108C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014.

O Prefeito Municipal de S. Georgino Avelino/RN, fundamentado na Lei nº 10.520/2002 amparada pela Lei nº 8.666/93, e de conformidade com o resultado certame, resolve Homologar o registro de preço para aquisição de Material de Expediente destinado a atender a necessidade das Secretarias deste município, e Adjudicar o seu objeto a COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP – CNPJ: 15.198.036/0001-07. Com sede à Av. Aeroporto Brigadeiro Eduardo Gomes, 222 lj 02, Emaus/RN, no valor de R$ 190.975,16 (Cento e Noventa Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos).

S. Georgino Avelino/RN, em 07 de Setembro , de 2014.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:97A340B7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público a quem interessar que realizará no dia 21 de Setembro de 2014, às 08h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014 para o Fornecimento futuro de Pães, destinado ao Hospital Municipal Dra. Ivaneide Coutinho de Medeiros, as Escolas e Creches Municipais, o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (Antigo PETI) e o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – Idosos, neste município. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Santo Antônio, nº 144, Centro, Sen. Georgino Avelino/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Sen. Georgino Avelino/RN, 07 de Outubro de 2014.

DANILO BEZERRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:46DA8CB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 32/2012

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** e a empresa **EDULAB – COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS.** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **Material de consumo VALOR 5.022,02** DURAÇÃO: **31 de dezembro de 2014.** DATA DA ASSINATURA: **02 de julho de 2014**FORO: **MOSSORÓ RN** Serra do Mel, em 02 de julho de 2014.

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:2FCA6A49

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 63/2013

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** e a empresa **NACIONAL COMBUSTÍVEIS LTDA.** OBJETO:**AQUISIÇÃO DEVEÍCULOSDE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO.** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **Material de permanente, VALOR 777.750,00** DURAÇÃO: **31 de dezembro de 2014.** DATA DA ASSINATURA:

17 de setembro de 2014 FORO: **MOSSORÓ RN** Serra do Mel, em 17 de setembro de 2014.

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:4832EC7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0311/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2014

Objeto: Registro de Preços de material permanente para atender a demanda das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedores as empresas: O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ N° 08.773.990/0001-02; no valor total estimado de R$ 11.602,00 (onze mil, seiscentos e dois reais), SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS - ME, CNPJ N° 40.964.066/0001-16; no valor total estimado de R$ 6.376,00 (seis mil, trezentos e setenta e seis reais), ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP, CNPJ N° 08.321.484/0001-82; no valor total estimado de R$ 10.595,00 (dez mil, quinhentos e noventa e cinco reais), MARIA NADIR DE MEDEIROS ME, CNPJ N° 12.985.883/0001-15; no valor total estimado de R$ 1.379,00 (um mil, trezentos e setenta e nove reais), GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ N° 11.427.407/0001-16; no valor total estimado de R$ 15.845,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) e ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP, CNPJ N° 70.307.393/0001-89; no valor total estimado de R$ 49.909,00 (quarenta e nove mil, novecentos e nove reais), conforme itens relacionados no Mapa de Preços apresentado.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:34C2CF0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0311/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. PROMITENTES CONTRATADAS: O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ N° 08.773.990/0001-02; no valor total estimado de R$ 11.602,00 (onze mil, seiscentos e dois reais), SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS - ME, CNPJ N° 40.964.066/0001-16; no valor total estimado de R$ 6.376,00 (seis mil, trezentos e setenta e seis reais), ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP, CNPJ N° 08.321.484/0001-82; no valor total estimado de R$ 10.595,00 (dez mil, quinhentos e noventa e cinco reais), MARIA NADIR DE MEDEIROS ME, CNPJ N° 12.985.883/0001-15; no valor total estimado de R$ 1.379,00 (um mil, trezentos e setenta e nove reais), GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ N° 11.427.407/0001-16; no valor total estimado de R$ 15.845,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) e ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP, CNPJ N° 70.307.393/0001-89; no valor total estimado de R$ 49.909,00 (quarenta e nove mil, novecentos e nove reais). OBJETO: Registro de Preços de material permanente para atender a demanda das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:AC5E58AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0298/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Revisão do veículo Fiat Strada de placa OVZ 8280, com, fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR**: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 70.166.350/0002-99 valor R$ 374,88 (trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:B34E4690

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0285/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Serviço de marceneiro, com, fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR**: CÍCERO LOPES NETO, CNPJ: 19.345.502/0001-82, valor R$ 1.820,00 (hum mil oitocentos e vinte reais) .

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:2F6D795E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0316/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de ureia fertilizante, com, fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR**: CASA DO SERTANEJO LTDA, CNPJ: 01.466.313/0001-00, valor R$ 80,00 (oitenta reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:8DF87D4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0284/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de materiais e produtos para raios-x, com, fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR**: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 16.826.043/0001-60, valor R$ 1.360,00 (hum mil trezentos e sessenta

reais), CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09, valor R$ 927,00 (novecentos e vinte e sete reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:575DB71E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0288/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Confecção de livretos em homenagem a Pery Lamartine de Faria, com, fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR**: ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME, CNPJ: 10.892.469/0001-36, valor R$ 400,00 (quatrocentos reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:CC0632AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0287/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Serviço de Palestra Educacional, com, fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR**: JOALDO DANTAS DE MEDEIROS, CPF: 010.721.324-94.
valor total: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:7895DF01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0299/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de materiais e produtos para fisioterapia, com, fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR**: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 16.826.043/0001-60, valor R$ 4.465,91 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:C4079636

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0300/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Conserto e manutenção do veículo Ducato de placa MYV 3592, com, fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR**: RECUPERAUTO TETÉ – J. VIEIRA DE MEDEIROS FILHO, CNPJ: 01.592.801/0001-56 valor R$ 1.284,00 (hum mil duzentos e oitenta e quatro reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:251F06D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0297/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de materiais para Banda Marcial, com, fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR**: ELETRÔNICA PROGRESSO LTDA, CNPJ: 70.3096.885/0001-90 valor R$ 1.270,00 (hum mil duzentos e setenta e reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:DBA64E6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0289/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Locação de tendas para evento "Bem Viver", com, fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR**: F. DE ASSIS SANTOS - ME, CNPJ: 17.287.344/0001-26 valor R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:3D43F459

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0305/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Locação de barracas e equipamentos de sonorização, com, fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR**: F. DE ASSIS SANTOS - ME, CNPJ: 17.287.344/0001-26 valor R$ 6.385,00 (seis mil trezentos e oitenta e cinco reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:C0BD89A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0295/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a manutenção da máquina de cortar grama, com, fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR**: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, CNPJ: 08.090.078/0001-56 valor R$ 726,32 (setecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:F38C5A9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0079/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADA: RP ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, CNPJ N° 03.007.699/0001-00. OBJETO: Prorrogar a Vigência do Contrato Original por mais 03 (três) meses. Base legal: Lei n° 8.666/1993.

ARTUR ALUIZIO FERNANDES DE FARIA
Membro da CPL/MSNN/RN

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:8912A808

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0556/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	07 de Outubro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 07 de Outubro de 2014, com o objetivo de: Conduzir o paciente Dalvino Gomes da Silva à Clínica Dr. Iran, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para submeter-se à ultrassonografia, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de Outubro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:CB571F23

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0557/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**José dos Santos Filho**
Cargo/Função:	Coordenador de Núcleo Rural (Condição de Motorista)

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	07 de Outubro de 2014	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 07 de Outubro de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Carlos Delano, Simone Job e Ivaneide Silva ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, no veículo Strada (modelo CD), de placa OVZ-8280, para acompanhamento psiquiátrico, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de Outubro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:2861BBCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 163/2014.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias de 30 (trinta) dias com início acontar do dia 01 (primeiro) de outubro de 2014 a 30 (trinta) de outubro de 2014, a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal **MARIA ELIZABETH DA SILVA**, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO, CPF Nº 723.003.884-72, RG Nº 1.048.954, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de outubro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:625DBA1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 164/2014.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias de 30 (trinta) dias com início acontar do dia 01 (primeiro) de outubro de 2014 a 30 (trinta) de outubro de 2014, a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal **ÉRIKA PEREIRA DE LIMA OLIVEIRA**, ocupante do Cargo ODONTÓLOGO, CPF Nº 043.685.914-96, RG Nº 1.642.552, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de outubro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:8788FCEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 165/2014.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias com início acontar do dia 01 (primeiro) de outubro a 30 (trinta) de outubro de 2013, a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal**FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA NETO**, ocupante do Cargo GARI PADRÃO A – NÍVEL IV, Nº de matrícula 0571998, CPF Nº 035.434.604-04, RG Nº 941.297, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de outubro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:02943E10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 11 - 13 de Agosto de 2013
Pelo presente a Prefeitura Municipal de Severiano Melo - RN, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, para comparecer no Setor Pessoal – Secretaria de Administração, sito à AV. BENVENUTO HOLANDA, 209 – CEP: 59856-000 – CNPJ: 08.358.046/0001-99 PALÁCIO FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO "SOBRINHO FERREIRA" no período de 29 de Setembro de 2014 até dia 03 de Outubro de 2014 no período de 08:00 às 12:00 horas, impreterivelmente, com cópia e original dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade (RG);
2. Inscrição no CPF;
3. Carteira de Trabalho (CTPS);
4. Titulo de Eleitor com comprovante de votação do ano de 2012;
5. Registro Civil de Nascimento ou casamento;
6. Diploma;
7. Comprovante no Conselho de Classe com comprovante de Regularidade 2013;
8. Registro Civil de nascimento dos dependentes;
9. Inscrição no PIS/PASEP;
10. Foto 3 X 4 colorida com fundo branco;
11. Carteira de Habilitação;
12. Declaração de Acúmulo de Cargos;
13.Comprovante de residência;
14.Telefone para contato.

S-25	FONOAUDIÓLOGA	Nº VAGAS	01		
	NOME	PONTUAÇÃO DE TITULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	MEDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2	EVA DICIANA ALACOQUE DE SOUZA	12	60	36	2º

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na imprensa em forma resumida que divulga os atos oficiais.

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN,29 de Setembro de 2014.

RITA CÉLIA LOPES ALVES MELO
Presidente da CESCTPMSM/RN

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:32F19C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 481/2014

GABINETE DO PREFEITO

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.858,50 (trinta e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 33.858,50 (trinta e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), para atender à finalidade abaixo especificada.

04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERIANO MELO	
0402	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0012	Assistência Social	
2067	Manutenção do Programa Bolsa Família	
300000	Despesas Correntes	
330000	Outras Despesas Correntes	
339000	Aplicações Direta	
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 15.130,00
Suplementação da Ação		R$ 15.130,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERIANO MELO	
0402	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0012	Assistência Social	
2072	Manutenção do Programa CRAS	
300000	Despesas Correntes	
330000	Outras Despesas Correntes	
339000	Aplicações Direta	
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 18.728,50
Suplementação da Ação		R$ 18.728,50
Total Geral das Suplementações		R$ 33.858,50

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes do excesso de arrecadação – Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, nos termos do art. 43, §1º, incisos II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 - Excesso de Arrecadação no valor R$ 33.858,50 (trinta e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei em até 10% (dez por cento), se for necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Mel/RN, em 02 de setembro de 2014.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:73702024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 482/2014

GABINETE DO PREFEITO

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.081.410,00 (um milhão oitenta e um mil quatrocentos e dez reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 42 e 43, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.081.410,00 (um milhão oitenta e um mil quatrocentos e dez reais), destinado a atender despesas insuficientemente dotadas na Lei Municipal nº 462/2013, de 31 de dezembro de 2013 - Lei Orçamentária Anual - 2014.

02	Poder Executivo	
0202	Gabinete do Prefeito	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0004	Administração	
2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
300000	Despesas Correntes	
310000	Pessoal e Encargos Sociais	
319000	Aplicações Diretas	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 15.000,00
Total		R$ 15.000,00
02	Poder Executivo	
0203	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0004	Administração	
2.006	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento	
300000	Despesas Correntes	
310000	Pessoal e Encargos Sociais	
319000	Aplicações Diretas	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 3.000,00
Total		R$ 3.000,00
02	Poder Executivo	
0204	Secretaria Municipal de Finanças	
04	Administração	
123	Administração Financeira	
0004	Administração	
2.009	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	
300000	Despesas Correntes	
310000	Pessoal e Encargos Sociais	
319000	Aplicações Diretas	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 2.000,00
Total		R$ 2.000,00
02	Poder Executivo	
0205	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0005	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
2.023	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	
300000	Despesas Correntes	
310000	Pessoal e Encargos Sociais	
319000	Aplicações Diretas	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 20.160,00
330000	Outras Despesas Correntes	
339000	Aplicações Diretas	
339030	Material de Consumo	R$ 60.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 30.000,00
Total		R$ 110.160,00
02	Poder Executivo	
0206	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0023	Educação	
2.024	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Educação e Cultura	
300000	Despesas Correntes	
310000	Pessoal e Encargos Sociais	
319000	Aplicações Diretas	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 121.600,00
330000	Outras Despesas Correntes	
339000	Aplicações Diretas	
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 80.000,00
Total		R$ 201.600,00
02	Poder Executivo	
0206	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12	Educação	
306	Alimentação e Nutrição	
0023	Educação	
2.020	Manutenção das Atividades do Programa Merenda Escolar	
100000	Despesas Correntes	
330000	Outras Despesas Correntes	
339000	Aplicações Diretas	
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 10.000,00
339030	Material de Consumo	R$ 7.500,00
Total		R$ 17.500,00
02	Poder Executivo	
0206	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0023	Educação	
2.027	Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNATE Fundamental	
300000	Despesas Correntes	
330000	Outras Despesas Correntes	
339000	Aplicações Diretas	
339030	Material de Consumo	R$ 30.000,00
Total		R$ 30.000,00
02	Poder Executivo	
0207	Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo	
15	Urbanismo	
452	Infraestrutura Urbana	
0015	Urbanismo	
2.040	Manutenção das Ativid. da Sec. Mun. de Obras, Transporte e Urbanismo	
300000	Despesas Correntes	
310000	Pessoal e Encargos Sociais	
319000	Aplicações Diretas	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 37.750,00

330000	Outras Despesas Correntes	
339000	Aplicações Diretas	
339030	Material de Consumo	R$ 100.000,00
	GABINETE DO PREFEITO	
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 20.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
Total		R$ 167.750,00
02	Poder Executivo	
0210	Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos	
04	Administração	
131	Comunicação Social	
0011	Comunicação e Eventos	
2.045	Manutenção das Ativid. da Sec. Mun. de Comunicação e Eventos	
300000	Despesas Correntes	
310000	Pessoal e Encargos Sociais	
319000	Aplicações Diretas	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 27.400,00
330000	Outras Despesas Correntes	
339000	Aplicações Diretas	
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
Total		R$ 37.400,00
02	Poder Executivo	
0205	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0023	Educação	
2.051	Manutenção das Atividades do Fundeb 40%	
300000	Despesas Correntes	
310000	Pessoal e Encargos Sociais	
319000	Aplicações Diretas	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 460.000,00
Total		R$ 460.000,00
02	Poder Executivo	
0205	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0023	Educação	
2.052	Manutenção das Atividades do Fundeb 60%	
300000	Despesas Correntes	
310000	Pessoal e Encargos Sociais	
319000	Aplicações Diretas	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 37.000,00
Total		R$ 37.000,00
Total Geral das Suplementações		R$ 1.081.410,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes do excesso de arrecadação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e de anulações parciais, nos termos do art. 43, §1º, incisos II e II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02	Poder Executivo	
0207	Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Urbanismo	
1.007	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel	
400000	Despesas de Capital	
440000	Investimentos	
449000	Aplicações Diretas	
449061	Aquisição de Imóveis	R$ 165.000,00
Total		R$ 165.000,00
0207	Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Urbanismo	
1.010	Construção e/ou Reforma de Praças Públicas	
400000	Despesas de Capital	
440000	Investimentos	
449000	Aplicações Diretas	
449051	Obras e Instalações	R$ 310.000,00
Total		R$ 310.000,00
0207	Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo	
0015	Urbanismo	
2.040	Manutenção das Ativid. da Sec. Mun. de Transportes, Obras e Urbanismo	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura Urbana	
0015	Urbanismo	
400000	Despesas de Capital	
440000	Investimentos	
449000	Aplicações Diretas	
449061	Aquisição de Imóveis	R$ 109.410,00
Total		R$ 109.410,00
Total das Anulações		R$ 584.410,00
Excesso de Arrecadação		R$ 497.000,00
Total Geral		R$ 1.081.410,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Mel/RN, em 02 de Outubro de 2014.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:80591AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 483/2014

GABINETE DO PREFEITO

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 656.360,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 42 e 43, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 656.360,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta reais), destinado a atender despesas insuficientemente dotadas na Lei Municipal nº 462/2013, de 31 de dezembro de 2013 - Lei Orçamentária Anual - 2014.

03	Fundo Municipal de Saúde		
0301	Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0010	Saúde		
2.053	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		
300000	Despesas Correntes		
310000	Pessoal e Encargos Sociais		
319000	Aplicações Diretas		
319013	Obrigações Patronais	R$	48.000,00
330000	Outras Despesas Correntes		
339000	Aplicações Diretas		
339030	Material de Consumo	R$	20.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	50.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
Total		R$	128.000,00
03	Fundo Municipal de Saúde		
0302	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0010	Saúde		
2.056	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
300000	Despesas Correntes		
310000	Pessoal e Encargos Sociais		
319000	Aplicações Diretas		
319013	Obrigações Patronais	R$	43.800,00
330000	Outras Despesas Correntes		
339000	Aplicações Diretas		
339030	Material de Consumo	R$	25.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	50.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
Total		R$	128.800,00
03	Fundo Municipal de Saúde		
0302	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
305	Vigilância Epidemiológica		
0010	Saúde		
2.061	Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde		
300000	Despesas Correntes		
310000	Pessoal e Encargos Sociais		
319000	Aplicações Diretas		
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	79.600,00
Total		R$	79.600,00
03	Fundo Municipal de Saúde		
0302	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
305	Vigilância Epidemiológica		
0010	Saúde		
2.062	Manutenção das Atividades dos Agentes de Endemias		
300000	Despesas Correntes		
310000	Pessoal e Encargos Sociais		
319000	Aplicações Diretas		

319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	24.600,00
319013	Obrigações Patronais	R$	15.000,00
Total		R$	39.600,00
03	Fundo Municipal de Saúde		
0302	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0010	Saúde		
2.058	Manutenção do Programa Saúde Bucal		
300000	Despesas Correntes		
330000	Outras Despesas Correntes		
339000	Aplicações Diretas		
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	45.360,00
Total		R$	45.360,00
03	Fundo Municipal de Saúde		
0302	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0010	Saúde		
2.057	Manutenção do Programa PSF		
300000	Despesas Correntes		
330000	Outras Despesas Correntes		
339000	Aplicações Diretas		
339030	Material de Consumo	R$	25.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	150.000,00
Total		R$	175.000,00
03	Fundo Municipal de Saúde		
0302	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0010	Saúde		
1.014	Manutenção das Atividades Hospitalar e Maternidade		
300000	Despesas Correntes		
330000	Outras Despesas Correntes		
339000	Aplicações Diretas		
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	60.000,00
Total		R$	60.000,00
Total das Suplementações		R$	656.360,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes do excesso de arrecadação de transferências do Fundo Nacional de Saúde - Fundo a Fundo e de anulações parciais, nos termos do art. 43, §1º, incisos II e II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

03	Fundo Municipal de Saúde		
0302	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0010	Saúde		
1.019	Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel		
400000	Despesas de Capital		
440000	Investimentos		
449000	Aplicações Diretas		
449052	Equipamentos e Material Permanente	R$	70.000,00
Total		R$	70.000,00
03	Fundo Municipal de Saúde		
0302	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
512	Saneamento Básico		
0010	Saúde		
1.020	Saneamento Básico		
400000	Despesas de Capital		
440000	Investimentos		
449000	Aplicações Diretas		
449051	Obras e Instalações	R$	250.000,00
Total		R$	250.000,00
03	Fundo Municipal de Saúde		
0302	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0010	Saúde		
1.017	Aquisição de Equipamentos para Centros e Postos de Saúde		
400000	Despesas de Capital		
440000	Investimentos		
449000	Aplicações Diretas		
449052	Equipamentos e Material Permanente	R$	236.360,00
Total		R$	236.360,00
Excesso de Arrecadação		R$	100.000,00
Total Geral		R$	656.360,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Mel/RN, em 02 de Outubro de 2014.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:ED5656EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que a licitação que seria realizada às 08:00 horas do dia 01 de Outubro de 2014, será realizada no dia 20 de outubro de 2014, às 08:30h, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Aquisição de medicamentos controlados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV.BEVENUTO HOLANDA, 209, CENTRO, SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

CORREÇÂO: A Licitação que seria realizada no dia 01/10/2014, será realizada no dia 20/10/2014, por motivo de alteração no anexo I, nas descrições dos itens.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Outubro de 2014

EMANUEL FERNANDES ANDRADE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:FBC9BB4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORÊNCIA PUBLICA Nº 001/2014-PMTLC

PROCESSO Nº - 131/2014

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará a abertura da licitação na modalidade Concorrência Pública, do **tipo Menor Preço Global**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, objeto da presente Concorrência Pública é a contratação de empresa especializada na área de engenharia para a Retomada da Contratação de mão-de-obra com o fornecimento de todo material e equipamentos necessários para Retomada da Construção de Creche Pró-Infância – Espaço Educativo Infantil Tipo "B", sito a Rua Airton Laurentino s/nº - Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, e Projeto Arquitetônico Básico. O recebimento dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e as PROPOSTAS DE PREÇOS será realizado no dia **12/11/2014,** na sala de licitações desta Prefeitura, situada a Av. Manoel Nascimento, nº 828 – Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN. Quaisquer informações poderão ser obtidas na secretaria da CPL/PMLTC/RN – e-mail cpl-tlc@hotmail.com, no horário das 08:00 às 12:00 horas de segunda-feira a sexta-feira. Os interessados devem estar munidos de CD, DVD ou PEN DRIVE para a retirada do Edital e seus Anexos.
Em 07 de Outubro de 2014.

CLEITON SANTOS DE AQUINO
Presidente da CPL/PMTLC/RN

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:2ACF6198

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
VALORES REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2014

Item	Especificações Mínimas	Marca	Unid	Quant	V Unit Regist
4	Concha de cozinha nº 08	SÃO PAULO	UNID	30	4,34
12	Bacia plástica redonda tamanho pequeno com capacidade aproximadamente para 10 litros	INPLAST	UNID	30	5,50
17	Caixa Termica capacidade 45 litros	SOPRANO	UNID	10	241,00
20	Caçarola extra, linha hotel, nº 40, com tampa	SÃO PAULO	UNID	15	83,50
23	Caldeirão extra, linha hotel, nº 40, com tampa	SÃO PAULO	UNID	10	171,00
35	Ralador de verduras aço inox 04 faces 23 cm, com cabo plástico	YALI	UNID	30	9,10
37	Panela de pressão industrial, com capacidade de 20 litros / sem cabo	NIGRO	UNID	9	330,00
38	Panela de pressão industrial, com capacidade de 10 litros / com cabo	SÃO PAULO	UNID	9	159,90
41	Botijão cooler com alça plástica e capacidade para 12 litros	OBBA	UNID	9	91,00
43	Colher de pau média 30 cm	BOM JESUS	UNID	30	4,00
44	Colher de pau pequena 20 cm	BOM JESUS	UNID	30	3,00

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E9427A10

GABINETE DO PREFEITO
VALORES REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2014

Item	Especificações Mínimas	MARCA	Unid	Quant	V Unit Regist
1	Escumadeira linha hotel nº 14	SÃO PAULO	UNID	20	15,05
5	Garfo inox grande 30 cm, em alumínio	MIPA	UNID	15	5,24
6	Colher grande 51 cm, tamanho 3 em inox	MIPA	UNID	30	13,30
9	Cutelo inox de cozinha, 6" polegadas, 20mm e cabo de polietileno	TRAMONTINA	UNID	10	11,75
10	Bacia plástica redonda tamanho G com capacidade aproximadamente para 32 litros	ERCAPLASTIC	UNID	50	13,10
11	Bacia plástica redonda tamanho médio com capacidade aproximadamente para 18 litros	ARQUIPLAST	UNID	45	7,30
16	Caixa plástica fechada com tampa para mantimentos/alimentos com capacidade para 06 litros	PARAMONT	UNID	10	18,44
19	Tábua de corte de polipropileno 30 cm	IGUAL	UNID	20	9,00
22	Caçarola de alumínio com asas nº 20	SÃO PAULO	UNID	20	26,25
24	Caldeirão extra, linha hotel, nº 30, com tampa	SÃO PAULO	UNID	10	84,00
27	Bule de alumínio com capacidade para 03 litros	SÃO PAULO	UNID	15	19,90
29	Peneira de nylon com borda de polipropileno, com cabo e suporte de apoio na outra lateral.	ALVES	UNID	40	3,49
30	Jarra plástica para suco, com tampa capacidade para 05 litros	PLASUTIL	UNID	20	14,49
32	Garrafa de café, jato direcionável, corpo em plástico, corta pingo, ampola de vidro capacidade 1L.	SOPRANO	UNID	10	48,10
33	Cesto de roupa 65 litros em plástico	ARQUIPLAST	UNID	20	18,05
40	Escorredor de massa / macarrão em alumínio polido, tipo tacho com pé e asas de alumínio com capacidade para 09 litros nº 45	SÃO PAULO	UNID	9	98,00
42	Colher de pau grande 35 cm	ALVES	UNID	30	4,99
45	Jogo plástico para tempero	GIOTO	JOGO	10	3,90
49	Assadeira retangular em alumínio 35x24	SÃO PAULO	UNID	20	11,44
50	Assadeira retangular em alumínio 40x28	SÃO PAULO	UNID	20	16,00
55	Tigela plástica grande 3L	GIOTO	UNID	30	3,40
58	Panela de alumínio média com tampa 5.5l	SÃO PAULO	UNID	15	44,50
60	Frigideira de alumínio, linha hotel Nº 34	SÃO PAULO	UNID	15	61,40
63	Copo plástico com asa, tipo escolar 270 ml	TRITEC	UNID	300	1,95
64	Prato plástico, tipo escolar	GIOTO	UNID	300	1,49
65	Colher plástica, tipo escolar	JOLLY	UNID	300	0,69
66	Balança de cozinha Max 03 Kg	WINCY	UNID	10	11,95
70	Balde plástico com tampa, capacidade 100 litros	MULTBOX	UNID	15	40,00
71	Bandeja plástica 8.000 ml, nº 03	PRATIC	UNID	15	9,89
72	Gaveteiro organizador retangular, 04 gavetas em plástico	INGEPLASTIC	UNID	9	50,94
73	Assadeira retangular lazanheira, em vidro medindo 40.4cmx24.7cm	MARINEX	UNID	15	38,40
75	Bandeja inox grande redonda 37 Cm	MEGAINO X	UNID	15	21,90
76	Bandeja plástica refeição para restaurante	SANREMO	UNID	20	14,00

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:D89AB357

GABINETE DO PREFEITO
VALORES REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2014

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT REGIST
2	Escumadeira de cozinha nº 08	MARTINAZZO	UNID	25	7,26
3	Concha linha hotel nº 14	ABC	UNID	30	6,80
7	Faca de carne inox, 6" polegadas	TRAMONTINA	UNID	20	9,09
8	Faca de carne inox, 5" polegadas	TRAMONTINA	UNID	20	5,95
13	Caixa plástica fechada com tampa para mantimentos/alimentos com capacidade para 34 litros	GIOTO	UNID	15	29,90
14	Caixa plástica fechada com tampa para mantimentos com capacidade para 20 litros	NITRON	UNID	15	27,50
15	Caixa plástica fechada com tampa para mantimentos/alimentos com capacidade para 18 litros	NITRON	UNID	15	25,10
18	Tábua de corte de polipropileno 40 cm	POLIETILENO	UNID	15	12,90
21	Caçarola extra, linha hotel, nº 32, com tampa	SÃO PAULO	UNID	15	38,00
25	Caldeirão extra, linha hotel, nº 26, com tampa	ABC	UNID	10	62,00
26	panela de alumínio com asa e tampa 5 litros	SÃO PAULO	UNID	15	27,00
28	Chaleira de alumínio polido com capacidade para 03 litros	SÃO PAULO	UNID	9	18,00
31	Jarra plástica para suco, com tampa capacidade para 03 litros	PARAMONT	UNID	15	13,50
34	Jogo de potes para alimentos com 05 peças, capacidade 7,6 litros, 4,6 litros, 3,2 litros, 1,8 litros e 0,72 litros.	ER-PAST	JOGO	10	16,10
36	Cuscuzeira de alumínio grande, com tampa e alças, linha hotel nº 30	ABC	UNID	15	71,00
46	xícaras / chá em vidro 246 ml	DURALE X	UNID	100	3,35
47	xícaras / café em vidro 90 ml	DURALE X	UNID	100	3,55
48	Assadeira retangular em alumínio 29x19	SÃO PAULO	UNID	20	11,90
51	Assadeira redonda em alumínio nº 30	SÃO PAULO	UNID	20	15,90
52	Colher inox para mesa com cabo plástico	MARTINAZZO	UNID	150	1,65
53	Garfo inox para mesa com cabo plástico	MARTINAZZO	UNID	150	1,65
54	Faca inox para mesa com cabo plástico	MARTINAZZO	UNID	150	1,65
57	Fôrma de bolo reta, com furo no meio nº 24	SÃO PAULO	UNID	15	10,90
59	Panquequeira antiaderente de alumínio nº 28	FORTALEZA	UNID	15	30,50
61	Porta sal em plástico 11X17 X13 cm	NITRON	UNID	40	3,70
62	Espremedor de alho em aluminium	VISON	UNID	30	2,45
67	Abridor de latas inox	VIEL	UNID	15	4,50
68	Copo de vidro 220 ml	CISPER	UNID	300	2,75
69	Batedor espiral para massas	VIEL	UNID	20	5,40
74	Assadeira oval em vidro medindo 29.5cmx27.5cm x 6.6	MARINE X	UNID	15	33,00

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:9F503234

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO SENTIDO DE ORIENTAR E ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E METAS ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DOS DIVERSOS PROGRAMAS.
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, conjuntamente com sua equipe de apoio, devidamente respaldada pela lei nº 10.520/2002, e sua subsidiária a

Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 29 de maio de 1998, de acordo com a ATA onde apresentou como vencedora a empresa:
EMPRESA: R.A DE LIMA GUEDES - ME.
CNPJ/MF:18.537.013/0001-60.
VALOR GLOBAL - R$ 28.400,00 (vinte oito mil e quatrocentos reais), por serem mais vantajosas para esta administração.

TOUROS, 20 DE AGOSTO DE 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO SENTIDO DE ORIENTAR E ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E METAS ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DOS DIVERSOS PROGRAMAS.
BASE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2014.
CONTRATADA: R.A DE LIMA GUEDES - ME. - **CNPJ/MF:** 18.537.013/0001-60.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 28.400,00 (vinte oito mil e quatrocentos reais).
Vigência: Até 31 de dezembro de 2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
AÇÃO ATIVIDADE: **2006 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
NATUREZA DA DESPESA: **3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**
FONTE: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

TOUROS, 21 DE AGOSTO DE 2014.

RAYANE AVA DE LIMA GUEDES
P/ Contratada

NEY ROCHA LEITE.
P/ Contratante

*republicação

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:222C6EDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº0072/2014 – PP

Ao(s) 07 de Outubro de 2014, em **UMARIZAL**, na sala de reunião da Comissão de Licitação, situada na **AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN**, reuniram-se a partir das 09:00:, em sessão pública, os membros da Comissão de Licitação, constituída por **ORIEL DE FREITAS REGO NETO - Pregoeiro, ANTONIA ORLANJILA PINHEIRO DE PAIVA - Equipe de apoio, JOSE EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO - Equipe de apoio**, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar o processo licitatório nº 0072/2014-PP, na modalidade PREGÃO, destinada selecionar a melhor proposta para aquisição de combustíveis automotivos para manutenção e funcionamento de veículos existentes ou que venham a ser adquiridos para a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN. A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve **DECLARAR** o **Processo Licitatório nº 0072/2014-PP**, Modalidade **PREGÃO**, **DESERTO** por não acudir interessados. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Presidente que todos assinem.

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro

ANTONIA ORLANJILA PINHEIRO DE PAIVA
Equipe Apoio

JOSE EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO
Equipe Apoio

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:865B2A6A

CPL
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº0072/2014 –PP

O Município de **UMARIZA**L, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 21 de Outubro de 2014, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0072/2014-PP**, tipo menor preço, para aquisição de combustíveis automotivos para manutenção e funcionamento de veículos existentes ou que venham a ser adqueridos para a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 08 de Outubro de 2014.

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:EABAFA73

CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0172/2014

CONTRATO Nº.....: 20140272
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0172/2014
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: ERIVONALDO DE SOUZA ALVES-ME
OBJETO.....: contratação de empresa especializada em manutenção, recuperação e conservação de veículos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 6.800,00 (seis mil, oitocentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0701.101220075.2.032 Manutenção dos Veiculos Sms , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 6.800,00.
VIGÊNCIA.....: 22 de Setembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Setembro de 2014

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:4EE3EDF9

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0172/2014

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso V , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **ERIVONALDO DE SOUZA ALVES-ME**, referente à contratação de empresa especializada em manutenção, recuperação e conservação de veículos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). **MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNES**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 22 de Setembro de 2014.

LUZINETE DE FREITAS TORRES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:495263BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
1º BIM 2013 - CORREÇÃO DO RREO

ANEXO 22-A -Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Bimestre 01/2013				
LRF,art. 48, **ANEXO XVII**				**R$**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS			No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita				
Previsão Atualizada da Receita			**36.161.500,00**	**36.161.500,00**
Receitas Realizadas			**36.161.500,00**	**36.161.500,00**
Saldos em Exercícios Anteriores			**3.925.336,83**	**3.925.336,83**
Déficit Orçamentário				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS			No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial			**36.161.500,00**	**36.161.500,00**
Dotação Atualizada			**36.161.500,00**	**36.161.500,00**
Despesas Empenhadas			**11.081.897,19**	**11.081.897,19**
Despesas Liquidadas			**2.857.102,21**	**2.857.102,21**
Superávit Orçamentário			**1.068.234,62**	**1.068.234,62**
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			**11.081.897,19**	**11.081.897,19**
Despesas Liquidadas			**2.857.102,21**	**2.857.102,21**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida				**20.740.202,51**
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Serv. Públicos				
Receitas Previdenciárias (III)				
Despesas Previdenciárias (IV)				
Resultado Previdenciário (III - IV)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal				
Resultado Primário				
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	**1.894.363,20**	**1.139.392,89**	**60.743,14**	**694.227,17**
RESTOS A PAGAR				
Poder Legislativo				
Total	**1.894.363,20**	**1.139.392,89**	**60.743,14**	**694.227,17**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE		**718252,08**	**25**	**29,77**
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valor. Dos Profissionais da Educação		**677.803,48**	**60**	**89,35**
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
		1.683.632,31	**15**	**69,79**

Fonte: Setor de Contabilidade. Republicação

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
Contadora
CRC/RN 8.632/O-0

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:C390F3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 190/2014/SMS

PORTARIA Nº 190/2014/SMS – UPANEMA, em 7 de outubro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Três Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 13, 15 e 17 de outubro de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 7 de outubro de 2014.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:AA153F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 191/2014/SMS

PORTARIA Nº 191/2014/SMS – UPANEMA, em 7 de outubro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Duas Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **RAIMUNDO LOPES DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 14 e 16 de outubro de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 7 de outubro de 2014.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:F0245013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 192/2014/SMS

PORTARIA Nº 192/2014/SMS – UPANEMA, 18 de setembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Quatro Diárias com pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) e Uma sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Sr. **SEBASTIÃO ERIONE BEZERRA FERNANDES,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde como **Visitador Sanitário**, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento para um Curso de Processo Administrativo Sanitário;
Local de destino: Auditório do Hotel Praiamar em Natal/RN;
Período do Afastamento: 22, 23, 24, 25 e 26 de setembro de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 18 de setembro de 2014.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:5641F8B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2014/GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear IREMILTON DOS SANTOS ROCHA , para ocupar o cargo comissionado de coordenadoria de vigilância sanitária.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea/RN, 02 de setembro de 2014

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucinaldo do Nascimento Luiz
Código Identificador:A4335A49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2014/GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Conceder a Servidora RAQUEL MEIRELES DA COSTA, matrícula número 236 , cargo de controladora Geral do município, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para participação do curso sobre EXECUÇÂO DA DESPESA PÙBLICA ORÇAMENTÀRIA – TEÒRIA E PRÀTICA , que se realizará no período de 15 a 19 de setembro de 2014, tribunal de contas do RN, na escola de contas , AV: Getúlio Vargas , 690- Petrópolis- Natal/ RN
Conforme solicitação anexa.

Publique-se e
cumpra-se.

Várzea/RN 12 setembro de 2014.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito constitucional de Várzea

Publicado por:
Lucinaldo do Nascimento Luiz
Código Identificador:91FE776C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2014/G

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Conceder ao servidor IREMILTON DOS SANTOS ROCHA mat. 151 cargo de agente de vigilância sanitaria , meia diária durante um dia (1), no valor de R$ 25,00(vinte e cinco reais) conforme a Lei

Municipal 00341, art. 3º de 15 de maio de 2009 , para participação do SEMINÀRIO DE INCLUSÂO PRODUTIVA COM SEGURANÇA SANITÀRIA , que se realizará no dia 22 de setembro do corrente ano no , HOTEL PRAIA MAR PONTA NEGRA NATAL /RN
Conforme solicitação anexa.

Publique-se e
cumpra-se.

Várzea/RN, 19 setembro de 2014.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito constitucional de Várzea

Publicado por:
Lucinaldo do Nascimento Luiz
Código Identificador:B1075B4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ARP N 074/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2014
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 33/2014
PROCESSO Nº 5494/2014

Aos 07 de outubro de 2014, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN o Senhor ROBSON LUCIO DUARTE**,** brasileiro, Casado(a), Brasileiro(a), residente em Natal/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA Constitui-se objeto do presente o registro de preços para eventual aquisição futura de Mobiliário, destinados a estruturar as dependências integrantes do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.** Processada nos termos do Processo Administrativo nº. **5494/2014**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA Constitui-se objeto do presente o registro de preços para eventual aquisição futura de Mobiliário, destinados a estruturar as dependências integrantes do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **07/10/2014** prolongando-se até **06/10/2015,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 72.800,00, (setenta e dois mil e oitocentos reais).**

Fornecedor: **APSERVICE - IND. E COM. DE MOVEIS LTDA**		
CNPJ: **09.037.491/0001-10**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA MANOEL FERNANDES NETO, 295 , MONTE CASTELO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59146-240**		
Representante: **DIEGO ALVES XAVIER** - CPF: **013.196.754-17**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0005183 - ARQUIVO EM MADEIRA COM 04 GAVETAS MED. 1,33X0,51X0,52M TAMPO: em madeira aglomerada com resina fenólica de alta densidade, com espessura de 15mm, revestido em ambas as faces com laminado melaminico de baixa pressão, bordas retas encabeçadas com perfil de PVC na mesma cor do fixado a estrutura através de dispositivo de fixação VB36 na mesma cor do tampo. CORPO: em madeira aglomerada com resina fenólica de alta densidade, com espessura mínima de 15mm, revestido em ambas as faces com laminado melaminico de baixa pressão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno na mesma cor do tampo com espessura mínima de 0,45mm com alta resistência a impactos. GAVETAS: em madeira aglomerada com resina fenólica de alta densidade, com espessura de 15mm, correndo sobre trilhos com roldanas de nylon, onde deve ter altura que permita o manuseio das pastas. Frente em madeira aglomerada com resina fenólica de alta densidade, com espessura de 15mm, revestido em ambas as faces com laminado melaminico de baixa pressão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno na mesma cor com espessura mínima de 0,45mm com alta resistência a impactos. com puxadores em PVC de 96mm. Travamento das gavetas feito em haste de aluminio de 1500mm resistente a tração com acionamento lateral através de fechadura escamoteável com chave de alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado; CORREDIÇAS: fabricadas em aço ABNT/SAE 1010 com tratamento anti-corrosivo fosfatizante e acabamento em pintura epóxi, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso auto-atarraxante para madeira, com rodízios deslizantes de poliamida altamente resistente à esforço sobre a gaveta e ao números de ciclos de abertura e fechamento da mesma. BASE: em tubo de aço SAE 1010 med. 25x25x0,90mm em quadro, com tratamento anticorrosivo e/ou antiferruginoso, pintura epóxi aplicado pelo processo de deposição eletrostática com secagem em estufa, com sapatas niveladoras sextavadas em PVC para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso;	APSERVCE	Unid	100,00	330,00	33.000,00
14	0005190 - CADEIRA GIRATORIA SECRETÁRIA com base em tubo 25x25x1,20mm com 05 hastes eqüidistantes med. 225mm cada, contendo estampa que permite a fixação dos rodízios diretamente no tubo, submetida a tratamento anti-ferrugem pelo processo de fosfatização, e pintura epóxi cor preta, rodízios de duplo giro em nylon, e capa protetora em polipropileno. Regulagem de altura a gás. Assento em espuma injetada de alta densidade med. 425x395x40mm (Larg x Prof x Espes.) revestido em tecido 100% polipropileno na cor verde na parte superior, e tecido TNT cor preto na inferior, bordas em perfil francês PVC de 13,5mm cor preto. Encosto em espuma injetada de alta densidade med. 360x285x30mm (Larg. x Alt. x Espes.) revestido em tecido 100% polipropileno na cor azul, e contra-encosto revestido em vinil preto, bordas em perfil francês PVC de 13,5mm cor preto. Assento e encosto unidos através de tubo oblongo 16x30x2,0mm submetida a tratamento anti-ferrugem pelo processo de fosfatização, e pintura epóxi cor preta, coberto por sanfona em PVC cor preta contendo caneca em PVC para fixação do encosto.	APSERVCE	Unid	100,00	110,00	11.000,00
18	0005194 - CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇO com base em tubo 25x25x1,20mm com 05 hastes eqüidistantes med. 305mm cada, contendo estampa que permite a fixação dos rodízios diretamente no tubo, submetida a tratamento anti-ferrugem pelo processo de fosfatização, e pintura epóxi cor preta, rodízios de duplo giro em nylon, e capa protetora em polipropileno. Regulagem de altura a gás. Assento em espuma injetada de alta densidade med. 495x470x60mm (Larg x Prof x Espes.) revestido em tecido 100% polipropileno na cor verde na parte superior, e tecido TNT cor preto na inferior, bordas em perfil francês PVC de 13,5mm cor preto. Encosto em espuma injetada de alta densidade med. 470x615x80mm (Larg. x Alt. x Espes.) revestido em tecido 100% polipropileno na cor verde, e contra-encosto revestido em vinil preto, bordas em perfil francês PVC de 13,5mm cor preto. Assento e encosto unidos através de lamina em aço de 6,30mm de espessura curvada em forma de L, submetida a tratamento anti-ferrugem pelo processo de fosfatização, e pintura epóxi cor preta, coberto por sanfona em PVC cor preta. Braço 7 (SETE).	APSERVCE	Unid	100,00	288,00	28.800,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 07 de outubro de 2014.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN
ROBSON LUCIO DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

P/Empresa:
Apservice - Ind. e Com. de Moveis LTDA
CNPJ: 09.037.491/0001-10
Endereço: Rua Manuel Fernandes Neto, 295
Monte Castelo – Parnamirim/RN – CEP 59.146-240.
Representante Legal:
DIEGO ALVES XAVIER,
Brasileiro(a), Solteiro(a),
Sócio Administrador,
Portador do CPF N.º 013.196.754-17.

_____ Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D613D5FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ARP Nº 075/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2014
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 33/2014
PROCESSO Nº 5494/2014

Aos 07 de outubro de 2014, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN o Senhor ROBSON LUCIO DUARTE**,** brasileiro, Casado(a), Brasileiro(a), residente em Natal/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA Constitui-se objeto do presente o registro de preços para eventual aquisição futura de Mobiliário, destinados a estruturar as dependências integrantes do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **5494/2014**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA Constitui-se objeto do presente o registro de preços para eventual aquisição futura de Mobiliário, destinados a estruturar as dependências integrantes do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **07/10/2014** prolongando-se até **06/10/2015,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 103.000,00, (cento e três mil reais).**

Fornecedor: **GEANE DO AMARAL MODESTO GONÇALVES ME**		
CNPJ: **14.745.779/0001-89**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV OLINDA, 431 , TAMBAÚ, JOÃO PESSOA/PE, CEP: 58039-121**		
Representante: **GEANE DO AMARAL MODESTO GONÇALVES** - CPF: **051.536.484-35**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0005184 - ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS MED. 1,33X0,46X0,71M confeccionado em chapa com espessura de 0,60mm (chapa 24), gavetas com suporte para pastas suspensas em com espessura de 1,20mm (chapa 18), contendo puxadores em pvc na cor cinza, fechadura tipo yale com duas chaves, sistema de travamento simultaneo das 04 gavetas. tratamento anticorrosivo e antiferruginoso, pintura epóxi aplicado pelo processo de deposição eletrostática com secagem em estufa a 200graus, na cor cinza.	FLEX GOLDEN	Unid	100,00	310,00	31.000,00
12	0005188 - ARMÁRIO DE AÇO FECHADO MED. 1,98X0,90X0,40M com 04 prateleiras internas, confeccionado em chapa de aço sae 1010 com espessura de 0,60mm, contendo duas portas, 06 dobradiças em chapa de aço 1,20mm com pinos galvanizados, fechadura tipo yale com duas chaves. tratamento anticorrosivo e antiferruginoso, pintura epóxi aplicado pelo processo de deposição eletrostática com secagem em estufa a 200graus, na cor cinza.	FLEX GOLDEN	Unid	100,00	330,00	33.000,00
13	0005189 - CADEIRA FIXA 04 PÉS SECRETÁRIA com estrutura em aço tubular diâmetro 7/8" por 1,20mm de espessura submetida a tratamento anti-ferrugem pelo processo de fosfatização, e pintura epóxi cor preta. Contendo ponteiras de polietileno de baixa densidade nas extremidades dos tubos. Assento em espuma injetada de alta densidade med. 425x395x40mm (Larg x Prof x Espes.) revestido em tecido 100% polipropileno na cor verde na parte superior, e tecido TNT cor preto na inferior, bordas em perfil francês PVC de 13,5mm cor preto. Encosto em espuma injetada de alta densidade med. 360x285x30mm (Larg. x Alt. x Espes.) revestido em tecido 100% polipropileno na cor azul, e contra-encosto revestido em vinil preto, bordas em perfil francês PVC de 13,5mm cor preto. Assento e encosto unidos através de tubo oblongo 16x30x2,0mm submetida a tratamento anti-ferrugem pelo processo de fosfatização, e pintura epóxi cor preta, coberto por sanfona em PVC cor preta contendo caneca em PVC para fixação do encosto.	FLEX GOLDEN	Unid	200,00	65,00	13.000,00
17	0005193 - CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇO com base em tubo 25x25x1,20mm com 05 hastes eqüidistantes med. 305mm cada, contendo estampa que permite a fixação dos rodízios diretamente no tubo, submetida a tratamento anti-ferrugem pelo processo de fosfatização, e pintura epóxi cor preta, rodízios de duplo giro em nylon, e capa protetora em polipropileno. Regulagem de altura a gás. Assento em espuma injetada de alta densidade med. 495x470x60mm (Larg x Prof x Espes.) revestido em tecido 100% polipropileno na cor azul na parte superior, e tecido TNT cor preto na inferior, bordas em perfil francês PVC de 13,5mm cor preto. Encosto em espuma injetada de alta densidade med. 450x475x60mm (Larg. x Alt. x Espes.) revestido em tecido 100% polipropileno na cor verde, e contra-encosto revestido em vinil preto, bordas em perfil francês PVC de 13,5mm cor preto. Assento e encosto unidos através de lamina em aço de 6,30mm de espessura curvada em forma de L, submetida a tratamento anti-ferrugem pelo processo de fosfatização, e pintura epóxi cor preta, coberto por sanfona em PVC cor preta. Braço corsa.	FLEX GOLDEN	Unid	100,00	260,00	26.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.
Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.
Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 07 de outubro de 2014.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN
ROBSON LUCIO DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

P/Empresa:
Geane do Amaral Modesto Gonçalves ME
CNPJ: 14.745.779/0001-89;
Endereço: Avenida Olinda, nº 431 – sala 103;
Tambaú – João Pessoa/PB – CEP: 58.039-121.
Representante Legal:
GEANE DO AMARAL MODESTO GONÇALVES,
Brasileiro(a), Casado(a),
Empresário, portador do CPF n.º 051.536.484-35.

_____ Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:339CFB02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ARP Nº 076/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2014
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 33/2014
PROCESSO Nº 5494/2014

Aos 07 de outubro de 2014, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN o Senhor ROBSON LUCIO DUARTE**,** brasileiro, , Brasileiro(a), residente em Natal/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA Constitui-se objeto do presente o registro de preços para eventual aquisição futura de Mobiliário, destinados a estruturar as dependências integrantes do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **5494/2014**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA Constitui-se objeto do presente o registro de preços para eventual aquisição futura de Mobiliário, destinados a estruturar as dependências integrantes do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **07/10/2014** prolongando-se até **06/10/2015,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 48.300,00, (quarenta e oito mil e trezentos reais).**

Fornecedor: **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME**		
CNPJ: **17.570.889/0001-45**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA SENADOR DUARTE FILHO, 116 , SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-110**		
Representante: **JOSÉ RADAMES FERNANDES MALHEIRO** - CPF: **054.760.664-89**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
15	0005191 - CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇO REGULÁVEL com base em tubo 25x25x1, 20 mm com 05 hastes eqüidistantes med. 225mm cada, contendo estampa que permite a fixação dos rodízios diretamente no tubo, submetida a tratamento anti-ferrugem pelo processo de fosfatização, e pintura epóxi cor preta, rodízios de duplo giro em	MARTIFLEX	Unid	100,00	233,00	23.300,00

	nylon, e capa protetora em polipropileno. Regulagem de altura a gás. Braço "T" regulável com 6 níveis de regulagem de altura em poliuretano injetado. Assento em espuma injetada de alta densidade med. 460x410x50mm (Larg x Prof x Espes.) revestido em tecido 100% polipropileno na cor verde na parte superior, e tecido TNT cor preto na inferior, bordas em perfil francês PVC de 13,5mm cor preto. Encosto em espuma injetada de alta densidade med. 410x355x30mm (Larg. x Alt. x Espes.) revestido em tecido 100% polipropileno na cor verde, e contra-encosto revestido em vinil preto, bordas em perfil francês PVC de 13,5mm cor preto. Assento e encosto unidos através de tubo oblongo 16x30x2,0mm submetida a tratamento anti-ferrugem pelo processo de fosfatização, e pintura epóxi cor preta, coberto por sanfona em PVC cor preta contendo caneca em PVC para fixação do encosto.					
16	0005192 - CADEIRA FIXA 04 PÉS INTERLOCUTOR com estrutura em aço tubular diâmetro 1" por 1,20mm de espessura submetida a tratamento anti-ferrugem pelo processo de fosfatização, e pintura epóxi cor preta. Contendo ponteiras de polietileno de baixa densidade nas extremidades dos tubos. Assento em espuma injetada de alta densidade med. 495x470x60mm (Larg x Prof x Espes.) revestido em tecido 100% polipropileno na cor azul na parte superior, e tecido TNT cor preto na inferior, bordas em perfil francês PVC de 13,5mm cor preto. Encosto em espuma injetada de alta densidade med. 450x475x60mm (Larg. x Alt. x Espes.) revestido em tecido 100% polipropileno na cor verde, e contra-encosto revestido em vinil preto, bordas em perfil francês PVC de 13,5mm cor preto. Assento e encosto unidos através de lamina em aço de 6,30mm de espessura curvada em forma de L, submetida a tratamento anti-ferrugem pelo processo de fosfatização, e pintura epóxi cor preta, coberto por sanfona em PVC cor preta.	MARTIFLEX	Unid	200,00	125,00	25.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 07 de outubro de 2014.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN
ROBSON LUCIO DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

P/empresa:
Jr Industria e Comercio de Moveis LTDA ME
CNPJ: 17.570.889/0001-45,
Rua Senador Duarte Filho, 116 – Santos Reis,
Parnamirim/RN – CEP: 59.141-110.
Representante Legal:
JOSÉ RADAMES FERNANDES MALHEIRO,
Brasileiro(a), Casado(a),
Sócio Administrador,
Portador do CPF n.º 054.760.664-89.

_____ Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:584C7F3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ARP Nº 077/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2014
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 33/2014
PROCESSO Nº 5494/2014

Aos 07 de outubro de 2014, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN o Senhor ROBSON LUCIO DUARTE**,** brasileiro, Casado(a), Brasileiro(a), residente em Natal/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA Constitui-se objeto do presente o registro de preços para eventual aquisição futura de Mobiliário, destinados a estruturar as dependências integrantes do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **5494/2014**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA Constitui-se objeto do presente o registro de preços para eventual aquisição futura de Mobiliário, destinados a estruturar as dependências integrantes do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.

b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.

c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **07/10/2014** prolongando-se até **06/10/2015,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 186.360,00, (cento e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta reais).**

Fornecedor: **MOVEIS JB INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**		
CNPJ: **02.464.845/0001-63**	Telefone:	Email:
Endereço: **RODOVIA BR 101 KM 127, 0 , DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, CEP: 59162-000**		
Representante: **JOSÉ ZITO BEZERRA FILHO** - CPF: **200.376.354-68**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0005177 - MESA DE TRABALHO RETANGULAR MED. 1,00X0, 60X0, 75M. TAMPO: em madeira aglomerada com resina fenólica de alta densidade, com espessura de 15 mm, medindo 1,00x0, 60m, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão cor ovo, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno na mesma cor do tampo com espessura mínima de 0,45mm fixado a estrutura através de parafusos auto-atarraxantes. Altura do tampo em relação ao solo de 75 cm. ESTRUTURA: metálica em aço SAE 1010 com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso, pintura epóxi aplicado pelo processo de deposição eletrostática com secagem em estufa, na cor ovo, sendo as travessas superiores em tubo de aço 20x30x1, 20 mm contendo ponteiras em polipropileno nas extremidades na mesma cor da estrutura, as travessas inferiores em tubo de aço 30x50x1, 20 mm contendo ponteira bota em polipropileno nas extremidades na mesma cor da estrutura, e as colunas perpendiculares as travessas em tubo de aço 30x50x1, 20 mm. Fixada ao tampo através de parafusos auto-atarraxantes. PAINEL FRONTAL: disposto perpendicularmente ao tampo em madeira aglomerada com resina fenólica de alta densidade, com espessura 15mm, revestido em ambas as faces com laminado melaminico de baixa pressão na cor ovo, bordas retas, fixado a estrutura através de parafusos e com porca embutida de 12mm.	MOVEIS JB	Unid	100,00	90,60	9.060,00
2	0005178 - MESA DE TRABALHO RETANGULAR MED. 1,20X0, 60X0, 75M COM GAVETEIRO TAMPO: em madeira aglomerada com resina fenólica de alta densidade, com espessura de 15 mm, medindo 1,20 x 0,60m, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno na mesma cor do tampo com espessura mínima de 0,45mm fixado a estrutura através de parafusos auto-atarraxantes. Altura do tampo em relação ao solo de 75 cm. ESTRUTURA: metálica em aço SAE 1010 com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso, pintura epóxi aplicado pelo processo de deposição eletrostática com secagem em estufa, sendo as travessas superiores em tubo de aço 20x30x1,20mm contendo ponteiras em polipropileno nas extremidades na mesma cor da estrutura, as travessas inferiores em tubo de aço 30x50x1,20mm contendo ponteira bota em polipropileno nas extremidades na mesma cor da estrutura, e as colunas perpendiculares as travessas em tubo de aço 30x50x1,20mm. Fixada ao tampo através de parafusos	MOVEIS JB	Unid	100,00	154,50	15.450,00

	auto-atarraxantes. PAINEL FRONTAL: disposto perpendicularmente ao tampo em madeira aglomerada com resina fenólica de alta densidade, com espessura 15mm, revestido em ambas as faces com laminado melaminico de baixa pressão, bordas retas, fixado a estrutura através de parafusos e com porca embutida de 12mm. GAVETEIRO COM 02 GAVETAS: Estrutura externa em madeira aglomerada com resina fenólica de alta densidade, com espessura de 15mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno na mesma cor do tampo com espessura mínima de 0,45mm, contendo puxador em PVC de 96mm fixado com parafuso de rosca para fixação em termoplástico. Corrediças fabricadas em aço ABNT/SAE 1010 com tratamento anti-corrosivo fosfatizante e acabamento em pintura epóxi, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso auto-atarraxante para madeira, com rodízios deslizantes de poliamida altamente resistente à esforço sobre a gaveta e ao números de ciclos de abertura e fechamento da mesma. Estrutura interna das gavetas em aço. Fixação do gaveteiro a estrutura através de parafusos auto-atarraxantes.					
3	0005179 - ESTAÇÃO DE TRABALHO MED. 1,20X1,00X0,60X0,75M COM GAVETEIRO E SUPORTE TECLADO TAMPO: em madeira aglomerada com resina fenólica de alta densidade, com espessura de 15mm, medindo 1,20X1,00x0,60m, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno na mesma cor do tampo com espessura mínima de 0,45mm fixado a estrutura através de parafusos auto-atarraxantes. Altura do tampo em relação ao solo de 75cm. ESTRUTURA: metálica em aço SAE 1010 com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso, pintura epóxi aplicado pelo processo de deposição eletrostática com secagem em estufa, sendo as travessas superiores em tubo de aço 20x30x1,20mm contendo ponteiras em polipropileno nas extremidades na mesma cor da estrutura, as travessas inferiores em tubo de aço 30x50x1,20mm contendo ponteira bota em polipropileno nas extremidades na mesma cor da estrutura, e as colunas perpendiculares as travessas em tubo de aço 30x50x1,20mm. Fixada ao tampo através de parafusos auto-atarraxantes. PAINEL FRONTAL: disposto perpendicularmente ao tampo em madeira aglomerada com resina fenólica de alta densidade, com espessura 15mm, revestido em ambas as faces com laminado melaminico de baixa pressão, bordas retas, fixado a estrutura através de parafusos e com porca embutida de 12mm. GAVETEIRO COM 02 GAVETAS: Estrutura externa em madeira aglomerada com resina fenólica de alta densidade, com espessura de 15mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno na mesma cor do tampo com espessura mínima de 0,45mm, contendo puxador em PVC de 96mm fixado com parafuso de rosca para fixação em termoplástico. Corrediças fabricadas em aço ABNT/SAE 1010 com tratamento anti-corrosivo fosfatizante e acabamento em pintura epóxi, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso auto-atarraxante para madeira, com rodízios deslizantes de poliamida altamente resistente à esforço sobre a gaveta e ao números de ciclos de abertura e fechamento da mesma. Estrutura interna das gavetas em aço. Fixação do gaveteiro a estrutura através de parafusos auto-atarraxantes. SUPORTE PARA TECLADO RETRÁTIL: em madeira aglomerada com resina fenólica de alta densidade, com espessura de 15mm, medindo 50x30cm, revestido em ambas as faces com laminado melaminico de baixa pressão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno na mesma cor do tampo com espessura mínima de 0,45mm.	MOVEIS JB	Unid	100,00	259,00	25.900,00
4	0005180 - ARMÁRIO ALTO MED. 1,60X0,80X0,42M COM 02 PORTAS TAMPO: em madeira aglomerada com resina fenólica de alta densidade, com espessura de 15mm, medindo 0,80x0,42m, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, bordas retas encabeçadas com perfil de pvc na mesma cor do tampo, fixado a estrutura através de dispositivo de fixação VB36. LATERAIS: em madeira aglomerada com resina fenólica de alta densidade, com espessura de 15mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão cor ovo, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno na mesma cor do tampo com espessura mínima de 0,45mm fixado ao tampo e ao fundo através de dispositivo de fixação VB36. PRATELEIRAS REMOVÍVEIS: em madeira aglomerada com resina fenólica de alta densidade, com espessura de 15mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, bordas retas com fita de poliestireno na mesma cor do tampo com espessura mínima de 0,45mm, apoiadas em pinos de PVC permitindo regulagem de altura. Quantidade 03 unidades. PORTAS: em madeira aglomerada com resina fenólica de alta densidade, com espessura de 15mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno na mesma cor do tampo com espessura mínima de 0,45mm fixadas as laterais através de 06 dobradiças caneco de 35mm permitindo abertura de 90 graus, com puxadores em PVC de 96mm. Uma porta contendo fechadura cilíndrica para armário de madeira com chaves em duplicata com alma interna em aço, e a outra contendo 02 fechos em termoplástico fixados na parte interna da mesma através de parafusos auto-atarraxantes. COSTAS: em Duratex, encaixado em ranhuras nas laterais do armário e fixado através de pregos de 1”x15. FUNDO: em madeira aglomerada com resina fenólica de alta densidade, com espessura de 15mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno na mesma cor do tampo, fixado as laterais através de dispositivo de fixação VB36 ovo. BASE: em tubo de aço SAE 1010 25x25x0,90mm em quadro, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso, pintura epóxi aplicado pelo processo de deposição eletrostática com secagem em estufa, com ponteiras em PVC nas extremidades, fixado ao fundo do armário através de parafusos auto-atarraxantes, contendo pés-niveladores sextavados em PVC na cor preta, e com parafuso de 3/8”x1”.	MOVEIS JB	Unid	100,00	325,00	32.500,00
5	0005181 - ARMÁRIO BALCÃO MED. 0,75X0,80X0,42M COM 02 PORTAS TAMPO: em madeira aglomerada com resina fenólica de alta densidade, com espessura de 15mm, medindo 0,80x0,42m, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, bordas retas encabeçadas com perfil de pvc na mesma cor do tampo, fixado a estrutura através de dispositivo de fixação VB36. LATERAIS: em madeira aglomerada com resina fenólica de alta densidade, com espessura de 15mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno na mesma cor do tampo com espessura mínima de 0,45mm fixado ao tampo e ao fundo através de dispositivo de fixação VB36. PRATELEIRA REGULÁVEL: em madeira aglomerada com resina fenólica de alta densidade, com espessura de 15mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, bordas retas com fita de poliestireno na mesma cor do tampo com espessura mínima de 0,45mm, apoiada em pinos de PVC permitindo regulagem de altura. PORTAS: em madeira aglomerada com resina fenólica de alta densidade, com espessura de 15mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão cor ovo, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno na mesma cor do tampo com espessura mínima de 0,45mm fixadas as laterais através de 04 dobradiças caneco de 35mm permitindo abertura de 90 graus, com puxadores em PVC de 96mm. Uma porta contendo fechadura cilíndrica para armário de madeira com chaves em duplicata com alma interna em aço, e a outra contendo 02 fechos em termoplástico fixados na parte interna da mesma através de parafusos auto-atarraxantes. COSTAS: em Duratex, encaixado em ranhuras nas laterais do armário e fixado através de pregos de 1”x15. FUNDO: em madeira aglomerada com resina fenólica de alta densidade, com espessura de 15mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno na mesma cor do tampo, fixado as laterais através de dispositivo de fixação VB36 ovo. BASE: em tubo de aço SAE 1010 25x25x0,90mm em quadro, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso, pintura epóxi aplicado pelo processo de deposição eletrostática com secagem em estufa, com ponteiras em PVC nas extremidades, fixado ao fundo do armário através de parafusos auto-atarraxantes, contendo pés-niveladores sextavados em PVC na cor preta, e com parafuso de 3/8”x1”.	MOVEIS JB	Unid	100,00	187,70	18.770,00
6	0005182 - ARMÁRIO SEMI-ABERTO MED. 1,60X0,80X0,42M COM 02 PORTAS TAMPO: em madeira aglomerada com resina fenólica de alta densidade, com espessura de 15mm, medindo 0,80x0,42m, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, bordas retas encabeçadas com perfil de pvc na mesma cor do tampo, fixado a estrutura através de dispositivo de fixação VB36. LATERAIS: em madeira aglomerada com resina fenólica de alta densidade, com espessura de 15mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno na mesma cor do tampo com espessura mínima de 0,45mm fixado ao tampo e ao fundo através de dispositivo de fixação VB36. PRATELEIRAS: em madeira aglomerada com resina fenólica de alta densidade, com espessura de 15mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, bordas retas com fita de poliestireno na mesma cor do tampo com espessura mínima de 0,45mm, sendo 03 removíveis apoiadas em pinos de PVC permitindo regulagem de altura e uma fixa. PORTAS: medindo 77cm de altura em madeira aglomerada com resina fenólica de alta densidade, com espessura de 15mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno na mesma cor do tampo com espessura mínima de 0,45mm fixadas as laterais através de 04 dobradiças caneco de 35mm permitindo abertura de 90 graus, com puxadores em PVC de 96mm. Uma porta contendo fechadura cilíndrica para armário de madeira com chaves em duplicata com alma interna em aço, e a outra contendo 02 fechos em termoplástico fixados na parte interna da mesma através de parafusos auto-atarraxantes. COSTAS: em Duratex, encaixado em ranhuras nas laterais do armário e fixado através de pregos de 1”x15. FUNDO: em madeira aglomerada com resina fenólica de alta densidade, com espessura de 15mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno na mesma cor do tampo, fixado as laterais através de dispositivo de fixação VB36 ovo. BASE: em tubo de aço SAE 1010 25x25x0,90mm em quadro, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso, pintura epóxi aplicado pelo processo de deposição eletrostática com secagem em estufa, na cor ovo, com ponteiras em PVC nas extremidades, fixado ao fundo do armário através de parafusos auto-atarraxantes, contendo pés-niveladores sextavados em PVC na cor preta, e com parafuso de 3/8”x1”.	MOVEIS JB	Unid	100,00	289,00	28.900,00
10	0005186 - ARMÁRIO GUARDA-ROUPAS MEDINDO 1,98X1,20X0,40M COM 12 PORTAS, confeccionado em chapa 24 (corpo, portas e divisórias internas verticais e horizontais). contendo 12 portas dotadas de porta-cadeado em chapa 16 e venezianas para ventilação, dobradiças em chapa de aço 1,20mm com pinos galvanizados. base com 04 pés em tubo de aço 40x40x1,20mm contendo ponteira de pvc nas extremidades. tratamento anticorrosivo e antiferruginoso, pintura epóxi aplicado pelo processo de deposição eletrostática com secagem em estufa a 200graus, na cor cinza.	MOVEIS JB	Unid	100,00	557,80	55.780,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 07 de outubro de 2014.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN
ROBSON LUCIO DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

P/empresa:
Moveis JB Industria e Comércio LTDA
CNPJ: 02.464.845/0001-63,
BR 101- KM 127 – CEP: 59.162-000,
São José de Mipibu/RN.
Representante Legal:
JOSÉ ZITO BEZERRA FILHO,
Brasileiro(a), Casado(a),
Sócio Administrador,
Portador do CPF n.º 200.376.354-68.

_____ Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:16E4A908

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ARP Nº 78/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2014
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 33/2014
PROCESSO Nº 5494/2014

Aos 07 de outubro de 2014, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN o Senhor ROBSON LUCIO DUARTE**,** brasileiro, Casado(a), Brasileiro(a), residente em Natal/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA Constitui-se objeto do presente o registro de preços para eventual aquisição futura de Mobiliário, destinados a estruturar as dependências integrantes do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **5494/2014**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA Constitui-se objeto do presente o registro de preços para eventual aquisição futura de Mobiliário, destinados a estruturar as**

dependências integrantes do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **07/10/2014** prolongando-se até **06/10/2015,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 152.980,00, (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta reais).**

Fornecedor: **SOLETRANDO MOVEIS ESCOLARES EIRELI - ME**		
CNPJ: **09.137.879/0001-92**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA DOUTOR ALMIR DE ALMEIRA CASTO, 240 , CEWNTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-000**		
Representante: **MARIANA JANINIDA COSTA FERNANDES** - CPF: **060.741.564-92**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0005185 - ESTANTE METÁLICA COM 06 PRATELEIRAS MED. 1,98x0,94x0,28M COLUNAS: em aço sae 1010/1020, medindo 03x03cm, chapa com espessura de 1,50mm com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso, pintura epóxi aplicado pelo processo de deposição eletrostática com secagem em estufa, na cor cinza. contendo furação em formato oblongo para permitir regulagem de altura das prateleiras. PRATELEIRAS: em aço sae 1010/1020, chapa com espessura de 0,60mm com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso, pintura epóxi aplicado pelo processo de deposição eletrostática com secagem em estufa, na cor cinza.	SOLETRANDO	Unid	200,00	114,90	22.980,00
11	0005187 - ARMÁRIO GUARDA-ROUPAS MEDINDO 1,98X1,20X0,40M COM 16 PORTAS, confeccionado em chapa 24 (corpo, portas e divisórias internas verticais e horizontais). contendo 16 portas dotadas de porta-cadeado em chapa 16 e venezianas para ventilação, dobradiças em chapa de aço 1,20mm com pinos galvanizados. base com 04 pés em tubo de aço 40x40x1,20mm contendo ponteira de pvc nas extremidades. tratamento anticorrosivo e antiferruginoso, pintura epóxi aplicado pelo processo de deposição eletrostática com secagem em estufa a 200graus, na cor cinza.	SOLETRANDO	Unid	100,00	800,00	80.000,00
19	0005195 - LONGARINA SECRETÁRIA COM 03 LUGARES base em tubo de aço 30x50x1,20mm contendo ponteiras de polietileno de baixa densidade nas extremidades, colunas verticais em tubo 30x50x1,20mm e 02 travessas ligando as colunas NO MESMO TUBO DA BASE, fixadas através de parafusos 3/8"x 2", suportes para fixação dos assentos nas travessas em tubo 20x30x1,20mm toda a estrutura deverá ser submetida a tratamento anti-ferrugem pelo processo de fosfatização, e pintura epóxi cor preta. Assentos e encostos com estrutura em madeira compensada multilaminada com 12mm de espessura. AssentoS em espuma injetada de alta densidade med. 425x395x40mm (Larg x Prof x Espes.) revestidoS em tecido 100% polipropileno na cor azul na parte superior, e tecido TNT cor preto na inferior, bordas em perfil francês PVC de 13,5mm cor preto. EncostoS em espuma injetada de alta densidade med. 360x285x30mm (Larg. x Alt. x Espes.) revestidoS em tecido 100% polipropileno na cor verde, e contra-encosto revestido em vinil preto, bordas em perfil francês PVC de 13,5mm cor preto. AssentoS e encostoS unidos através de tubo oblongo 16x30x2,0mm submetidO a tratamento anti-ferrugem pelo processo de fosfatização, e pintura epóxi cor preta, coberto por sanfona em PVC cor preta contendo caneca em PVC para fixação do encosto.	SOLETRANDO	Unid	200,00	250,00	50.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 07 de outubro de 2014.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN
ROBSON LUCIO DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

P/empresa:
Soletrando Moveis Escolares Eireli - ME
CNPJ: 09.137.879/0001-92,
Rua Dr. Almir de Almeida Castro, 240 – Centro – CEP 59.600-010
Mossoró/RN.
Representante Legal:
MARIANA JANINIDA COSTA FERNANDES,
Brasileiro(a), Casado(a),
sócia administradora,
Portador do CPF n.º 060.741.564-92.

_____ Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1861C328

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº28020001-14- Objeto: Registro de preços para aquisição de legumes, hortaliças, frutas e verduras, para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Data da assinatura: 18/03/2014 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata.
Empresa: Z G DE QUEIROZ ME - CNPJ: 04.528.533/0001-00, com sede à Rua Manoel Coriolano,nº 109, centro, Apodi RN-CEP: 59.700-000, representada neste ato pelo Sr.(a) Zilmar Gurgel de Queiroz, , CPF nº 913.938.334-20, RG nº 1.387.355 SSPRN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNT	VT. TOT.
1	ABACAXI maduro, com ausência de defeitos graves aparentes e sem sinais de podridão, tamanho médio.	Kg	340	3,53	1.139,00
2	ALHO, NOVO DE 1ª QLDE, aparência fresca e sã, perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física, terra aderente, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas.	Kg	213	14,20	3.024,60
3	BANANA PRATA OU PACOVAN DE 1ª QLDE, em pencas, grau médio de amadorecimento, firme, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Sem: sujidades,insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	140	2,90	406,00
4	BATATA INGLESA, 1º QLDE, tamanho medio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, sem rupturas, ou defeitos, limpa e sem terra.	Kg	1.905	4,50	8.572,50
5	BETERRABA vermelha, tamanho médio com ausência de defeitos graves e danos profundos e sem sinais de podridão.	Kg	215	2,70	580,50
6	BATATA DOCE, DE 1ª QLDE, conformação e a boa aparência. necessita estar isento de sujidades,insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações	Kg	290	2,70	783,00
7	CENOURA FRESCA DE 1ª QLDE, firme, casca limpa, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenolvidas	Kg	1.905	4,50	8.572,50

8	CHUCHU verde claro, tamanho médio, com ausência de defeitos graves e sem sinais de podridão.	Kg	1.905	3,70	7.048,50
9	CEBOLA BRANCA,1º QLDE, seca, nova, c/casca sã, compcta e firme, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1.935	3,95	7.643,25
10	FRUTAS DA ÉPOCA compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração unifromes, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	705	2,70	1.903,50
11	JERIMUM , SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA , maduro, com ausência de defeitos graves e sem sinais de podridão	kg	290	2,70	783,00
12	LARANJA, baia, pêra ou seleta de tamanho médio, com ausência de defeitos graves e sem sinais de podridão,.	Kg	290	2,40	696,00
13	MACAXEIRA , DE 1ª QLDE, conformação e a boa aparência. necessita estar isento de sujidades,insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações	kg	290	3,55	1.029,50
14	MAMÃO FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA , maduro, com ausência de defeitos graves e sem sinais de podridão.	Kg	140	1,50	210,00
15	MELANCIAS, DE 1ª QLDE sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho unifromes, isentas de sujidades.	Kg	140	0,90	126,00
16	REPOLHO VERDE COMUM, 1ª QLDE, IN NATURA.	Kg	175	3,20	560,00
17	TOMATE, 1º QLDE, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	Kg	1.905	4,40	8.382,00
				Valor global R$	51.459,85

Local:Data: Felipe Guerra/RN, em 19 de setembro de 2014.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:

Haroldo Ferreira de Morais
Prefeito Municipal

PELA(S) PROMITENTE(S):

Z G DE QUEIROZ ME - CNPJ: 04.528.533/0001-00,
representada por:
Zilmar Gurgel de Queiroz,
CPF nº 913.938.334-20

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0A2503E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO/2014 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2014 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.500.000,00	21.500.000,00	1.687.862,14	8%	7.822.520,84	36%	13.677.479,16
RECEITAS CORRENTES	17.009.378,00	17.009.378,00	1.590.362,14	9%	7.081.184,81	42%	9.928.193,19
RECEITA TRIBUTÁRIA	196.600,00	196.600,00	39.622,04	20%	135.177,57	69%	61.422,43
Impostos	188.400,00	188.400,00	39.381,20	21%	127.266,12	68%	61.133,88
Taxas	7.100,00	7.100,00	240,84	3%	7.911,45	111%	(811,45)
Contribuição de Melhoria	1.100,00	1.100,00	-	0%	-	0%	1.100,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-		-		-
Contribuições Sociais	-	-	-		-		-
Contribuições Econômicas	-	-	-		-		-
RECEITA PATRIMONIAL	33.100,00	33.100,00	10.393,62	31%	34.312,26	104%	(1.212,26)
Receitas Imobiliárias	1.100,00	1.100,00	-	0%	-	0%	1.100,00
Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	10.393,62	35%	34.312,26	114%	(4.312,26)
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-		-		-
Compensações Financeiras	-	-	-		-		-
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	-	0%	-	0%	2.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-		-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-		-		-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-		-
Outras Receitas Industriais	-	-	-		-		-
RECEITA DE SERVIÇOS	1.100,00	1.100,00	-	0%	-	0%	1.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.472.250,00	16.472.250,00	1.538.889,51	9%	6.886.081,38	42%	9.586.168,62
Transferências Intergovernamentais	14.383.806,00	14.383.806,00	1.538.889,51	11%	6.886.081,38	48%	7.497.724,62
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	2.088.444,00	2.088.444,00	-	0%	-	0%	2.088.444,00
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	306.328,00	306.328,00	1.456,97	0%	25.613,60	8%	280.714,40
Multas e Juros de Mora	5.888,00	5.888,00	-	0%	-	0%	5.888,00
Indenizações e Restituições	184.240,00	184.240,00	1.456,97	1%	25.423,60	14%	158.816,40
Receita da Dívida Ativa	1.200,00	1.200,00	-	0%	-	0%	1.200,00
Receitas Correntes Diversas	115.000,00	115.000,00	-	0%	190,00	0%	114.810,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.490.622,00	4.490.622,00	97.500,00	2%	741.336,03	17%	3.749.285,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.000,00	12.000,00	-	0%	-	0%	12.000,00

Operações de Crédito Internas	12.000,00	12.000,00	-	0%	-	0%	12.000,00
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
ALIENAÇÃO DE BENS	46.000,00	46.000,00	-	0%	-	0%	46.000,00
Alienação de Bens Móveis	23.000,00	23.000,00	-	0%	-	0%	23.000,00
Alienação de Bens Imóveis	23.000,00	23.000,00	-	0%	-	0%	23.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-		-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.770.512,00	3.770.512,00	97.500,00	3%	739.336,03	20%	3.031.175,97
Transferências Intergovernamentais	-	-	-		-		-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	3.770.512,00	3.770.512,00	97.500,00	3%	739.336,03	20%	3.031.175,97
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	662.110,00	662.110,00	-	0%	2.000,00	0%	660.110,00
Integralização do Capital Social	-	-	-		-		-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-		-		-
Receitas de Capital Diversas	662.110,00	662.110,00	-	0%	2.000,00	0%	660.110,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.500.000,00	21.500.000,00	1.687.862,14	8%	7.822.520,84	36%	13.677.479,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.500.000,00	21.500.000,00	1.687.862,14	8%	7.822.520,84	36%	13.677.479,16
DÉFICIT (VI)	0	0	0	–	-	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.500.000	21.500.000,00	1.687.862		7.822.520,84	–	–
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0	0	0	–	-	–	–
Superávit Financeiro	–		–	–		–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–		–	–		–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.500.000,00	460.851,24	21.960.851,24	2.248.014,31	7.710.223,75	2.126.013,17	7.311.622,03	33%	14.649.229,21
DESPESAS CORRENTES	14.496.958,00	946.486,61	15.443.444,61	1.724.593,42	6.942.742,52	1.630.087,28	6.670.669,05	43%	8.772.775,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.480.378,00	553.195,03	6.033.573,03	916.252,80	3.702.725,86	914.252,80	3.581.274,05	59%	2.452.298,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	86.300,00	-	86.300,00	-	-	-	-	0%	86.300,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.930.280,00	393.291,58	9.323.571,58	808.340,62	3.240.016,66	715.834,48	3.089.395,00	33%	6.234.176,58
DESPESAS DE CAPITAL	6.953.042,00	(485.635,37)	6.467.406,63	523.420,89	767.481,23	495.925,89	640.952,98	10%	5.826.453,65
INVESTIMENTOS	6.718.842,00	(485.635,37)	6.233.206,63	511.300,24	723.381,47	483.805,24	596.853,22	10%	5.636.353,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-		-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	234.200,00	-	234.200,00	12.120,65	44.099,76	12.120,65	44.099,76	19%	190.100,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	-	50.000,00	-	-	-	-	0%	50.000,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-		-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.500.000,00	460.851,24	21.960.851,24	2.248.014,31	7.710.223,75	2.126.013,17	7.311.622,03	33%	14.649.229,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.500.000,00	460.851,24	21.960.851,24	2.248.014,31	7.710.223,75	2.126.013,17	7.311.622,03	33%	14.649.229,21
SUPERÁVIT (XIII)	0	0	0	0	0	0	510.898,81	–	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.500.000,00	460.851,24	21.960.851,24	2.248.014,31	7.710.223,75	2.126.013,17	7.822.520,84	–	–

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:D4889CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO/2014 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2014 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)	
01 - LEGISLATIVA	850.000,00	850.000,00	93.679,81	376.952,03	93.679,81	376.952,03	44%	473.047,97
031-Acao Legislativa	850.000,00	850.000,00	93.679,81	376.952,03	93.679,81	376.952,03	44%	473.047,97
04 - ADMINISTRACAO	2.196.810,00	2.237.510,69	234.707,79	936.585,93	231.689,39	921.567,53	41%	1.315.943,16
122-Administracao Geral	1.407.260,00	1.439.456,57	162.274,02	657.149,95	161.658,02	644.533,95	45%	794.922,62
123-Administracao Financeira	789.550,00	798.054,12	72.433,77	279.435,98	70.031,37	277.033,58	35%	521.020,54
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	3.051.384,00	2.920.458,87	146.596,66	480.794,67	130.416,66	462.614,67	16%	2.457.844,20
122-Administracao Geral	1.850.508,00	1.730.007,87	127.328,91	406.559,13	111.148,91	388.379,13	22%	1.341.628,74
241-Assistencia ao Idoso	28.600,00	28.600,00	-	-	-	-	0%	28.600,00

243-Assistencia a Crianca e ao Adolescente	346.456,00	366.031,00	19.267,75	74.035,54	19.267,75	74.035,54	20%	291.995,46
244-Assistencia Comunitaria	825.820,00	795.820,00	-	200,00	-	200,00	0%	795.620,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	260.000,00	260.000,00	12.120,65	44.099,76	12.120,65	44.099,76	17%	215.900,24
272-Previdencia do Regime Estatutario	260.000,00	260.000,00	12.120,65	44.099,76	12.120,65	44.099,76	17%	215.900,24
10 - SAUDE	4.683.288,00	5.207.892,11	535.387,71	2.067.986,06	499.973,26	2.021.019,21	39%	3.186.872,90
122-Administracao Geral	60.000,00	60.000,00	490,00	1.920,00	490,00	1.920,00	3%	58.080,00
301-Atencao Basica	313.332,00	345.306,71	20.623,59	99.260,12	20.623,59	99.260,12	29%	246.046,59
302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	3.882.100,00	4.357.829,79	504.911,09	1.937.162,33	469.496,64	1.890.195,48	43%	2.467.634,31
304-Vigilancia Sanitaria	383.240,00	383.240,00	-	-	-	-	0%	383.240,00
305-Vigilancia Epidemiologica	44.616,00	61.515,61	9.363,03	29.643,61	9.363,03	29.643,61	48%	31.872,00
12 - EDUCACAO	5.541.386,00	5.461.595,10	846.452,83	2.563.074,67	801.850,54	2.311.602,37	42%	3.149.992,73
122-Administracao Geral	27.280,00	27.280,00	-	-	-	-	0%	27.280,00
361-Ensino Fundamental	5.348.226,00	5.268.435,10	846.452,83	2.560.626,67	801.850,54	2.309.154,37	44%	2.959.280,73
364-Ensino Superior	45.760,00	45.760,00	-	-	-	-	0%	45.760,00
365-Educacao Infantil	51.480,00	51.480,00	-	-	-	-	0%	51.480,00
366-Educacao de Jovens e Adultos	45.760,00	45.760,00	-	2.448,00	-	2.448,00	5%	43.312,00
367-Educacao Especial	22.880,00	22.880,00	-	-	-	-	0%	22.880,00
13 - CULTURA	454.300,00	404.300,00	31.200,00	71.517,32	31.200,00	62.172,15	15%	342.127,85
392-Difusao Cultural	454.300,00	404.300,00	31.200,00	71.517,32	31.200,00	62.172,15	15%	342.127,85
15 - URBANISMO	1.958.328,00	2.110.202,53	127.762,39	624.616,14	127.762,39	624.616,14	30%	1.485.586,39
122-Administracao Geral	1.711.128,00	1.863.002,53	127.762,39	624.616,14	127.762,39	624.616,14	34%	1.238.386,39
452-Servicos Urbanos	247.200,00	247.200,00	-	-	-	-	0%	247.200,00
17 - SANEAMENTO	17.160,00	17.160,00	-	-	-	-	0%	17.160,00
512-Saneamento Basico Urbano	17.160,00	17.160,00	-	-	-	-	0%	17.160,00
20 - AGRICULTURA	792.020,00	857.447,73	51.324,99	216.410,63	46.364,99	211.450,63	25%	645.997,10
122-Administracao Geral	93.500,00	93.500,00	613,16	613,16	613,16	613,16	1%	92.886,84
606-Extensao Rural	698.520,00	763.947,73	50.711,83	215.797,47	45.751,83	210.837,47	28%	553.110,26
22 - INDUSTRIA	80.080,00	80.080,00	-	-	-	-	0%	80.080,00
662-Producao Industrial	80.080,00	80.080,00	-	-	-	-	0%	80.080,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	306.200,00	361.577,47	11.444,08	94.972,47	16.860,08	65.555,47	18%	296.022,00
692-Comercializacao	16.500,00	16.500,00	-	-		-	0%	16.500,00
695-Turismo	289.700,00	345.077,47	11.444,08	94.972,47	16.860,08	65.555,47	19%	279.522,00
25 - ENERGIA	34.320,00	34.320,00	-	-	-	-	0%	34.320,00
752-Energia Eletrica	34.320,00	34.320,00	-	-	-	-	0%	34.320,00
26 - TRANSPORTE	475.536,00	479.468,71	21.187,96	72.975,11	19.728,96	71.516,11	15%	407.952,60
122-Administracao Geral	475.536,00	479.468,71	21.187,96	72.975,11	19.728,96	71.516,11	15%	407.952,60
27 - DESPORTO E LAZER	749.188,00	628.838,03	136.149,44	160.238,96	114.366,44	138.455,96	22%	490.382,07
812-Desporto Comunitario	749.188,00	628.838,03	136.149,44	160.238,96	114.366,44	138.455,96	22%	490.382,07
99 - RESERVAS	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	0%	50.000,00
999-Reserva de Contingencia	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	0%	50.000,00
TOTAL	21.500.000,00	21.960.851,24	2.248.014,31	7.710.223,75	2.126.013,17	7.311.622,03		

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:89334D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO/2014 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO/2014 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO					
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	193.088,00	193.088,00	39.381,20	257.890,03	134%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	15.488,00	15.488,00	3.752,92	141.313,24	912%
1.1.1- IPTU	13.200,00	13.200,00	3.752,92	141.313,24	1071%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.288,00	2.288,00	-	-	0%
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	9.200,00	9.200,00	-	224,30	2%
1.2.1- ITBI	8.000,00	8.000,00	-	224,30	3%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.200,00	1.200,00	-	-	0%
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	80.400,00	80.400,00	20.346,68	58.013,95	72%
1.3.1- ISS	79.200,00	79.200,00	20.346,68	58.013,95	73%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.200,00	1.200,00	-	-	0%
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	88.000,00	88.000,00	15.281,60	58.338,54	66%
1.4.1- IRRF	88.000,00	88.000,00	15.281,60	58.338,54	66%
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1- ITR	-	-	-	-	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	

1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.639.000,00	9.639.000,00	1.178.913,27	5.375.270,18	56%
2.1- Cota-Parte FPM	8.250.000,00	8.250.000,00	956.837,60	4.514.444,18	55%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.250.000,00	8.250.000,00	956.837,60	4.514.444,18	55%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	
2.2- Cota-Parte ICMS	1.320.000,00	1.320.000,00	217.045,19	829.512,38	63%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	4.400,00	4.400,00	362,50	1.268,75	29%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	170,52	650,79	22%
2.5- Cota-Parte ITR	1.100,00	1.100,00	13,68	3.642,21	331%
2.6- Cota-Parte IPVA	60.500,00	60.500,00	4.483,78	25.751,87	43%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.832.088,00	9.832.088,00	1.218.294,47	5.633.160,21	57%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	254.320,00	254.320,00	34.330,35	104.006,36	41%
5.1- Transferências do Salário-Educação	71.000,00	71.000,00	13.410,87	56.235,14	79%
5.2- Outras Transferências do FNDE	183.320,00	183.320,00	20.919,48	47.771,22	26%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	-	
6.1- Transferências de Convênios	-	-	-	-	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	254.320,00	254.320,00	34.330,35	104.006,36	41%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.926.375,00	1.926.375,00	234.851,70	1.069.087,04	55%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.650.000,00	1.650.000,00	191.367,47	902.888,62	55%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	264.000,00	264.000,00	43.409,00	165.902,36	63%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	792,00	792,00	72,50	253,75	32%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	495,00	495,00	2,73	2,73	1%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)	198,00	198,00	-	39,58	20%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	10.890,00	10.890,00	-	-	0%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.300.000,00	2.300.000,00	264.213,71	1.304.926,09	57%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.300.000,00	2.300.000,00	264.213,71	1.304.926,09	57%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	373.625,00	373.625,00	29.362,01	235.839,05	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.380.000,00	1.397.140,21	183.271,13	828.797,31	59%
13.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.380.000,00	1.397.140,21	183.271,13	828.797,31	59%
14- OUTRAS DESPESAS	920.000,00	940.711,26	148.295,01	614.881,32	65%
14.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	
14.2- Com Ensino Fundamental	920.000,00	940.711,26	148.295,01	614.881,32	65%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.300.000,00	2.337.851,47	331.566,14	1.443.678,63	62%
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					63,51
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2					
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	2.458.022,00	2.458.022,00	304.573,62	1.408.290,05	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	51.480,00	51.480,00	-	-	0%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	51.480,00	51.480,00	-	-	0%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.393.986,00	5.314.195,10	801.850,54	2.311.602,37	43%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.300.000,00	2.337.851,47	331.566,14	1.443.678,63	62%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.093.986,00	2.976.343,63	470.284,40	867.923,74	29%
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	
26- ENSINO SUPERIOR	45.760,00	45.760,00	-	-	0%
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	
28- OUTRAS	50.160,00	50.160,00	-	-	0%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.541.386,00	5.461.595,10	801.850,54	2.311.602,37	42%
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					235.839,05
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4					-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46					-

g)	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	235.839,05
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.075.763,32
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	36,85

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-	-	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	-	-	-	-	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	-	-	-	-	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	38.205,77	-
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.658.988,30	-
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.687.464,41	-
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	9.729,66	-

FONTE:

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subs

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:C970D477

